PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

001

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 01 AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRAS	
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SETOR	COMPRAS

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Fertilizantes Químicos para fomentar a produção agrícola do município.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Fertilizantes Químicos se faz necessária para atender a demanda do Programa de Compra Conjunta de Insumos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a fim de fomentar a produção agrícola no Município de Mariana, possibilitando aos agricultores a aquisição de fertilizantes químicos com preços mais acessíveis e forma de pagamento flexibilizada.

O Programa de Compra Conjunta de Insumos já acontece no município desde o ano de 2002, autorizado pelo Conselho Curador do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, subsidiado pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, com retorno do investimento por parte dos produtores para o Fundo em 10 meses.

A disponibilidade de fertilizantes químicos a preços mais baixos e com opções de pagamento flexíveis não apenas incentiva os agricultores a aumentarem sua produção, mas também contribui para a melhoria da qualidade dos produtos agrícolas. A utilização desses insumos adequados é crucial para garantir a fertilidade do solo e maximizar o rendimento das colheitas.

Para mais, o retorno do investimento por parte dos produtores para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural em um prazo de 10 meses demonstra a eficácia e a sustentabilidade financeira do programa. Essa reciclagem de recursos permite que o programa continue a beneficiar os agricultores de forma contínua, criando um ciclo virtuoso de desenvolvimento agrícola.

Portanto, a aquisição de fertilizantes químicos dentro do âmbito do Programa de Compra Conjunta de Insumos ao Produtor é essencial para impulsionar o crescimento econômico e promover a segurança alimentar no Município de Mariana.

2.1- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não.

Recebido Ariadna 19/05/25 16:11

3 - GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() Baixa **() Média** **(X) Alta**

A aquisição de Fertilizantes Químicos se faz necessária para atender a demanda do Programa de Compra Conjunta de Insumos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a fim de fomentar a produção agrícola no Município de Mariana. O Programa em questão, segue o calendário de plantio, tendo início em Junho, para a realização do plantio nos meses posteriores.

4 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

(x) Material de Consumo
() Material Permanente
() Serviços - Pessoa Jurídica
() Serviço - Pessoa Física
() Obras e/ou Serviços de Engenharia
() Outro (qual?)_____

5- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Item	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	ADUBO TIPO 04.14.08 Granulado (50 kg)	SC	800
2	ADUBO TIPO 08.28.16 Granulado (50 kg)	SC	2.000
3	ADUBO TIPO 20.05.20 Granulado (50 kg)	SC	2.000

6- PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS

As entregas serão parceladas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e deverão ser efetuadas no prazo de até 15 dias após a Autorização de Fornecimento.

7- FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

Material ou equipamento
(X) Consumo ou () Permanente
() Parcela única () Semanal ()Quinzenal () Mensal (x) Outro: CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

8- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha: 530

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Dotação Orçamentária: 20.608.11.2532 - INTERMEDIAÇÃO DA COMPRA CONJUNTA DE INSUMOS AO PRODUTOR

() Recurso Próprio () Recurso Vinculado Federal

() Recurso Vinculado Estadual

(X) Outros: 1.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados

9- IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELO DFD DA ÁREA REQUISITANTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana, 19 de Abril de 2025

Wander Moreira Alves

Matrícula: 34258

033.458.676-30

Josimar de Carvalho

Matrícula: 41876

098.738.676-00

Telefone de contato: (31) 3557-4173 (WhatsApp) ou (31) 98264-0842

E-mail: desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br ou ruralmariana@gmail.com

10 - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 01

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Duarte Eustáquio Gonçalves
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural

Data:___/___/___ _____

Duarte Eustáquio Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 01

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

OBJETO: Aquisição de Fertilizantes Químicos para fomentar a produção agrícola do município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Fertilizantes Químicos se faz necessária para atender a demanda do Programa de Compra Conjunta de Insumos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a fim de fomentar a produção agrícola no Município de Mariana, possibilitando aos agricultores a aquisição de fertilizantes químicos com preços mais acessíveis e forma de pagamento flexibilizada.

O Programa de Compra Conjunta de Insumos já acontece no município desde o ano de 2002, autorizado pelo Conselho Curador do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, subsidiado pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, com retorno do investimento por parte dos produtores para o Fundo em 10 meses.

A disponibilidade de fertilizantes químicos a preços mais baixos e com opções de pagamento flexíveis não apenas incentiva os agricultores a aumentarem sua produção, mas também contribui para a melhoria da qualidade dos produtos agrícolas. A utilização desses insumos adequados é crucial para garantir a fertilidade do solo e maximizar o rendimento das colheitas.

Para mais, o retorno do investimento por parte dos produtores para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural em um prazo de 10 meses demonstra a eficácia e a sustentabilidade financeira do programa. Essa reciclagem de recursos permite que o programa continue a beneficiar os agricultores de forma contínua, criando um ciclo virtuoso de desenvolvimento agrícola.

Portanto, a aquisição de fertilizantes químicos dentro do âmbito do Programa de Compra Conjunta de Insumos ao Produtor é essencial para impulsionar o crescimento econômico e promover a segurança alimentar no Município de Mariana.

2. ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES?

Não, pois ainda não há no Município o Plano Anual de Contratações. No entanto, a aquisição dos materiais de consumo está prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, na ficha 530, elemento de despesa 3.3.90.30, fonte de recursos 1.899.000.0000, destinada para aquisição de Material de Consumo do Programa de Compra Conjunta de Insumos ao Produtor.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa escolhida para fornecer os Fertilizantes Químicos deve atender aos seguintes requisitos, os quais são essenciais para garantir a transparência e a eficiência do processo de compra:

- Responsabilidade Fiscal e Trabalhista: A fornecedora escolhida deve assumir integral responsabilidade por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros associados ao cumprimento do objeto desta compra. Isso inclui o pagamento de impostos, taxas, contribuições previdenciárias e quaisquer outros custos decorrentes da atividade comercial.
- Responsabilidades Civis e Criminais: O Município está isento de quaisquer responsabilidades civil ou criminal relacionadas aos Fertilizantes Químicos adquiridos. A responsabilidade por questões legais, incluindo reclamações de terceiros e litígios relacionados aos produtos fornecidos, recai inteiramente sobre a empresa fornecedora.
- Garantia de Qualidade do Objeto Fornecido: É fundamental que a empresa garanta a qualidade dos Fertilizantes Químicos fornecidos. Todos os produtos devem estar em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos e atender às especificações técnicas exigidas.
- Substituição Imediata de Produtos Fora das Especificações: Caso os Fertilizantes Químicos fornecidos não estejam em conformidade com as especificações técnicas acordadas, a empresa contratada deve substituí-los imediatamente, sem custo adicional para o município.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

Estima-se a aquisição de 240.000 kg de fertilizantes químicos, sendo 800 sacos do adubo tipo 04.14.08, 2.000 sacos do adubo tipo 08.28.16, 2.000 sacos do adubo tipo 20.05.20.

A aquisição desse quantitativo de Fertilizantes Químicos se baseia no histórico de demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para atender ao Programa de Compra Conjunta de Insumos ao Produtor. Estas demandas estão intrinsecamente ligadas à necessidade de fornecer aos agricultores locais a aquisição de fertilizantes químicos com preços mais acessíveis e forma de pagamento flexibilizada.

Item	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	ADUBO TIPO 04.14.08 Granulado (50 kg)	SC	800
2	ADUBO TIPO 08.28.16 Granulado (50 kg)	SC	2.000
3	ADUBO TIPO 20.05.20 Granulado (50 kg)	SC	2.000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

004

Em virtude da especificidade e natureza dos Fertilizantes Químicos necessários para as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, é importante ressaltar que não há alternativas viáveis no mercado a não ser a sua aquisição. Diferentemente de alguns equipamentos ou materiais, os Fertilizantes Químicos são materiais de consumo, tornando assim inviável a locação dos mesmos.

Diante deste cenário, a alternativa viável para a solução do problema é a pesquisa de mercado a partir de no mínimo três orçamentos, de no mínimo três fornecedores diferentes, previsto na Lei de Licitações nº 14.333/21, Art. 23, item IV, que dispõe sobre o valor da estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de determinados parâmetros, sendo um deles a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

A obtenção de múltiplos orçamentos proporciona uma avaliação mais abrangente das opções disponíveis no mercado. Isso permite que o Município selecione o fornecedor que oferece os Fertilizantes Químicos que melhor atendem às suas necessidades específicas em termos de qualidade, quantidade e especificações técnicas. A comparação entre os fornecedores pode resultar em preços mais competitivos, permitindo economizar recursos financeiros.

Para além dos orçamentos cotados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Mariana, foi realizada também uma pesquisa pelo Painel de Preços, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Governo Federal, a fim de se realizar uma avaliação mais abrangente das opções disponíveis no mercado.

Desta maneira, o Município pode identificar padrões comuns de qualidade e especificações técnicas entre os Fertilizantes Químicos disponíveis no mercado. Facilitando a padronização dos produtos adquiridos, garantindo consistência e compatibilidade no Programa de Compra Conjunta de Insumos ao Produtor.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição dos serviços	UNI.	QNT.	Preço unit	Preço Total
1	ADUBO TIPO 04.14.08 Granulado (50 kg)	SC	800	R$ 138,00	R$ 110.400,00
2	ADUBO TIPO 08.28.16 Granulado (50 kg)	SC	2.000	R$ 219,00	R$ 438.000,00
3	ADUBO TIPO 20.05.20 Granulado (50 kg)	SC	2.000	R$ 164,00	R$ 328.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 876.400,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi realizada uma pesquisa com fornecedores, adotando cinco orçamentos para os Fertilizantes Químicos listados, para a realização da Ata de Registro de Preço. Esta opção é a mais eficaz, visto que ao obter no mínimo três orçamentos de diferentes fornecedores, o Município pode comparar facilmente os preços, permitindo uma tomada de decisão mais rápida e eficiente.

Para além dos orçamentos cotados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Mariana, foi realizada também uma pesquisa pelo Painel de Preços, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Governo Federal.

A obtenção de múltiplos orçamentos proporciona uma avaliação mais abrangente das opções disponíveis no mercado. Sendo assim, o Município pode selecionar o fornecedor que oferece os Fertilizantes Químicos que melhor atendem às suas necessidades específicas em termos de qualidade, quantidade e especificações técnicas. A comparação entre os fornecedores pode resultar em preços mais competitivos, permitindo economizar recursos financeiros.

Neste método, o Município pode identificar padrões comuns de qualidade e especificações técnicas entre o objeto deste Estudo Técnico Preliminar disponível no mercado. Isso facilita a padronização dos produtos adquiridos, garantindo consistência e compatibilidade para o Programa de Compra Conjunta de Insumos ao Produtor.

Para mais, a obtenção dos orçamentos reflete as práticas comuns de mercado e é frequentemente considerada uma abordagem padrão para aquisições de bens e serviços. Isso demonstra transparência e conformidade com as melhores práticas de gestão de compras, proporcionando segurança e confiança no processo de aquisição.

Ao adquirir os Fertilizantes Químicos, será possível garantir que o Programa de Compra Conjunta de Insumos ao Produtor seja realizado de forma completa e eficaz. Isso permitirá que o produtor adquira os fertilizantes a preços mais baixos, com opções de pagamento flexíveis, incentivando os agricultores a aumentarem sua produção e também contribui para a melhoria da qualidade dos produtos agrícolas.

Portanto, a aquisição de fertilizantes químicos dentro do âmbito do Programa de Compra Conjunta de Insumos ao Produtor é crucial para impulsionar o crescimento econômico e promover a segurança alimentar no Município de Mariana.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

(X) Sim, é divisível e poderá ser parcelado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
() É divisível, mas não poderá ser parcelado.
() Não é divisível.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos Fertilizantes Químicos necessários para atender ao Programa de Compra Conjunta de Insumos ao Produtor, espera-se facilitar o acesso dos agricultores a fertilizantes químicos a preços mais acessíveis e com formas de pagamento flexíveis, visando estimular um aumento significativo na produção agrícola. Esses insumos desempenham um papel crucial na melhoria da fertilidade do solo e no aumento do rendimento das colheitas, garantindo assim uma produção mais abundante e de melhor qualidade.

A falta desses Fertilizantes Químicos impede a iniciação do programa já mencionado, essencial para o desenvolvimento e a produtividade do setor agrícola. Ao adquirir os Fertilizantes Químicos, será possível preencher essa lacuna, garantindo que o Programa de Compra Conjunta de Insumos ao Produtor seja iniciado de forma completa e eficaz. Além disso, ao investir na aquisição desses materiais, estaremos criando condições para o desenvolvimento e aprimoramento contínuo do setor agrícola do município.

Sendo assim, a aquisição dos Fertilizantes Químicos se faz necessária para o Programa de Compra Conjunta de Insumos ao Produtor que atende a uma demanda essencial do Município, uma vez que os agricultores de Mariana terão a oportunidade não apenas de expandir suas operações, mas também de melhorar sua sustentabilidade econômica a longo prazo.

Para mais, a aquisição de fertilizantes químicos por meio do Programa de Compra Conjunta de Insumos ao Produtor é uma estratégia vital para impulsionar o crescimento da produção agrícola no Município de Mariana. Ao proporcionar acesso a insumos essenciais a preços acessíveis e com formas de pagamento flexíveis, este programa capacita os agricultores a alcançarem seu pleno potencial e contribui para o desenvolvimento sustentável da região.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

(X) Não.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

() Sim

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

(X) Não.

() Sim.

12. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária:

() Não

(X) Sim.

Mariana, 29 de Abril de 2025

Wander Moreira Alves

Matrícula: 34258

033.458.676-30

Josimar de Carvalho

Matrícula: 41876

098.738.676-00

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Duarte Eustáquio Gonçalves
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural

Duarte Eustáquio Gonçalves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1. OBJETO / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Aquisição de Fertilizantes Químicos para fomentar a produção agrícola do município.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Tipo de Licitação: Ata de Registro de Preço

2) Condição de Bem comum: Os Fertilizantes Químicos objeto deste termo de referência podem ser considerados bens comuns pelas determinadas razões:

- Aumento da produtividade agrícola: Os fertilizantes químicos são essenciais para melhorar a qualidade do solo e aumentar a produtividade das colheitas. Ao adquirir esses fertilizantes em conjunto, os agricultores podem obter economias de escala, o que reduz os custos de produção e aumenta a eficiência agrícola, beneficiando toda a comunidade agrícola.
- Acesso equitativo: Programas de compra conjunta garantem que todos os agricultores, independentemente do tamanho da propriedade ou da capacidade financeira, tenham acesso a fertilizantes de qualidade a preços acessíveis. Isso promove a igualdade de oportunidades e ajuda a nivelar o campo de jogo dentro da comunidade agrícola.
- Fortalecimento da comunidade agrícola: A compra conjunta de fertilizantes químicos pode fortalecer os laços dentro da comunidade agrícola, incentivando a colaboração e a troca de conhecimentos entre os agricultores. Além disso, ao trabalharem juntos para obter insumos essenciais, os agricultores podem ter mais poder de negociação com os fornecedores, garantindo condições mais favoráveis para todos.
- Impacto econômico positivo: A melhoria da produtividade agrícola resultante do uso de fertilizantes químicos pode ter um impacto econômico significativo em toda a região. O aumento da produção agrícola não apenas beneficia os agricultores individualmente, mas também pode impulsionar a economia local por meio da criação de empregos, aumento da renda e estímulo ao comércio de produtos agrícolas.
- Investimento em pesquisa e inovação: A demanda por fertilizantes químicos incentiva o investimento em pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias e produtos mais eficientes e

ambientalmente sustentáveis. Isso beneficia não apenas os agricultores, mas toda a sociedade, ao promover a inovação e o avanço tecnológico no setor agrícola.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Aquisição de Fertilizantes Químicos se faz necessária para atender a demanda do Programa de Compra Conjunta de Insumos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a fim de fomentar a produção agrícola no Município de Mariana, possibilitando aos agricultores a aquisição de fertilizantes químicos com preços mais acessíveis e forma de pagamento flexibilizada.

O Programa de Compra Conjunta de Insumos já acontece no município desde o ano de 2002, autorizado pelo Conselho Curador do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, subsidiado pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, com retorno do investimento por parte dos produtores para o Fundo em 10 meses.

A disponibilidade de fertilizantes químicos a preços mais baixos e com opções de pagamento flexíveis não apenas incentiva os agricultores a aumentarem sua produção, mas também contribui para a melhoria da qualidade dos produtos agrícolas. A utilização desses insumos adequados é crucial para garantir a fertilidade do solo e maximizar o rendimento das colheitas.

Para mais, o retorno do investimento por parte dos produtores para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural em um prazo de 10 meses demonstra a eficácia e a sustentabilidade financeira do programa. Essa reciclagem de recursos permite que o programa continue a beneficiar os agricultores de forma contínua, criando um ciclo virtuoso de desenvolvimento agrícola.

Portanto, a aquisição de fertilizantes químicos dentro do âmbito do Programa de Compra Conjunta de Insumos ao Produtor é essencial para impulsionar o crescimento econômico e promover a segurança alimentar no Município de Mariana.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto nº 7.892/2013, com a alteração trazida pelo Decreto nº 8.250/2014, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

> Art. 4º (...)
> §1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.
> (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014).

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No caso desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Mariana, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

A não divulgação da intenção de registro de preços também se fundamenta em virtude do calendário de plantio, o que poderia prejudicar seriamente o planejamento e a execução das atividades agrícolas.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE RESERVA DE COTA NO PROCESSO LICITATÓRIO - AQUISIÇÃO DE ADUBO

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que estabelecem a reserva de cota de até 25% para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em processos licitatórios, apresentamos a justificativa para a não aplicação da referida reserva no processo licitatório voltado à aquisição de adubo.

A decisão fundamenta-se nas seguintes razões:

Uniformidade de Preços aos Beneficiários: Considerando o programa de fomento ao agricultor rural, estabelecido pela Lei Nº 1.931/2005, é mais viável que todos os agricultores beneficiados devam receber o produto a um preço único e padronizado, de forma a garantir a equidade no atendimento. A reserva de cotas poderia resultar em múltiplos contratos com diferentes valores unitários, o que comprometeria a distribuição justa do programa e a transparência na sua execução.

Melhor Controle e Gerenciamento do Contrato: A não aplicação da reserva de cota possibilita ainda maior controle sobre a qualidade do produto, os prazos de entrega, e a logística de distribuição, o que é essencial para garantir o cumprimento dos objetivos do programa. A divisão

do fornecimento entre vários contratados poderia acarretar dificuldades operacionais, aumento de custos administrativos e risco de descumprimento contratual.

Diante do exposto, a ausência de reserva de cota justifica-se pela necessidade de assegurar isonomia no atendimento aos agricultores, garantir eficiência na execução do contrato e assegurar o interesse público vinculado ao sucesso do programa.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Descrição dos serviços	UNI.	QNT.	Preço unit	Preço Total
1	ADUBO TIPO 04.14.08 Granulado (50 kg)	SC	800		
2	ADUBO TIPO 08.28.16 Granulado (50 kg)	SC	2.000		
3	ADUBO TIPO 20.05.20 Granulado (50 kg)	SC	2.000		
				TOTAL GERAL	

4. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cartão CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

b)Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

2. Certificado de Registro de Estabelecimento conforme Normativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SFA-MG)

Art. 2 da Normativa MAPA nº 53/2013 (...)

> IV - Gerador de Material Secundário: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, cadastrada no MAPA, responsável por atividades ou empreendimentos que gerem ou vendam subprodutos autorizados, que possam ser destinados de forma segura para uso agrícola, direta ou indiretamente, com a função de fertilizante, corretivo, remineralizador e substrato para plantas ou como matéria prima para a fabricação destes
> (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 10 DE MARÇO DE 2016- Atualizada).

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar dos procedimentos licitatórios.

4.5 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/ PRAZO DE ENTREGA

Os Fertilizantes Químicos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mariana, localizado na Rua do Contorno - Bairro São Cristóvão, Mariana - MG. As entregas serão parceladas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e deverão ser efetuadas no prazo de até 15 dias após a Autorização de Fornecimento.

6. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

De acordo com a Lei nº 6.894/1980 – Decreto nº 4.954/2004, no que tange a garantia de fertilizantes, deve haver a indicação da quantidade percentual em peso de cada elemento químico, de seu óxido correspondente, ou de qualquer outro componente do produto, incluídos, quando for o caso, o teor total, o teor solúvel ou ambos os teores de cada componente e a especificação da natureza física. Perdendo os produtos suas características ou deteriorando-se e estando dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, obedecidas às condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados imediatamente, contados a partir da comunicação formal da CONTRATANTE, através do responsável pela administração e emprego dos referidos materiais. Para tanto, ficará por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca, segundo os prazos estabelecidos

Para mais, serão observados os prazos de garantia indicados pelos fabricantes que, não dispondo em contrário, não deverão ser inferiores a 12 (doze) meses no momento da entrega dos insumos. Para a validade de fábrica, recomenda-se que seja superior a 18 (dezoito) meses.

7. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

7.1 O recebimento dos produtos será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital, serão aceitos produtos de especificação semelhante ou superior.

7.2 Será feita a contagem dos produtos, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as quantidades, características e especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir os produtos imediatamente.

7.3 O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos produtos e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante do Edital.

7.4 O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.5 A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes no Edital, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem qualquer ônus para a Secretaria e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.

7.6 A Contratada fica obrigada a substituir os produtos recusados imediatamente, a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.7 Relativamente ao disposto neste Termo aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

7.8 Todo produto deve ser entregue seguindo as especificações e características constantes no edital de licitação e do contrato formalizado, serão aceitos produtos de especificação semelhante ou superior, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente e, apuração de responsabilidade de quem tiver dado causa, assegurado, entretanto, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

7.9 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização às finalidades da Instituição.

7.10 Havendo perda das características do produto ou deteriorando-se e estando estes dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, obedecidas às condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados imediatamente, contados a partir da comunicação formal da Contratante, através do responsável pela administração e emprego dos referidos materiais. Para tanto, ficará por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca, segundo os prazos estabelecidos.

7.11 No caso em que o objeto entregue, objeto deste Pregão, não atender às exigências para o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada formalmente pela CONTRATANTE, para

que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas apontadas imediatamente a contar da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.12 Durante o período de garantia a CONTRATADA garantirá à CONTRATANTE a especificação técnica do objeto fornecido, bem como aquelas previstas no edital.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

8.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8.2. Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

8.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.4 Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.

8.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8.9 O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

9. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor em até 20(vinte) dias após a entrega do objeto e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

9.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

9.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautoriza a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
9.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débito Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.
9.6 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem caberá a aplicação do percentual de 1%(um por cento) ao mês, a título de juros de mora previstos nos artigos 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.
9.7 É vedado qualquer tipo de tentativa de antecipação de pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 509
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 20.608.11.2532 - INTERMEDIAÇÃO DA COMPRA CONJUNTA DE INSUMOS AO PRODUTOR
Fonte de Recurso: 1.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados - Recurso Próprio

11. FISCALIZAÇÃO

O servidor responsável pela fiscalização do processo objeto deste Termo de Referência, resultante da licitação em questão, será o Sr Wander Moreira Alves. Sua atribuição será garantir a conformidade das aquisições com os termos estabelecidos, bem como registrar todas as ocorrências e deficiências em relatório.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO / ARP

O ARP deverá vigorar por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 14.133/21/93 e suas alterações.

13. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

13.1 Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor registrado será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

13.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

13.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

13.4 - O Reajuste será aplicado de ofício pelo gestor ou fiscal do contrato, ou a pedido do interessado mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

13.5 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

13.5.1 - Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

A) Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.
B) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pel Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

14. SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

14.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

14.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

14.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21.

14.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de Aquisição de Fertilizantes Químicos para fomentar a produção agrícola do município, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 05 de Maio de 2025.

Wander Moreira Alves

Matrícula: 34258

033.458.676-30

Josimar de Carvalho
Matrícula: 41876
098.738.676-00

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Duarte Eustáquio Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

012

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES Nº 01

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

OBJETO: Aquisição de Fertilizantes Químicos para fomentar a produção agrícola do município.

1. JUSTIFICATIVA

A seleção dos fornecedores para a obtenção de orçamentos dos Fertilizantes Químicos é uma etapa fundamental para assegurar a eficiência e eficácia das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Mariana. Esta escolha foi pautada em critérios específicos, levando em consideração o histórico de demandas da Secretaria e os princípios de responsabilidade fiscal e desenvolvimento local.

Primeiramente, a decisão de optar por fornecedores com os quais a Secretaria tem um histórico de relacionamento positivo se baseia na confiança estabelecida ao longo do tempo. Essas empresas demonstraram capacidade de atendimento rápido, eficaz e com preços justos de mercado, características essenciais para a consecução das metas da Secretaria de forma eficiente e dentro dos padrões orçamentários estabelecidos.

Para mais, a escolha dos fornecedores para a aquisição dos Fertilizantes Químicos, é embasada na Lei de Licitações nº 14.333/21, art. nº 23, Item IV, no qual prevê que a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Foi solicitado o orçamento para aproximadamente 7 (sete) fornecedores que já haviam fornecido orçamentos para a Secretaria nos anos anteriores, porém não foi viável obter mais que 5 orçamentos de fornecedores distintos para a aquisição de fertilizantes químicos, devido ao fato de que 2 (dois) fornecedores manifestaram indisponibilidade para fornecer os orçamentos solicitados.

Para além dos orçamentos cotados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Mariana, foi realizada também uma pesquisa pelo Painel de Preços, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Governo Federal, a fim de se realizar uma avaliação mais abrangente das opções disponíveis no mercado.

Em suma, a escolha dos fornecedores de Fertilizantes Químicos foi embasada em critérios de eficiência, qualidade e responsabilidade social. Ao optar por essas empresas, a Secretaria busca garantir o melhor uso dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que contribui para o fortalecimento da economia local e o desenvolvimento agrícola sustentável da região de Mariana.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

2. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA

Wander Moreira Alves

Matrícula: 34258

033.458.676-30

Josimar de Carvalho

Matrícula: 41876

098.738.676-00

Telefone de contato: (31) 3557-4173 (WhatsApp) ou (31) 98264-0842

E-mail: desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br ou ruralmariana@gmail.com

3. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DO DOCUMENTO

Duarte Eustáquio Gonçalves
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural

Duarte Eustáquio Gonçalves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

013

Análise de Riscos

O presente Mapa de Risco possibilita a identificação e gestão dos riscos envolvidos na contratação, garantindo maior segurança jurídica, operacional e econômica para a aquisição de Fertilizantes Químicos para fomentar a produção agrícola do município de Mariana.

A adoção de medidas mitigadoras e de monitoramento permitirá uma aquisição mais segura e eficaz, assegurando que o objetivo de fomento à produção agrícola e à economia local seja alcançado.

Matriz de Riscos — Processo de Compra de Fertilizantes (Lei 14.133/2021)

Categoria de Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável
Técnico	Fornecimento de fertilizantes fora das especificações técnicas	Média	Alta	Exigir laudos de qualidade, garantia de troca imediata, e fiscalização rigorosa na entrega	Fiscal do Contrato e Secretaria de Desenvolvimento Rural

Jurídico	Inadimplência contratual da empresa fornecedora	Média	Alta	Inserir penalidades no contrato (multas, suspensão e declaração de inidoneidade) e exigir garantias	Procuradoria/Jurídico do Município
Econômico	Oscilação no preço dos fertilizantes por variação do mercado, inflação ou crises durante o contrato	Alta	Média	Previsão de reajustes (IPCA) e reequilíbrio econômico-financeiro no contrato	Coordenadoria de Compras e Setor Financeiro
Operacional	Atraso na entrega que prejudique o calendário agrícola	Alta	Alta	Definir cronograma claro no contrato, penalidades por atraso e fiscalização constante	Fiscal do Contrato e Secretaria de Desenvolvimento Rural
Logístico	Armazenamento inadequado que comprometa a qualidade dos fertilizantes	Média	Alta	Garantir que o galpão tenha condições adequadas de estocagem e realizar inspeções periódicas	Secretaria de Desenvolvimento Rural

Regulatório	Falhas no cumprimento de normas ambientais sobre transporte, armazenamento ou uso	Baixa	Alta	Consultar previamente os órgãos ambientais e incluir cláusulas de conformidade legal no contrato	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Jurídico
Ambiental	Uso incorreto dos fertilizantes causando danos ambientais (solo, água)	Baixa	Média	Oferecer orientação técnica aos agricultores sobre uso adequado e boas práticas agrícolas	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Emater
Legal/Processual	Questionamento,impugnações ou judicialização do processo licitatório	Média	Alta	Revisão rigorosa do edital antes da publicação	Comissão de Licitação

13 - Plano de Monitoramento e Resposta aos Riscos:

- Monitoramento Contínuo: Acompanhamento periódico da execução contratual e avaliação dos riscos durante a execução da aquisição dos fertilizantes químicos.

- Plano de Contingência: Ativado nos casos de inadimplemento, entregas em atraso ou produtos fora do padrão, com previsão de sanções, rescisão e contratação de solução substituta conforme a Lei nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

- Auditoria e Controle: Revisão periódica dos resultados e impacto econômico, garantindo transparência e eficácia da contratação.
- Registro de ocorrências para avaliação periódica da execução contratual.
- Aplicabilidade de sanções previstas no contrato em caso de descumprimento de obrigações.

Thamires Maria Miranda Trindade

Responsável pela elaboração da Análise de Risco

Wander Moreira Alves

Responsável pela revisão da Análise de Risco

Aprovo a presente Análise de Risco, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

015

Duarte Eustáquio Gonçalves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

ATA DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Aos Quinze de dois mil e vinte cinco às 14:00 hs, reuniu-se ordinariamente o Conselho Curador do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CCFMDRS, no Centro de Convenções Alphonsus Guimarães Filho (Secretaria de Desenvolvimento Rural), localizado na Praça JK, S/N, Centro, Mariana – MG, com a presença do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Senhor Duarte Eustáquio Gonçalves e do Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), Senhor Josimar de Carvalho, dando início aos trabalhos, o Senhor Duarte Eustáquio Gonçalves, Secretário de Desenvolvimento Rural e o Senhor Josimar de Carvalho, Presidente do CMDRS e demais membros representantes do Conselho. O Senhor Duarte Eustáquio Gonçalves, Secretário de Desenvolvimento Rural pediu a palavra, agradeceu aos presentes e expôs os seguintes pontos de pauta: 1-Indicação dos representantes para compor CCFMDRS gestão 2025/2027; 2-Eleição para Presidente do CCFMDRS e posse dos Conselheiros; 3-Compra Conjunta de Adubo e situação da Ata de Registro de Preço. 4-Saldo do fundo. A respeito do primeiro ponto de pauta, foi apresentado as indicações. Quanto ao segundo ponto de pauta, apenas o Senhor Wander Moreira Alves se candidatou para compor a Presidência do Conselho. Dessa forma por unanimidade dos votos, Wander Moreira Alves, representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) é eleito presidente do Conselho Curador do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para gestão 2025/2027. No mesmo tópico de pauta, os Conselheiros representantes do: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mariana, Sindicato dos Produtores Rurais de Mariana, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Fazenda, EMATER e Presidente do CMDRS, foram empossados para próxima gestão 2025/2027. No terceiro tópico, o Senhor Duarte Eustáquio Gonçalves, Secretário de Desenvolvimento Rural e Wander Moreira Alves, eleito Presidente do Conselho Curador do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CCFMDRS), comunicou aos conselheiros que o saldo atual do fundo é de R$ 698.794,09 e explanaram sobre a situação da Ata de Registro, processo 74/2024, contratação 50/2024. Consta no processo licitatório a aquisição de fertilizantes conforme a tabela abaixo:

ADUBO	LICITADOS	VENDIDOS	EM ESTOQUE
04.14.08	1500	984	516
08.28.16	2000	1622	378
20.00.20	2000	885	1115
20.05.20	2000	871	1129

Lembrando que o saldo dos adubos, temos em estoque 357 sacos de 08.28.16, 08 sacos de 20.00.20 e 42 sacos de 04.14.08 que se encontram no deposito do Centro de

Convenções. No mesmo ponto o Secretário juntamente com o Presidente pediu autorização aos membros do conselho para licitar os adubos que forem necessários, para dar continuidade aos trabalhos junto ao produtor, os mesmos votaram favorável.

Essas informações serão encaminhadas à Procuradoria Municipal para publicação em forma de Decreto do Conselho eleito. Encerrando os trabalhos, O Presidente agradece a presença de todos e deseja a todos uma ótima gestão para os próximos anos, contando com a participação de todos os Conselheiros. Nada mais a tratar, lavrei a presente ata que vai ser assinada pelos Conselheiros presentes. Mariana, 15 de Abril de 2025.

Duarte Eustáquio Gonçalves

Secretário de Desenvolvimento Rural

Wander Moreira Alves

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Presidente do Conselho Curador do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

José Francisco Carvalho

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais E Assalariados de Mariana

Maria de Fátima de Mello Gomes

Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Mariana

Leonardo Zanetti Andrade

Representante de Planejamento, Fazenda e Governança

Wellington Lana de Lima

Representante EMATER

Alexandre Augusto Carneiro

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Josimar de Carvalho

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS)

INSIRA SUA LOGO AQUI

019

Item 01

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: ADUBO TIPO 04-14-08

Pesquisa realizada entre 21/05/2025 15:30:27 e 21/05/2025 15:30:27

Relatório gerado no dia 21/05/2025 15:31:10 (IP: 170.239.220.70)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: adubo 4-14-8 saco 50 kg - adubo 04-14-08 saco 50 kg - n.p.k. 04.14.08 - adubo fertilizante granulado para plantio e manutenção em geral - embalagem f echada diretamente do fabricante n.p.k. 04-14-08 - nitrogênio - fósforo - potássio adubo de uso geral, mui

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R$ 171,60 (un)	-	R$ 171,60	R$ 171,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO / 747 - Unidade Única	17851361000144-1-000180/2024	14/01/2025	R$ 171,60
Valor Unitário				**R$ 171,60**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 171,60

Média dos Preços Obtidos: R$ 171,60

Valor Global: **R$ 171,60**

Detalhamento dos Itens

Item 1: adubo 4-14-8 saco 50 kg - adubo 04-14-08 saco 50 kg - n.p.k. 04.14.08 - adubo fertilizante granulado para plantio e manutenção em geral - embalagem fechada diretamente do fabricante n.p.k. 04-14-08 - nitrogênio - fósforo - potássio adubo de uso geral, mui

Preço Estimado: R$ 171,60 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 171,60 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 171,60

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	adubo 4-14-8 saco 50 kg - adubo 04-14-08 saco 50 kg - n.p.k. 04.14.08 - adubo fertilizante granulado para plantio e manutenção em geral - em balagem fechada diretamente do fabricante n.p.k. 04-14-08 - nitrogênio - fósforo - potássio adubo de uso geral, muito recomendado para planta s ornamentais, frutíferas, hortaliças, cactos, suculentas, rosas do deserto, samambaias, dentre outras. favorece o fortalecimento da planta como um todo, além de aumentar a resistência contra pragas e doenças. ótima opção para plantio eou recuperação de gramadosdosagens padrão: - frut íferas: planta jovem: 100gplanta \| planta adulta: 200 a 300g planta a cada 3 meses- hortaliças: 100gm² a cada 3045 dias- flores: 100gm2 a cada 3045 dias- gramados: 100-150gm² 3 a 4 vezes no ano- folhagens e arbustos em geral: 100 a 200gm² a cada 60 dias- plantas em vasos: 5 gramas a cada 1 litro de terrasubstrato as dosagens e intervalos de aplicação podem ser adequados à necessidade do local e do tipo de cultivo. nitrogêni o: auxilia no crescimento e des	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 171,60**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO / 747 - Unidade Única

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PLANTIO DE MUDAS EM ATENDIMENTO A PTRF

Descrição: **ADUBO 4-14-8 SACO 50 KG - ADUBO 04-14-08 SACO 50 KG - N.P.K. 04.14.08 - Adubo Fertilizante Granulado para Plantio e Manutenção em Geral - Embalagem fechada diretamente do fabricante N.P.K. 04-14-08 - Nitrogênio - Fósforo - Potássio Adubo de uso geral, mui -** ADUBO 4-14-8 SACO 50 KG - ADUBO 04-14-08 SACO 50 KG - N.P.K. 04.14.08 - Adubo Fertilizante Granulado para Plantio e Manutenção em Geral - Embalagem fechada diretamente do fabricante N.P.K. 04-14-08 - Nitrogênio - Fósforo - Potássio Adubo de uso geral, muito recomendado para Plantas Ornamentais, Frutíferas, Hortaliças, Cactos, Suculentas, Rosas do Deserto, Samambaias, dentre outras. Favorece o fortalecimento da planta como um todo, além de aumentar a resistência contra pragas e doenças. Ótima opção para plantio eou recuperação de GramadosDosagens Padrão: - Frutíferas: Planta Jovem: 100gplanta | Planta Adulta: 200 a 300g Planta a cada 3 meses- Hortaliças: 100gm² a cada 3045 dias- Flores: 100gm2 a cada 3045 dias- Gramados: 100-150gm² 3 a 4 vezes no ano- Folhagens e Arbustos em Geral: 100 a 200gm² a cada 60 dias- Plantas em Vasos: 5 gramas a cada 1 Litro de TerraSubstrato As dosagens e intervalos de aplicação podem ser adequados à necessidade do local e do tipo de cultivo. Nitrogênio: Auxilia no crescimento e des

Data: 14/01/2025 13:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 17851361000144-1-000180/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 11/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 16
Unidade: SC
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.097.898/0001-07 *VENCEDOR*	GEB - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	R$ 171,60

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: ALEXANDRE BACCHIN
Telefone: (19) 3463-1026
Email: vendas@agroinsumos.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

020

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 21/05/2025 15:30:27
Acessar a fonte aqui

INSIRA SUA LOGO AQUI

Item 02

021

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: ADUBO TIPO 08-28-16 GRANULADO

Pesquisa realizada entre 21/05/2025 15:35:12 e 21/05/2025 15:35:12

Relatório gerado no dia 21/05/2025 15:35:46 (IP: 170.239.220.70)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: adubo quimico - formula quimica: n8p28k16zn; tipo: granulado, com npk 8%-28%-16% + zn;

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R$ 199,50 (un)	-	R$ 199,50	R$ 199,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS / 3051002 - DPSU	17138140000123-1-000038/2025	27/03/2025	R$ 199,50
Valor Unitário				**R$ 199,50**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 199,50

Média dos Preços Obtidos: R$ 199,50

Valor Global: **R$ 199,50**

Detalhamento dos Itens

Item 1: adubo quimico - formula quimica: n8p28k16zn; tipo: granulado, com npk 8%-28%-16% + zn;

Preço Estimado: R$ 199,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 199,50 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 199,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	adubo quimico - formula quimica: n8p28k16zn; tipo: granulado, com npk 8%-28%-16% + zn;	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 199,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS / 3051002 - DPSU

Objeto: Aquisição de Adubos e Fertilizantes para atender ao curso superior de Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP) e demais campos Experimentais da EPAMIG.

Descrição: **ADUBO QUIMICO - FORMULA QUIMICA: N8P28K16ZN; TIPO: GRANULADO, COM NPK 8%-28%-16% + ZN;** - ADUBO QUIMICO - FORMULA QUIMICA: N8P28K16ZN; TIPO: GRANULADO, COM NPK 8%-28%-16% + ZN;

Data: 27/03/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 17138140000123-1-000038/2025

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 01/04/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: SACO 50,00 QUILOGRAMA

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.311.203/0001-49 *VENCEDOR*	VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 199,50

Descrição: Descrição não informada

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

022

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 21/05/2025 15:35:12
Acessar a fonte aqui

INSIRA SUA LOGO AQUI

Item 03

023

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: ADUBO TIPO 20-05-20 GRANULADO

Pesquisa realizada entre 21/05/2025 15:38:24 e 21/05/2025 15:38:24

Relatório gerado no dia 21/05/2025 15:38:44 (IP: 170.239.220.70)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Ítem 1: fertilizante agrícola granulado composição 20-05-20 adubo formulado do tipo npk, que possui em sua formulação os seguintes nutrientes: 20% de nitrogênio, 5% (fósforo) e 20% (potássio), "protegidos". saco de 50kg.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R$ 200,00 (un)	-	R$ 200,00	R$ 200,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	17.935.370/0001-13 - Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista	377864	02/04/2025	R$ 200,00
Valor Unitário				**R$ 200,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 200,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 200,00

Valor Global: **R$ 200,00**

Detalhamento dos Itens

Item 1: fertilizante agrícola granulado composição 20-05-20 adubo formulado do tipo npk, que possui em sua formulação os seguintes nutrientes: 20% de nitrogênio, 5% (fósforo) e 20% (potássio), "protegidos". saco de 50kg.

Preço Estimado: R$ 200,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 200,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 200,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	fertilizante agrícola granulado composição 20-05-20 adubo formulado do tipo npk, que possui em sua formulação os seguintes nutrientes: 20% de nitrogênio, 5% (fósforo) e 20% (potássio), "protegidos". saco de 50kg.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 200,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 17.935.370/0001-13

Órgão: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS DIVERSOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.

Descrição: **FERTILIZANTE AGRÍCOLA GRANULADO COMPOSIÇÃO 20-05-20 ADUBO FORMULADO DO TIPO NPK, QUE POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO OS SEGUINTES NUTRIENTES: 20% DE NITROGÊNIO, 5% (FÓSFORO) E 20% (POTÁSSIO), "PROTEGIDOS". SACO DE 50KG.** - FERTILIZANTE AGRÍCOLA GRANULADO COMPOSIÇÃO 20-05-20 ADUBO FORMULADO DO TIPO NPK, QUE POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO OS SEGUINTES NUTRIENTES: 20% DE NITROGÊNIO, 5% (FÓSFORO) E 20% (POTÁSSIO), "PROTEGIDOS". SACO DE 50KG.

Data: 02/04/2025 10:24

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 377864

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 35

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.590.203/0001-50 *VENCEDOR*	PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 200,00

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Lorival

Telefone: (43) 3534-6800

Email: folhaviva@hotmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

024

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 21/05/2025 15:38:24
Acessar a fonte aqui

Assunto: **ORÇAMENTO DE ADUBO**

De: Sec. Desenvolvimento Rural - Mariana <desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br>

Para: <amarildo@garaviniagricola.com.br>, <compras2@racoesportoalegre.com.br>, <tarcisio.abrao@agroamazonia.com>, <ivojunior2@gmail.com>, Gerencia <gerencia@recantodofazendeiro.com.br>

Data: 22/04/2025 14:28

025

- Orçamento Adubo 2025.docx.pdf (~73 KB)

Boa tarde Prezados,

Solicito, por gentileza, orçamento dos itens que segue em anexo. Lembrando que o orçamento deve ser carimbado e assinado, contendo o CNPJ da empresa.

Favor acusar o recebimento.

Att,
--

PREFEITURA DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

(31) 3558-4173 desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br

Assunto: **Orçamento - O Fazendeiro - Sete Lagoas**

De FINANCEIRO O FAZENDEIRO <financeiro.ofazendeiro@gmail.com>

Para: <desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br>

Data 30/04/2025 10:19

026

- ORÇAMENTO - O FAZENDEIRO LTDA.pdf (~568 KB)

Prezados, bom dia!

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

--

Atenciosamente,

O Fazendeiro
Tudo para sua fazenda, sitio, casa e jardim

027

Orçamento

O Fazendeiro
Tudo para sua fazenda, sitio, casa e jardim

Fornecedor:	**O FAZENDEIRO LTDA**
CNPJ:	**21.899.992/0001-00**
ENDEREÇO:	**RUA DOUTOR ULISSES DE VASCONCELOS,54, LOJA 02, CENTRO, SETE LAGOAS – MG**
E-mail:	**financeiro.ofazendeiro@gmail.com**
TELEFONE:	**(31) 3771-0503**
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:	**IVO**

Cliente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**	**CPF/CNPJ:**	**18.295.303/0001-44**
Solicitante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	**CONTATO:**	**(31) 3558-4173**
OBJ:	Aquisição de fertilizantes químicos para fomentar a produçãao agrícola do município.		

N° DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADUBO TIPO 04-14-08 Granulado (50 kg)	SACO 50 kg	800	R$ 125,00	R$ 100.000,00
2	ADUBO TIPO 08-28-16 Granulado (50 kg)	SACO 50 kg	2000	R$ 199,00	R$ 398.000,00
3	ADUBO TIPO 20-05-20 Granulado (50 kg)	SACO 50 kg	2000	R$ 149,00	R$ 298.000,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				**R$**	**796.000,00**

Valor total do orçamento: R$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil)

SETE LAGOAS, 30 DE ABRIL DE 2025

LOCAL DE ENTREGA: NA SEDE EM MARIANA.
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
COND. PAGAMENTO: 30 DIAS
ENTREGA: IMEDIATA

21.899.992/0001 - 00
O FAZENDEIRO LTDA
Rua Dr. Ulisses de Vasconcelos,54
Bairro Centro - CEP:35.700-030
SETE LAGOAS- MG

ASSINATURA / CARIMBO: _____

O FAZENDEIRO LTDA
CNPJ nº 21.899.992/0001-00

Assunto: **Re: ORÇAMENTO DE ADUBO**

De alexandre m chamone <comercial.alexandrechamone@gmail.com>

Para: Sec. Desenvolvimento Rural - Mariana <desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br>

Data 30/04/2025 11:52

028

- ORÇAMENTO ALEXANDRE.pdf (~153 KB)

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Em seg., 28 de abr. de 2025 às 08:51, Sec. Desenvolvimento Rural - Mariana <desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br> escreveu:

> Bom dia Prezados,
>
> Solicito, por gentileza, orçamento dos itens que segue em anexo. Lembrando que o orçamento deve ser carimbado e assinado, contendo o CNPJ da empresa.
>
> Favor acusar o recebimento.
>
> Att,
> --

PREFEITURA DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

(31) 3558-4173 desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br

Fornecedor:	**ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO EPP**		
Contato:	**ALEXANDRE**	**CNPJ:**	**15.407.876/0001-24**
Endereço	**R DOUTOR JOAO BATISTA, 608, SÃO DIMAS, SETE LAGOAS - MG**		
Data:	**30/04/2025**	**E-mail:**	**comercial.alexandrechamone@gmail.com**
Orgão Solicitante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA (CNPJ 18.295.303/0001-44)**		

N° DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO (50 KG)	SACO 50 KG	REAL	800	R$ 138,00	R$ 110.400,00
2	ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO (50 KG	SACO 50 KG	REAL	2.000	R$ 219,00	R$ 438.000,00
3	ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO (50 KG)	SACO 50 KG	REAL	2.000	R$ 164,00	R$ 328.000,00
						R$ 876.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 876.400,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REIAS)

LOCAL DE ENTREGA: SEDE DE MARIANA

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

SETE LAGOAS,30 DE ABRIL DE 2025

Carimbo CNPJ e assinatura do responsável:

Alexandre H M Chamone

ALEXANDRE HENRIQUE MACHADO CHAMONE

CPF nº 012.100.586-000

15 407 876/0001-24
Insc. Est. 001950131.00-27
ALEXANDRE H M CHAMONE COMÉRCIO - EPP
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS APOLLO
R. Doutor João Batista, 608
B. São Dimas - CEP 35.700-254
SETE LAGOAS - MG

Assunto: **RES: ORÇAMENTO DE ADUBO**
De Tarcisio De Oliveira Abrao <tarcisio.abrao@agroamazonia.com>
Para: Sec. Desenvolvimento Rural - Mariana <desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br>
Data 30/04/2025 09:02

030

- BRNB422004EFAD1_003513.pdf (~177 KB)

Bom dia,

Encaminho em anexo as cotações de fertilizante, a entrega seria para quando?



Aviso Legal – 1. Este e-mail, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados, possui uso restrito, sendo as informações pessoais aqui tratadas utilizadas exclusivamente para a finalidade a qual se destina, em atenção às hipóteses legais e princípios previstos na Lei 13.709/18, e pelo tempo necessário para o tratamento, sendo vedado o uso das informações aqui trocadas para finalidades diversas. Caso possua alguma dúvida ou queira informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, entre em contato com nossa Encarregada de Proteção de Dados, através do e-mail: dpo@nativagro.com.br.

De: Sec. Desenvolvimento Rural - Mariana <desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 22 de abril de 2025 14:28
Para: amarildo@garaviniagricola.com.br; compras2@racoesportoalegre.com.br; Tarcisio De Oliveira Abrao <tarcisio.abrao@agroamazonia.com>; ivojunior2@gmail.com; Gerencia <gerencia@recantodofazendeiro.com.br>
Assunto: ORÇAMENTO DE ADUBO

Boa tarde Prezados,

Solicito, por gentileza, orçamento dos itens que segue em anexo. Lembrando que o orçamento deve ser carimbado e assinado, contendo o CNPJ da empresa.

Favor acusar o recebimento.

Att,
--

PREFEITURA DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

(31) 3558-4173 desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br

031

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA (CNPJ 18.295.303/0001-44)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL | **CONTATO: 3558-4173**

OBJ Aquisição de fertilizantes químicos para fomentar a produção agrícola do município.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Preço unit	Preço Total
1	**ADUBO TIPO 04.14.08 Granulado** *(50 kg)*	SC	800	R$ 135,85	R$108.680,00
2	**ADUBO TIPO 08.28.16 Granulado** *(50 kg)*	SC	2000	R$ 233,41	R$ 466.820,00
3	**ADUBO TIPO 20.05.20 Granulado** *(50 kg)*	SC	2000	R$ 180,18	R$ 360.360,00
				Total Geral	R$ 935.860,00

LOCAL DE ENTREGA: Na sede em Mariana.

Carimbo CNPJ e assinatura do responsável:

NATIVA AGRONEGÓCIOS & REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ 03.856.216/0012-02

Data: 30/04/25

Assunto: **ORÇAMENTO DE ABUDO**

De <amarildo@garaviniagricola.com.br>

Para: Sec. Desenvolvimento Rural - Mariana <desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br>

Data 25/04/2025 09:52

032

- Orçamento Adubo 2025 PDF.pdf (~169 KB)

ATT
Sec. Desenvolvimento Rural - Mariana

Segue anenxo orçamento do adubo

Att

Amarildo

033

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA (CNPJ 18.295.303/0001-44)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					CONTATO: 3558-4173
OBJ	Aquisição de fertilizantes químicos para fomentar a produção agrícola do município.				
Item	**Descrição dos serviços**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço unit**	**Preço Total**
1	**ADUBO TIPO 04.14.08 Granulado** *(50 kg)*	SC	800	155,00	124.000,00
2	**ADUBO TIPO 08.28.16 Granulado** *(50 kg)*	SC	2000	246,50	493.000,00
3	**ADUBO TIPO 20.05.20 Granulado** *(50 kg)*	SC	2000	187,00	374.000,00
				Total Geral	991.000,00
LOCAL DE ENTREGA: Na sede em Mariana.					

Carimbo CNPJ e assinatura do responsável:

Data:25/04/2025

COFERMÁQUINAS
CNPJ: 25.964.297/0001-36
INSC: 521626090-0050
Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 267
Bairro CDI - Ponte Nova - MG
Fones: (031) 3817-1915 // Fax: 3817-4347

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

Assunto: **ORÇAMENTO DE ADUBO**
De Sec. Desenvolvimento Rural - Mariana <desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br>
Para: <saara.faturamento@gmail.com>, <comercial.alexandrechamone@gmail.com>
Data 28/04/2025 08:51

034

- Orçamento Adubo 2025.docx.pdf (~73 KB)

Bom dia Prezados,

Solicito, por gentileza, orçamento dos itens que segue em anexo. Lembrando que o orçamento deve ser carimbado e assinado, contendo o CNPJ da empresa.

Favor acusar o recebimento.

Att,
--

PREFEITURA DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

(31) 3558-4173 desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br

Assunto: **Re: ORÇAMENTO DE ADUBO**
De EMPREENDIMENTO SAARA <saara.faturamento@gmail.com>
Para: Sec. Desenvolvimento Rural - Mariana <desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br>
Data 30/04/2025 10:20

035

- SAARA - ORÇAMENTO MARIANA.pdf (~230 KB)

Bom dia!

Segue orçamento solicitado.

Em seg., 28 de abr. de 2025 às 08:51, Sec. Desenvolvimento Rural - Mariana <desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br> escreveu:

> Bom dia Prezados,
>
> Solicito, por gentileza, orçamento dos itens que segue em anexo. Lembrando que o orçamento deve ser carimbado e assinado, contendo o CNPJ da empresa.
>
> Favor acusar o recebimento.
>
> Att,
> --

PREFEITURA DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

(31) 3558-4173 desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br

--

Desde já, muito obrigado(a)

Setor de Licitação

EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA - LTDA

CNPJ Nº 00.944.944/0001-17 INSC. ESTADUAL: 672.953260.0044

Rua Cel. Américo Teixeira Guimarães , Nº 176 LJ 02 – São Geraldo

TELEFONE/CEL: (31) 99125 4429

E-mail: saara.faturamento@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

Orgão Solicitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Item	*Especificações*	*UNID.*	*Quant.*	*Marca*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
1	ADUBO TIPO 04.14.08 Granulado (50 kg)	saco 50kg	800	FERRTIPAR	R$ 141,00	R$ 112.800,00
2	ADUBO TIPO 08.28.16 Granulado (50 kg)	saco 50kg	2.000	FERRTIPAR	R$ 224,00	R$ 448.000,00
3	ADUBO TIPO 20.05.20 Granulado (50 kg)	saco 50kg	2.000	FERRTIPAR	R$ 168,00	R$ 336.000,00
						R$ 896.800,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 896.800,00 (oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos reias).

Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato / ARP): Juliana Moura Dias
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato / ARP): 039.883.196-35

Sete Lagoas, 30 de Abril de 2025

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias
DA ENTREGA: 30 dias
DO PAGAMENTO: 30 dias
Local de Entrega: Entrega na sede em Mariana

Juliana Moura Dias
CPF nº 039.883.196-35
Representante legal da empresa

00.944.944/0001-17
EMPREENDIMENTO COMERCIAL
SAARA LTDA ME
R. Coronel Américo Teixeira Guimarães
176 - São Geraldo
SETE LAGOAS - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COORDENADORIA DE COMPRAS

CERTIDÃO

PROCESSO: 92/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES QUÍMICOS PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO.

A Coordenadoria de Compras do Município de Mariana, no uso de suas prerrogativas legais, em momento oportuno informa que as cotações anexadas aos autos, do Banco de Preços e das Atas de Registros de PREÇOS foram feitas pelo setor de compras, considera-se a fé pública do ato da servidora **Elizandra da Silva Pinheiro Pereira** sua responsabilidade na pesquisa de composição dos valores de mercado.

Elizandra da Silva Pinheiro Pereira
Assessora v (setor de compras)

De acordo:

Erika Alves Quirino

Coordenadora Geral de Compras

Mariana,26 de Maio/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COORDENADORIA DE COMPRAS

038

CERTIDÃO

PROCESSO: 92/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES QUÍMICOS PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO.

A Coordenadoria de Compras do Município de Mariana, no uso de suas prerrogativas legais, em momento oportuno informa que as cotações anexadas aos autos das empresas: O FAZENDEIRO LTDA, ALEXANDRE H.M. CHAMONE COMÉRCIO EPP, NATIVA AGRONEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES, COFERMÁQUINAS, EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA foram feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, considera-se a fé pública do ato da servidor WANDER MOREIRA ALVES sua responsabilidade na pesquisa de composição dos valores de mercado.

WANDER MOREIRA ALVES

Matrícula 34258

CPF:033.458.676-30

De acordo:

Erika Alves Quirino

Coordenadora Geral de Compras

Mariana,26 de Maio/2025.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

039

Solicitação de Compra Nº 292/2025

AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES QUÍMICOS

Solicitante: DUARTE EUSTÁQUIO GONÇALVES **Data da Solicitação:** 21/05/2025
Organograma: 2000100369 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES QUÍMICOS PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO.
Justificativa: O PROGRAMA DE COMPRA CONJUNTA DE INSUMOS JÁ ACONTECE NO MUNICÍPIO DESDE O ANO 2002, AUTORIZADO PELO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUBSIDIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	800,000	SC	ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO - ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	0,0000	0,00
2	2.000,000	SC	ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO - ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO.SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	0,0000	0,00
3	2.000,000	SC	ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO - ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	0,0000	0,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado

Preço Total Itens: 0,00

Mariana, 21 de Maio de 2025.

DUARTE EUSTÁQUIO GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: /mariana.mg.gov.br/

Material: ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
244/2025	23/05/2025	09/05/2026	1	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		800,000	171,6000	137280,00	Não
244/2025	23/05/2025	09/05/2026	1	ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO		800,000	138,0000	110400,00	Não
244/2025	23/05/2025	09/05/2026	1	NATIVA AGRONEGOCIOS & REPRESENTACOES LTDA		800,000	135,8500	108680,00	Não
244/2025	23/05/2025	09/05/2026	1	COFERMAQUINAS LTDA		800,000	155,0000	124000,00	Não
244/2025	23/05/2025	09/05/2026	1	O FAZENDEIRO LTDA		800,000	125,0000	100000,00	Sim ***
						Preço Médio -->	**145,0900**	**116072,00**	

Material: ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
244/2025	23/05/2025	09/05/2026	2	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		2000,000	199,5000	399000,00	Não
244/2025	23/05/2025	09/05/2026	2	ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO		2000,000	219,0000	438000,00	Não
244/2025	23/05/2025	09/05/2026	2	NATIVA AGRONEGOCIOS & REPRESENTACOES LTDA		2000,000	233,4100	466820,00	Não
244/2025	23/05/2025	09/05/2026	2	COFERMAQUINAS LTDA		2000,000	246,5000	493000,00	Não
244/2025	23/05/2025	09/05/2026	2	O FAZENDEIRO LTDA		2000,000	199,0000	398000,00	Sim ***
						Preço Médio -->	**219,4820**	**438964,00**	

Material: ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
244/2025	23/05/2025	09/05/2026	3	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		2000,000	200,0000	400000,00	Não
244/2025	23/05/2025	09/05/2026	3	ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO		2000,000	164,0000	328000,00	Não
244/2025	23/05/2025	09/05/2026	3	NATIVA AGRONEGOCIOS & REPRESENTACOES LTDA		2000,000	180,1800	360360,00	Não
244/2025	23/05/2025	09/05/2026	3	COFERMAQUINAS LTDA		2000,000	187,0000	374000,00	Não
244/2025	23/05/2025	09/05/2026	3	O FAZENDEIRO LTDA		2000,000	149,0000	298000,00	Sim ***
						Preço Médio -->	**176,0360**	**352072,00**	

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek - Centro - Mariana
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: https://mariana.mg.gov.br/

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 10/2025 - PE

Processo Administrativo: **92/2025**
Data do Processo: **23/05/2025**

041

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	800,000	SC	ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO	145,0900	116.072,00
2	2.000,000	SC	ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO	219,4800	438.960,00
	2.000,000	SC	ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO	176,0400	352.080,00
			(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	907.112,00

* Item anulado



Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feriados

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Avisos E Informações

Novo PREFEITURA MUNICIPAL DE ...

Organização

042

Lista de processos / 10/2025 AÇÕES PUBLICAR

ID: 64603 - FASE INTERNA

Dados Documentos

GERAL LOTES SALVAR

Modalidade

Modalidade: Pregão

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. ...

Dados da unidade

Equipe Escolher equipe anterior

Origem dos recursos

Dados gerais

Definição do objeto

Publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS

043

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES QUÍMICOS PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 14.133/21 Art. 6, XLI, sendo assim, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.608.11.2532.339030 - FONTE 1899 004 – Ficha 530 (Recurso Vinculado)

Valor Global Estimado: R$ 907.112,00 (Novecentos e sete mil, cento e doze reais)

Mariana, 26 de Maio de 2025

ÉRIKA ALVES QUIRINO
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:

DUARTE EUSTÁQUIO GONÇALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS

044

Termo de Abertura/autuação

Aos 26° dia do mês de Maio do Ano de **2025**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 92/2025**. Os autos do presente processo são autuados com 44 folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

ÉRIKA ALVES QUIRINO
Coordenadora Geral de Compras

045

PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DATA : 26/05/2025

ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador Geral do Município, encaminho-lhe minuta do Edital do PREGÃO Nº **PRG 010/2025- Eletrônico através de Registro de Preços** para a devida análise, parecer jurídico e posterior PUBLICAÇÃO do resumo do Edital.

Atenciosamente,

Duarte Eustáquio Gonçalves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

046

Edital de licitação

Processo licitatório nº 92/2025

Pregão eletrônico n° 10/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 05/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES QUIMICOS PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICIPIO.

Acolhimento da proposta e dos documentos:
Até as 09:00 horas do dia 18/06/2025
Data e horário do início da disputa:
As 09:00 horas do dia 18/06/2025

Modo de disputa: aberto

Valor Estimado: R$907.112,00 (Novecentos e sete mil, cento e doze reais)

Sistema eletrônico utilizado: AMM LICITA, disponível no endereço https://ammlicita.org.br/

Consulta ao edital e divulgação de informações: os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no portal do AMM LICITA, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, nos termos da lei federal 14.133/2021

Coordenação do processo: Departamento de Compras e licitações – Setor de Licitações– Praça JK, s/n, Centro Mariana MG (31)3557 9055
E-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

047

Processo licitatório nº 92/2025

Pregão eletrônico n° 10/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 05/2025

PREÂMBULO

O município de Mariana/MG realizará procedimento de licitação na modalidade, **pregão eletrônico para registro de preços**, do tipo **menor preço unitário,** modo de disputa aberto, nos termos da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 11.813/2024, Decreto Municipal 11.833/2024 e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente registro de preços será "interno", conforme disposto no § 2° do art. 6° do Decreto Municipal 11.833/2024. No entanto, permitirá sua utilização por outros órgãos da administração pública direta e indireta, conforme previsto no art. 27 da normativa municipal e nos §§ 1° e 2° do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Embora a divulgação da intenção de registro de preços seja, em regra, obrigatória para órgãos e entidades, o afastamento dessa exigência é admissível desde que devidamente justificado.

No caso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, optou-se por não divulgar a presente Intenção de Registro de Preços (IRP) conforme justificativa presente no Termo de Referência anexo I deste edital.

No que tange a não reserva de cota para ME/EPP, a justificativa se encontra disposta no item 2.3 do Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

O presente edital é modelo padrão adotado pelo Município de Mariana –MG para todas as licitações na modalidade de pregão eletrônico. As regras relativas à utilização do sistema AMM Licita são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, o termo de referência constante do anexo I do presente edital. Em diversas partes do presente edital há referências diretas há itens e regras constantes do termo de referência.

O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores abaixo indicados, nos termos da portaria 005/2025:

Pregoeiro(a): **Marcelle Roberto Soares**

Equipe de apoio: **Gislaine Fernanda da Silva**

Gustavo Grijó dos Santos Augusto

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Jakcele Nunes de Oliveira

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "AMM LICITA", constante da página eletrônica https://ammlicita.org.br/.

1.3 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão:

AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES QUIMICOS PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO.

2.2 - O produto ou serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de referência (anexo I) e em conformidade com legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na prefeitura municipal de Mariana MG como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste edital e respectivo termo de referência (anexo I), mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico AMM LICITA devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação; Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo juízo falimentar e/ou plano de recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório;
b) Não atenda às condições deste edital, seu termo de referência e anexos;
c) Tenha sido declarada inidônea ou que tenha sido impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da administração pública;

d) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante;
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
f) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação;
g) Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
h) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade.
i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
j) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
l) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.1 – Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do anexo II deste edital.

3.3 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:

3.4 – No presente certame, em cumprimento da lei complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.5 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração (anexo III) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da lei complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.5.1 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela lei complementar 123/06.

3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPES, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da lei federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da lei complementar 123/06.

3.7- A obtenção de benefícios a que se refere o caput do artigo 4° da lei 14.133/2021 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO FISCAL

3.8 – As cotas, se houverem, serão distribuídas conforme o art. 48 da Lc 123/06, alterado pela LC 147/14:

Cota principal – lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota reservada – lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total licitado para cada lote/item, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.9 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da cota principal e da cota reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à plataforma AMM LICITA.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de MPE, nos termos da lei complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.5 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e

documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: https://ammlicita.org.br/, na parte "acessar".

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à AMM LICITA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente à AMM LICITA (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do AMM LICITA, através dos canais disponibilizados pela plataforma ou pelo telefone (31) 3191-7001.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de propostas e lances e de julgamento.

5.2 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes preencher, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública:

A) proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste edital;

a.1) Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados na fase de lances. Quando se tratar de julgamento global/lote o desconto deverá ser de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas. A proposta readequada com os seus anexos deverão ser encaminhados juntamente com os documentos de habilitação no prazo estabelecido no item 7.1.1 do edital ou outro definido pelo pregoeiro.

5.3– A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.2.1 Após o encerramento da fase de lances, a licitante melhor classificada deverá enviar os documentos de habilitação conforme item 7 e subitens e no prazo estabelecido no item 7.1.1 deste

edital.

5.3 – As MPES deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da lei complementar 123/06.

5.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.5 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6- Conforme lei 14.133/2021, as propostas deverão ser anexadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e os documentos de habilitação e declarações deverão ser apresentados no sistema eletrônico da plataforma no prazo estabelecido do item 7.1.1 sob pena de serem desclassificados.

5.7- A postagem no AMM LICITA é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio, inclusive não serão aceitos links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

5.7.2- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.7.3-Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo, de mínimo 03 (Três) horas, ou outro definido pelo agente de contratação sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.7.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7.5-Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação, via sistema.

5.7.6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou deoutro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.7.8-Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.7.9- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

A) valor unitário e total do item **ou** percentual de desconto, de acordo com o critério de julgamento definido para o pregão;

B) marca (quando couber)

C) fabricante (quando couber)

D) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência (anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. sendo que, na hipótese de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da apresentação.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do tribunal de contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

- É opcional para a(s) empresa(s) participante(s) desta licitação caso desejar(em), o encaminhamento da sua(s) documentação(ões) de habilitação junto ao envio da proposta.

7.1.1 Os documentos referidos no item 7.1 deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 24 (vinte) horas, prorrogável por igual período, ou outro definido pelo pregoeiro contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

7.1.2 A prorrogação de prazo de envio da documentação poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação da conformidade.

Nota 1: Aplicar-se-á o prazo do disposto no item **7.1.1** à empresa que optar por encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta, tendo a possibilidade neste prazo de anexar documento que achar necessário.

7.1.3 – Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

7.2 DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívidaAtiva da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federaldo Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estaremos débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

7.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante a seguir:

7.4.1. Os licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica de acordo com o objeto específico da contratação. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado o serviço de igual natureza, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

7.4.2. Certificado de Registro de Estabelecimento conforme Normativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SFA-MG)

7.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

Deverá o interessado, apresentar os seguintes documentos, a fim de demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.
Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

7.6 DECLARAÇÕES CONJUNTA

7.6.1. Declaração conjunta (conforme modelo do anexo II);

7.6.2. Declaração de enquadramento fiscal (conforme modelo do anexo III);

7.6.3. Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, reserva de cargos e declaração de autenticidade dos documentos enviados, conforme anexo IV.

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2 – O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência (anexo I).

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário, conforme o tipo determinado para o pregão.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$5,00 (CINCO REAIS)**, sendo adotado o critério de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.13 – O presente pregão eletrônico tem como modo de disputa o sistema aberto, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

PARA MODO DE DISPUTA ABERTO:

8.14 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.18 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.19 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à receita federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPES participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

8.20 – Nessas condições, as propostas de MPes que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

EM CASO DE EMPATE

8.24 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, §1º da lei federal 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

A) Por empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

B) Por empresas brasileiras;

C) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

D) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.26 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.27 – Após a contraproposta enviada pelo (a) pregoeiro (a) será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou outro definido pelo pregoeiro (a) para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.28 – Após a negociação do preço, o (a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 – O (a) pregoeiro (a) verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no termo de referência – anexo I do edital.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências (cláusula 6.6 do edital) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.6.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPEs, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da lei complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será convocado para a apresentação da amostra, se houver, CONFORME Termo de Referência (anexo I). Após a análise e aprovação do órgão solicitante, será declarado o vencedor.

10.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.3 – Nos itens não exclusivos a MPE, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

A) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

B) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

C) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

D) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 3 (três) horas, ou outro definido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

10.8 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

11.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

11.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 11.1, adequando as informações divergentes.

11.8 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **15 – das sanções administrativas** deste edital.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva ata, será concedido o prazo de 01 (uma) hora para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a (s) decisão (ões) contra a(s) qual (is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 – A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá ao pregoeiro adjudicar o objeto.

12.2 – Após a lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo de 01 (uma) hora previsto no item 12.1 e havendo a manifestação motivada por algum licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico da AMM, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico da AMM, em igual prazo de três dias, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste edital.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

13.1.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

14.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, na plataforma AMM Licita ou pelo email: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com.

14.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (31)3557 9055.

14.3 – Caberá ao (à) pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

14.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

14.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital ou pelo e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

14.6 – O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

14.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para fornecimento, nos termos do §2º do art. 90 da lei 14.133/2021.

15.2 – As penalidades previstas em lei e neste edital também se aplicam aos licitantes que forem convocados nos termos do subitem anterior.

15.3 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da lei federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.3.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.3.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual;

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

15.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21;

15.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

15.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15.7. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Mariana/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo município, quando for o caso.

15.8. – O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.9– A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

15.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15.11 - Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no termo de referência.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços (conforme minuta do anexo VI), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ata de registro de preços, a administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (ar) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

16.3 – Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência (anexo I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4- O presente Registro de Preço será " Interno", nos termos do §2° art. 6° do Decreto Municipal 11.833/2024, no entanto, possibilitará a sua utilização por outros Órgão da Administração Pública direta e indireta, conforme previsão do art.27 da normativa municipal e do §1° e §2° do art. 86 da Lei 14.133/2021.

16.5 – A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos e entidades da administração pública, que não participaram da licitação a qual terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem:

I) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

II) O quantitativo decorrente das adesões, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

III) Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou por entidade gerenciadora federal, estadual, distrital ou municipal.

IV) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer

uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

V) Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6 – Em caso de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, independentemente das sanções aplicáveis, a administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.7 – Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a lei federal 14.133/2021.

16.8 – A ata de registro de preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da lei federal 14.133/2021.

16.9 – A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e expresso pela administração, desde que não afete a boa execução do contrato.

17 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

17.1 – A administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

18.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

18.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

18.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

18.5 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débito Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.

18.6. Na Hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem **18.4** caberá a aplicação de percentual de multa nos termos do item 5.3 da ARP, a título de juros de mora previstos nos artigos 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.

18.7- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

20.608.11.2532.339030 – Fonte 1899 004 – Ficha 530 (Recurso vinculado)

Valor Estimado da Contratação: R$907.112,00 (Novecentos e sete mil cento e doze reais)

19 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

19.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto à plataforma AMM licita, podendo obter informações pela internet, no endereço https://ammlicita.org.br/.

19.2 – O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste edital.

19.3 – O licitante poderá obter, junto à AMM licita, toda e qualquer informação necessária para a sua participação no presente certame.

19.4 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à plataforma AMM licita.

I) Os interessados à participação no presente pregão eletrônico deverão obter perante a AMM Licita, sem a possibilidade de inclusão do município de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.

II) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao AMM

Licita ou ao pregoeiro (a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso incorreto da plataforma e o uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.

19.5 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O certame será conduzido por pregoeiro que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Abrir e conduzir a sessão pública;
b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) Indicar o vencedor do certame;
i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

20.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

20.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

20.5 - A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

20.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

20.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

20.8 – Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

20.9 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

20.10 – Caso este edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do edital, apenas o credenciamento continua valendo.

20.11 – A empresa contratada ou detentora da ARP não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

20.12 – Havendo divergência entre os termos do edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

20.13 – É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação, exceto em caso de anuência formal da secretaria requisitante.

20.14 – O edital, planilhas, anexos, termo de referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

20.15 - A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.16 – Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na comarca de Mariana/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

20.17 – Constituem anexos do edital, dele fazendo parte:

a) Anexo I – Planilha de especificação e Termo de Referência e seus anexos;
b) Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;
c) Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;
d) Anexo IV – Modelos de declarações conjunta de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, reserva de cargos e declaração de autenticidade dos documentos enviados
e) Anexo V – Modelo proposta comercial;
f) Anexo VI – Minuta de Contrato/ ARP;

20.18 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

20.19 - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

20.20 - Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao presente objeto desta contratação.

20.21 – O presente edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da prefeitura municipal de Mariana-MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

20.22 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.23 – Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela administração municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na lei 14.133/2021.

Mariana, 28 de maio de 2025.

Duarte Eustáquio Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

070

Processo licitatório nº 92/2025

Pregão eletrônico n° 10/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 05/2025

Anexo I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO/PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant	Uni.	Especificação	Marca	Preço Un.	Preço Total
01	800	SC	ADUBO TIPO 04.14.08 Granulado (50 kg) **Ampla concorrência**		R$145,09	R$116.072,00
02	2000	SC	ADUBO TIPO 08.28.16 Granulado (50 kg) **Ampla concorrência**		R$219,48	R$438.960,00
03	2000	SC	ADUBO TIPO 20.05.20 Granulado (50 kg) **Ampla concorrência**		R$176,04	R$352.080,00

071

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1. OBJETO / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Aquisição de Fertilizantes Químicos para fomentar a produção agrícola do município.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Tipo de Licitação: Ata de Registro de Preço

2) Condição de Bem comum: Os Fertilizantes Químicos objeto deste termo de referência podem ser considerados bens comuns pelas determinadas razões:

- Aumento da produtividade agrícola: Os fertilizantes químicos são essenciais para melhorar a qualidade do solo e aumentar a produtividade das colheitas. Ao adquirir esses fertilizantes em conjunto, os agricultores podem obter economias de escala, o que reduz os custos de produção e aumenta a eficiência agrícola, beneficiando toda a comunidade agrícola.
- Acesso equitativo: Programas de compra conjunta garantem que todos os agricultores, independentemente do tamanho da propriedade ou da capacidade financeira, tenham acesso a fertilizantes de qualidade a preços acessíveis. Isso promove a igualdade de oportunidades e ajuda a nivelar o campo de jogo dentro da comunidade agrícola.
- Fortalecimento da comunidade agrícola: A compra conjunta de fertilizantes químicos pode fortalecer os laços dentro da comunidade agrícola, incentivando a colaboração e a troca de conhecimentos entre os agricultores. Além disso, ao trabalharem juntos para obter insumos essenciais, os agricultores podem ter mais poder de negociação com os fornecedores, garantindo condições mais favoráveis para todos.
- Impacto econômico positivo: A melhoria da produtividade agrícola resultante do uso de fertilizantes químicos pode ter um impacto econômico significativo em toda a região. O aumento da produção agrícola não apenas beneficia os agricultores individualmente, mas também pode impulsionar a economia local por meio da criação de empregos, aumento da renda e estímulo ao comércio de produtos agrícolas.
- Investimento em pesquisa e inovação: A demanda por fertilizantes químicos incentiva o investimento em pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias e produtos mais eficientes e

072

ambientalmente sustentáveis. Isso beneficia não apenas os agricultores, mas toda a sociedade, ao promover a inovação e o avanço tecnológico no setor agrícola.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Aquisição de Fertilizantes Químicos se faz necessária para atender a demanda do Programa de Compra Conjunta de Insumos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a fim de fomentar a produção agrícola no Município de Mariana, possibilitando aos agricultores a aquisição de fertilizantes químicos com preços mais acessíveis e forma de pagamento flexibilizada.

O Programa de Compra Conjunta de Insumos já acontece no município desde o ano de 2002, autorizado pelo Conselho Curador do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, subsidiado pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, com retorno do investimento por parte dos produtores para o Fundo em 10 meses.

A disponibilidade de fertilizantes químicos a preços mais baixos e com opções de pagamento flexíveis não apenas incentiva os agricultores a aumentarem sua produção, mas também contribui para a melhoria da qualidade dos produtos agrícolas. A utilização desses insumos adequados é crucial para garantir a fertilidade do solo e maximizar o rendimento das colheitas.

Para mais, o retorno do investimento por parte dos produtores para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural em um prazo de 10 meses demonstra a eficácia e a sustentabilidade financeira do programa. Essa reciclagem de recursos permite que o programa continue a beneficiar os agricultores de forma contínua, criando um ciclo virtuoso de desenvolvimento agrícola.

Portanto, a aquisição de fertilizantes químicos dentro do âmbito do Programa de Compra Conjunta de Insumos ao Produtor é essencial para impulsionar o crescimento econômico e promover a segurança alimentar no Município de Mariana.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto nº 7.892/2013, com a alteração trazida pelo Decreto nº 8.250/2014, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo

> Art. 4º (...)
>
> §1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.
>
> (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014).

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No caso desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Mariana, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

A não divulgação da intenção de registro de preços também se fundamenta em virtude do calendário de plantio, o que poderia prejudicar seriamente o planejamento e a execução das atividades agrícolas.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE RESERVA DE COTA NO PROCESSO LICITATÓRIO - AQUISIÇÃO DE ADUBO

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que estabelecem a reserva de cota de até 25% para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em processos licitatórios, apresentamos a justificativa para a não aplicação da referida reserva no processo licitatório voltado à aquisição de adubo.

A decisão fundamenta-se nas seguintes razões:

Uniformidade de Preços aos Beneficiários: Considerando o programa de fomento ao agricultor rural, estabelecido pela Lei Nº 1.931/2005, é mais viável que todos os agricultores beneficiados devam receber o produto a um preço único e padronizado, de forma a garantir a

074

equidade no atendimento. A reserva de cotas poderia resultar em múltiplos contratos com diferentes valores unitários, o que comprometeria a distribuição justa do programa e a transparência na sua execução.

Melhor Controle e Gerenciamento do Contrato: A não aplicação da reserva de cota possibilita ainda maior controle sobre a qualidade do produto, os prazos de entrega, e a logística de distribuição, o que é essencial para garantir o cumprimento dos objetivos do programa. A divisão do fornecimento entre vários contratados poderia acarretar dificuldades operacionais, aumento de custos administrativos e risco de descumprimento contratual.

Diante do exposto, a ausência de reserva de cota justifica-se pela necessidade de assegurar isonomia no atendimento aos agricultores, garantir eficiência na execução do contrato e assegurar o interesse público vinculado ao sucesso do programa.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Descrição dos serviços	UNI.	QNT.	Preço unit	Preço Total
1	ADUBO TIPO 04.14.08 Granulado (50 kg)	SC	800		
2	ADUBO TIPO 08.28.16 Granulado (50 kg)	SC	2.000		
3	ADUBO TIPO 20.05.20 Granulado (50 kg)	SC	2.000		
				TOTAL GERAL	

4. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cartão CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se

075

tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

b)Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

2. Certificado de Registro de Estabelecimento conforme Normativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SFA-MG)

Art. 2 da Normativa MAPA nº 53/2013 (...)

> IV - Gerador de Material Secundário: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, cadastrada no MAPA, responsável por atividades ou empreendimentos que gerem ou vendam subprodutos autorizados, que possam ser destinados de forma segura para uso agrícola, direta ou indiretamente, com a função de fertilizante, corretivo, remineralizador e substrato para plantas ou como matéria prima para a fabricação destes

(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 10 DE MARÇO DE 2016- Atualizada).

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar dos procedimentos licitatórios.

4.5 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/ PRAZO DE ENTREGA

Os Fertilizantes Químicos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mariana, localizado na Rua do Contorno - Bairro São Cristóvão, Mariana - MG. As entregas serão parceladas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e deverão ser efetuadas no prazo de até 15 dias após a Autorização de Fornecimento.

6. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

De acordo com a Lei nº 6.894/1980 – Decreto nº 4.954/2004, no que tange a garantia de fertilizantes, deve haver a indicação da quantidade percentual em peso de cada elemento químico, de seu óxido correspondente, ou de qualquer outro componente do produto, incluídos, quando for o caso, o teor total, o teor solúvel ou ambos os teores de cada componente e a especificação da natureza física.

Perdendo os produtos suas características ou deteriorando-se e estando dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, obedecidas às condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados imediatamente, contados a partir da comunicação formal da CONTRATANTE,

077

através do responsável pela administração e emprego dos referidos materiais. Para tanto, ficará por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca, segundo os prazos estabelecidos

Para mais, serão observados os prazos de garantia indicados pelos fabricantes que, não dispondo em contrário, não deverão ser inferiores a 12 (doze) meses no momento da entrega dos insumos. Para a validade de fábrica, recomenda-se que seja superior a 18 (dezoito) meses.

7. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

7.1 O recebimento dos produtos será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital, serão aceitos produtos de especificação semelhante ou superior.

7.2 Será feita a contagem dos produtos, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as quantidades, características e especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir os produtos imediatamente.

7.3 O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos produtos e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante do Edital.

7.4 O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.5 A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes no Edital, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem qualquer ônus para a Secretaria e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.

7.6 A Contratada fica obrigada a substituir os produtos recusados imediatamente, a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.7 Relativamente ao disposto neste Termo aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

7.8 Todo produto deve ser entregue seguindo as especificações e características constantes no edital de licitação e do contrato formalizado, serão aceitos produtos de especificação semelhante ou superior, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente e, apuração de

responsabilidade de quem tiver dado causa, assegurado, entretanto, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

7.9 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização às finalidades da Instituição.

7.10 Havendo perda das características do produto ou deteriorando-se e estando estes dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, obedecidas às condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados imediatamente, contados a partir da comunicação formal da Contratante, através do responsável pela administração e emprego dos referidos materiais. Para tanto, ficará por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca, segundo os prazos estabelecidos.

7.11 No caso em que o objeto entregue, objeto deste Pregão, não atender às exigências para o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada formalmente pela CONTRATANTE, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas apontadas imediatamente a contar da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.12 Durante o período de garantia a CONTRATADA garantirá à CONTRATANTE a especificação técnica do objeto fornecido, bem como aquelas previstas no edital.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

8.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8.2. Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

8.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.4 Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

079

8.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.

8.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8.9 O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

9. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor em até 20(vinte) dias após a entrega do objeto e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

9.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

9.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautoriza a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

9.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débito Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.

9.6 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem caberá a aplicação do percentual de 1%(um por cento) ao mês, a título de juros de mora previstos nos artigos 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.

9.7 É vedado qualquer tipo de tentativa de antecipação de pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 530

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 20.608.11.2532 - INTERMEDIAÇÃO DA COMPRA CONJUNTA DE INSUMOS AO PRODUTOR

Fonte de Recurso: 1.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados - Recurso Próprio

11. FISCALIZAÇÃO

O servidor responsável pela fiscalização do processo objeto deste Termo de Referência, resultante da licitação em questão, será o Sr. Fernando de Oliveira. Sua atribuição será garantir a conformidade das aquisições com os termos estabelecidos, bem como registrar todas as ocorrências e deficiências em relatório.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO / ARP

O contrato deverá vigorar por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 14.133/21/93 e suas alterações.

13. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

13.1 Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor registrado será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

13.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

13.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

13.4 - O Reajuste será aplicado de ofício pelo gestor ou fiscal do contrato, ou a pedido do interessado mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

13.5 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

13.5.1 - Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro ,a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

A) Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.

B) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

14. SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

14.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

14.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual;

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

14.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21.

14.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de Aquisição de Fertilizantes Químicos para fomentar a produção agrícola do município, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 05 de Maio de 2025.

Wander Moreira Alves

Matrícula: 34258

033.458.676-30

083

Josimar de Carvalho

Matrícula: 41876

098.738.676-00

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Duarte Eustáquio Gonçalves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às Condições de participação

Processo licitatório nº 92/2025

Pregão eletrônico n° 10/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 05/2025

Prezados senhores,

A empresa _____, inscrita no cnpj sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) sr. (a) _____ inscrito (a) no cpf sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

• Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital, no termo de referência e em seus anexos.

• Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

• Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Que não se enquadra nas vedações previstas no §1° do art. 9° da lei federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal

Processo licitatório nº 92/2025

Pregão eletrônico n° 10/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 05/2025

Prezados senhores,

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro não ter celebrado contratos com a administração pública no ano-calendário da presente licitação cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

086

Anexo IV– Modelo de declaração conjunta

Processo licitatório nº 92/2025

Pregão eletrônico n° 10/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 05/2025

1-Declaramos para os devidos fins de direito, que inexiste fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

3- Declaramos, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4- Declaramos para fins de participação no certame em epigrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art.63 da lei 14.133/2021

5- Declaramos sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados para este processo são autênticos e íntegros, condizentes com o documento original sob pena de falsidade ideológica.

..... ,..... de de 2025

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante

087

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo licitatório nº 92/2025

Pregão eletrônico n° 10/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 05/2025

Nome do licitante:_____ CNPJ: _____

Endereço completo:_____ telefone/e-mail:_____

Forma que os preços deverão ser apresentados:

Conforme termo de referência, item 3.

O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário

Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

Local de entrega: conforme edital e termo de referência.

Prazo de validade da proposta: conforme edital.

Prazo de garantia do produto ofertado: conforme edital e termo de referência.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços nº ___/___.

Processo nº 0xx/2025

Pregão eletrônico nº 0xx/2025

Validade: _____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, a Secretaria Municipal de _____,da Prefeitura Municipal de Mariana MG, neste ato representado pelo(a) prefeito municipal _____ e do secretário(a) sr(a). _____, nos Termos do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal N11.812/2024 , Decreto Municipal 11.833/2024 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº xx/2025 para Registro de Preços resolve** registrar os preços para os fornecimentos constantes nesta ata, beneficiário _____(EMPRESA)_____, localizado na rua _____, nº____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____,conforme quadro abaixo:

Cláusula 1ª - Do Objeto:

O objeto do fornecimento são os produtos/serviços constantes do termo de referência, o qual é parte integrante desta ata de registro de preços.

1.1 - Os quantitativos estabelecidos no termo de referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Mariana MG adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo "*in totum*".

Cláusula 2ª - Da validade do Registro de Preços

2.1 - A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, à critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos da lei 14.133/2021 e do **art.18 do Decreto Municipal 11.833/2024**

2.2 - Nos termos do art. 83 da lei federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município de Mariana não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da lei federal 14.133/2021, a presente ata de registro de preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 3ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos e entidades da administração pública, que não participaram da licitação a qual terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem:

I) O Órgão ou a entidade não participante interessada em aderir a ARP deverá encaminhar ao Órgão ou à entidade gerenciadora o pedido formal de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.

II) Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

III) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

IV) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo previsto poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

V) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

II) as aquisições a que se refere o item anterior não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Cláusula 4ª - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão **nº xx/2025**

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do edital do pregão **nº ____/2025**, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no pregão **nº ____/2025** pelas empresas detentoras da presente ata, as quais também a integram.

4.4- O valor total estimado desta Ata é de R$....., sendo efetuado pagamento de acordo com o fornecimento/ a prestação de serviço, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:

Item	Descrição do item	Valor Uni	Valor Global

Parágrafo Primeiro: ***A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da Contratante de contratar ou não a totalidade dos serviços licitados constante no Pregão n° xx/2025 Registro de Preço, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme disposição legal.***

4.5 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal específico da matéria;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos definidos em regulamento municipal específico da matéria;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal específico da matéria.

4.5.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II- Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no§ 5º do art. 26 do Decreto Municipal n° 11.833/2024

III- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 deste Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

IV- Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no § 1º do art. 30, do Decreto Municipal 11.833/2024.

4.5.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

I- Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos definidos em regulamento municipal específico da matéria.

II- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26 deste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

III- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 6° do art. 17 do Decreto Municipal.

IV- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V- Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item I, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI- O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.5.3 A alteração dos preços deverá ser divulgada nos meios ofícios nos termos do art.18 do Decreto Municipal 11.833/2024.

Cláusula 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela tesouraria do município de Mariana MG no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data do recebimento do objeto e da (s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto, na forma prevista no subitem 6.3.3 da presente ata de registro de preços.

5.2 - Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as certidões negativas de débito perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT

5.2.1 - Na hipótese de constar pendência de débito para emissão de algumas das certidões, será a detentora dos preços registrados notificada para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das penalidades previstas no item **15 – das sanções administrativas do edital**, podendo o município de Mariana MG, nesse caso, convocar as demais licitantes para o fornecimento do objeto, observando a ordem de classificação, os requisitos de habilitação e desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

5.2.2 - Caso o convocado não atenda as condições descritas no item anterior, o município de Mariana MG convocará as demais licitantes classificadas, procedendo-se a mesma análise e negociação. Não havendo êxito na negociação, as licitantes classificadas serão liberados do compromisso e o registro de preço cancelado.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I= (tx/30)
Em = (i x n / 100) x vp, onde:
I = índice de atualização financeira;
Tx = percentual da taxa de juros de mora mensal;
Em = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
Vp = valor da parcela em atraso.

5.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

5-5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atendimento da Secretaria de correrão à conta da seguinte classificação orçamentária. Caso outro órgão/Secretaria solicite o serviço correção por conta de sua dotação a apresentar:

Cláusula 6ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente licitação será fiscalizado por pessoas designadas pela (s) secretaria(s) demandante(s), a(s) qual(is) ficará(ão) responsável(is) pela conferência e controle do serviço.

6.2- A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata.

A) Todos os itens/serviços objeto dessa licitação devem ser prestados e entregues em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

B) A prestação do serviço será parcelada e deverá ser feita sempre que solicitado pela Secretaria requisitante.

Da garantia:

6.2.1- A GARANTIA referente ao objeto do presente termo serão prestadas pela contratada, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e seus anexos sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.3 - O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela gestora, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle da mercadoria.

6.3.1 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II) "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021.

6.3.2 - Por ocasião da entrega, a detentora dos preços registrados deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento.

6.3.3 - Após o recebimento do objeto, o órgão gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.3.4 - Constatadas irregularidades no objeto, o município de Mariana através do órgão gerenciador poderá:

A) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

A.1) Na hipótese de substituição, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito do órgão gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;

B) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

B.1) Na hipótese de complementação, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito órgão gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado

6.3.5 - Quando, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a detentora dos preços registrados deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.6 - Se a detentora dos preços registrados não substituir os produtos, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o município de Mariana MG poderá compensar seu crédito com eventuais

débitos para com a detentora dos preços registrados, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

6.4 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma prevista no **Termo de Referência: Local de entrega dos materiais ou realização dos serviços/ prazo de entrega ou prazo de execução**.

6.4.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.4.2 - O prazo para retirada da ordem de fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município de Mariana MG.

6.5 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.6 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.7 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste descrito no edital **nº ____/2025** ou nesta ata ou, ainda, infringência do art. 155 da lei federal 14.133/2021, o Município de Mariana MG poderá aplicar, às detentoras da presente ata, sujeitando-se às seguintes penalidades:

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

7.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual;

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

7.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21;

7.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

7.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

7.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.7 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do código civil brasileiro.

7.8 - As importâncias relativas a multas poderão, a critério do Município de Mariana MG, serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

Cláusula 8ª - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

8.1 Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, **e nos termos do § 3º do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Acórdão TCU nº 1587/2023 – Plenário**, o valor registrado será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

8..2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

8.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

8.4 O Reajuste somente será aplicado a pedido do interessado mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

8.5 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

8.5.1-Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada, conforme previsão do item 4.5.3 deste instrumento.

A) Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.

B) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

Cláusula 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - Descumprimento parcial ou total, sem motivo justificado, por parte do fornecedor, das condições da ARP;

II - Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 22, 23 e 24, do Decreto Municipal 11.833/2024.

IV - Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

V - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VI - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VII - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

IX - Por ordem judicial.

§ 1º. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana - DOEM.

§ 2º. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preços deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

§ 3º. 0 detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

§ 4º. 0 cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

§ 5º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cláusula 10ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 - As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante.

10.1 As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria requisitante e deverão ser efetuadas no prazo de até após a Autorização de Fornecimento.

10.2 - Os Objetos desta licitação deverão ser entregues conforme disposições constantes no item 5 do Termo de Referência.

Cláusula 11ª- DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

a) Fornecer os itens especificado no objeto desta Ata, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal requisitante, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;

b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;

c) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço.

f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

g) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

i) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

j) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

k) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga do objeto contratado.

l). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

m).Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, de forma imediata, contados da sua notificação

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;

o) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

p) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Fiscal e Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Fiscal ou Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

q) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

r) Substituir o material não aceito pela contratante, de forma imediata a partir da ciência da rejeição.

s) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.

II - DO CONTRATANTE:

a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de, servidores para assinar as requisições de atendimento;

b) Através da Secretaria Municipal de....., procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela Contratada encaminhando-as à Tesouraria para devido processamento.

c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela Contratada, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal.

d) Acompanhar e conferir a prestação do serviço;

e) Efetuar os pagamentos a Contratada

f) Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do material licitado

g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

i) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.

Cláusula 12ª – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1- O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do edital.

A) - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

B) – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

12.2- A designação do gestor e do fiscal de contrato/ fiscal da ata de registro de preços será formalizada por portaria publicada no Diário do Município, em até 10 (dez) dias uteis contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciados, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor ou empregado público destinatário da delegação, a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento da licitação.

Cláusula 13ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

13.1. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

13.2. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. A detentora deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. A detentora não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

13.5. A detentora não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do município de mariana mg, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1. A detentora obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

13.6. A detentora fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão da presente ata, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.7. À detentora não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

13.8. A detentora deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.9. A detentora deverá notificar, imediatamente, a contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9.1. A notificação não eximirá a detentora das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10. A detentora que descumprir os termos da lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a detentora e o município de Mariana MG, bem como, entre a detentora e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.11.1. A detentora ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o município de Mariana MG para os assuntos pertinentes à aplicação da lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência da presente ata.

13.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a detentora a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

Cláusula 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta ata, o edital do pregão nº _____/2025 e seus respectivos anexos, em especial o anexo I – termo de referência, bem como as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e o mapa de lances com os preços finais do certame.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3-Nos termos do Decreto n°9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

14.4 - Fica eleito o foro desta comarca do município de Mariana MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Xxxxxx, _____ de _____ de 2025.

Ordenador de despesas

Secretaria detentora da ata de registro de preços

Fornecedor

Testemunhas:

_____ _____

Nome: nome:

Cpf: cpf:

Visto procuradoria

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025. PROCESSO 092/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES QUÍMICOS PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO - ARTIGO 53, I E II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021. CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. PROSSEGUIMENTO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo para análise da regularidade jurídica do procedimento da minuta de Edital do Pregão Eletrônico e de seus anexos, que tem por objeto a aquisição de fertilizantes químicos para fomentar a produção agrícola do Município, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

O presente auto encontra-se instruído com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de Formalização da Demanda nº 01/2025 (fls. 001/002-verso);
- Estudo Técnico Preliminar nº 01/2025 (fls. 003/005-verso)
- Termo de Referência e Anexos (fls. 006/011-verso);
- Justificativa da escolha dos fornecedores (fls. 012/012-verso);
- Mapa de Riscos (fls. 013/015);
- Ata do conselho curador do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (fls. 016/018);
- Cotações/orçamentos (fls. 019/036);
- Certidões – pesquisa de preços (fls. 037/038)
- Solicitação de compra nº 292/2025 (fl. 039);
- Mapa de preços - Preço médio obtido (fl. 040);
- Anexo I – Relação dos itens da licitação (fl. 041);
- Abertura de Processo Licitatório (fl. 043);
- Termo de abertura/autuação (fl. 044);
- Encaminhamento (fl. 045);
- Edital de licitação e anexos (fls. 046/101).

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento baseando-se no Decreto Municipal nº 10.573/2023, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, financeira e orçamentária, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua

adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU n° 7, que assim dispõe:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta n° 01, de 2 de dezembro de 2016).

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Para os termos do art. 19 do Decreto Municipal n° 11.812, de 23 de abril de 2024, "em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista: a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame; a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços; os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso; a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital; as análises de questões de ordem estritamente técnicas".

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

É o relatório.

2. DA PROPRIEDADE DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL DO ART. 133 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO PROCURADOR

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2°, § 3°, da Lei Federal n° 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: "*o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei*".

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7°, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: "*exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional*".

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico.

Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não o acolher ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de processo licitatório com vistas à aquisição de fertilizantes químicos para fomentar a produção agrícola do Município, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

3.1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Para os termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, "em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista: a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame; a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços; os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso; a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital; as análises de questões de ordem estritamente técnicas".

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

3.2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois, os serviços de fornecimento de camisas personalizadas, foram qualificados como comuns pela unidade técnica (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI e art. 29, da Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço.

Observa-se no edital e anexos juntados às fls. 046 e seguintes adotou o tipo menor preço (unitário), sendo informada a quantidade cujos preços pretende-se registrar para eventual fornecimento, em atendimento à exigência legal.

3.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - poderá ser adotado quando a Administração almejar futura contratação, no qual são registrados os objetos, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação e nas propostas apresentadas.

No caso, verifica-se que a Administração optou por adotar o SRP por permitir atender necessidades contíguas recorrentes durante a vigência da ata de registro de preços, sem implicar em obrigatoriedade da contratação, enquadrando-se, a princípio, na previsão do art. 38 do Decreto n. 11.573, de 27 de outubro de 2023 de objeto de natureza comum e imprevisibilidade da ocorrência das demandas.

3.4. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe, como regra geral, a divulgação da intenção de registro de preços perante possíveis órgãos participantes.

Será dispensável essa divulgação quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante (art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

As normas municipais que regem o SRP, não dispõe expressamente sobre a divulgação da intenção de registro de preços.

Em se tratando de registro de preços para aquisição de fertilizantes químicos, sendo adotado o tipo de licitação menor preço (unitário), trata-se de hipótese específica e inerente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Às fls. 006-verso/007, dos autos, consta a justificativa para a não divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, na forma do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.5.1. Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 11.812/2024, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) Definição do objeto;
b) Requisição interna de mercadorias e serviços (RIMS);
c) Justificativa do ato;
d) Termo de Referência;
e) Estudos técnicos preliminares; e
f) Matrizes de Risco pela unidade requisitante.

Dito isso, percebe-se que os documentos essenciais foram juntados, conforme relatório abaixo.

Referidos documentos são de natureza essencialmente técnica, cujo conteúdo foge à competência do controle exercido pela Procuradoria Geral do Município, conforme já delimitado neste Parecer de fase interna do Pregão Eletrônico, porém, serão feitas algumas considerações meramente orientativas.

3.5.2. Documento para formalização da demanda e estudo técnico preliminar: principais elementos

Da análise do documento de formalização da demanda, percebe-se que foram apresentadas justificativas da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação imediaticidade pretendida para a conclusão da contratação.

O estudo técnico preliminar elaborado fora aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, e contém a descrição da necessidade e requisitos da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público e como um todo; levantamento de mercado; estimativa da quantidade e do valor do fornecimento pelo detentor do preço registrado; demonstrativo dos resultados pretendidos; verificação de possíveis impactos ambientais; justificativas para o parcelamento ou não da solução e posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Percebe-se que referidos documentos contêm, em geral, os elementos exigidos pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 11.812/2024.

Orienta esta procuradoria que a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (requisitos obrigatórios), sejam constados em anexo classificado, nos termos do artigo 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.3. Gerenciamento de riscos

Cabe pontuar que "Mapa de Riscos" não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

O gerenciamento de riscos é obrigatório no pregão eletrônico e desempenha um papel crucial na governança das contratações públicas.

De acordo com renomada Consultoria Zênite, *in* artigo denominado "O que é análise de risco e quando deve ser realizada: no ETP, TR ou em apartado? Nova lei de licitações, publicado em 05 de setembro de 2023:

> "[...] esse passo a passo define a atividade denomina gerenciamento de risco" e que constitui o núcleo do art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021[1]. Trata-se, em última análise, de uma oportunidade para a Administração – sobretudo tendo em vista os registros históricos de suas licitações e contratações – se antecipar a ocorrência de problemas que possam frustrar os objetivos da licitação e da contratação e definir ações de prevenção e contingenciamento para assegurar os resultados mínimos para sua atuação. A rigor, deve ser

[1] Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
[...]
X - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

> realizada após a elaboração dos estudos técnicos preliminares com o objetivo de alimentar a elaboração do termo de referência, sem prejuízo da sua constante atualização a ser realizada ao longo de todo o processo de contratação com o objetivo de antever problemas e, na medida do possível, definir ações para contorná-los caso venham a se concretizar.

A mesma Consultoria Zênite prossegue informando que, "para o adequado desenvolvimento dessa atividade na fase de planejamento das contratações, cumpre destacar 3 aspectos":

> 1) A atividade de gerenciamento de riscos incumbe prioritariamente aos responsáveis pelo planejamento da contratação;
> 2) Trata-se de uma atividade circunstancial, episódica, dirigida a cada contratação e estritamente vinculada às suas características. Por isso, não há meios de se estabelecer um gerenciamento de riscos geral e abstrato que se ocupe da totalidade das contratações. O que pode ser feito é a definição de um procedimento que conduzirá a realização do gerenciamento de riscos, o qual poderá ser pensando considerando a natureza e características dos diversos grupos de contratações, a exemplo das (i) compras, (ii) serviços gerais, (iii) serviços terceirizados com e sem mão de obra em regime de exclusividade, (iv) soluções de tecnologia da informação e (v) obras e serviços de engenharia – que inclusive, essa é uma medida bem-vinda; e
> 3) Ainda que não conste expressamente da Lei nº 14.133/2021, entende-se possível dispensar a realização da análise de riscos quando o planejamento da contratação envolver a contratação de solução extremamente simples ou que se observe, por exemplo, elevado nível de conhecimento que a Administração já acumulou, não demandando assim a elaboração de um gerenciamento de riscos específico, ou permitindo o aproveitamento de estudos anteriores elaborados para outras ocasiões, devendo a Administração justificar a desnecessidade de instruir o planejamento com tal requisito (destacamos).

Ainda, a Zênite esclarece que, "convém registrar que a atividade de análise de riscos prevista no art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, não se confunde com a cláusula de matriz de risco, apesar desta, quando estabelecida, constituir o resultado do primeiro. Melhor explicando:

> [...] durante a atividade de gerenciamento de riscos, promove-se o levantamento dos eventos futuros e incertos que, caso venham a acontecer, ocasionarão impactos sobre os objetivos da contratação. Para os riscos com potencial para determinar o desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, a Administração poderá contemplá-los na cláusula contratual de matriz de riscos, promovendo a alocação

> da responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes desses eventos entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados. Dessa forma, a cláusula contratual assegurará a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

No âmbito da União, a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021 que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional prevê no inciso VII, do art. 6º que a gestão de riscos e controle preventivo é instrumento de governança nas contratações públicas, sendo dessa forma obrigatório na fase interna do respectivo processo administrativo, sendo que deve ser utilizado desde o planejamento até a entrega dos serviços ou produtos na forma de um mapeamento[2].

Assim, a análise de riscos, também conhecida como "mapa de riscos", deve ser abordada na fase interna da licitação, compreendendo as situações que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. No pregão em análise, tratando-se de prestação de serviço continuado, o mapa de riscos é requisito obrigatório, estando este presente nos autos, às fls. 013/015.

3.5.4. Termo de Referência

O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cumpre lembrar que é recomendável a utilização do modelo de termo de referência, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Recomenda-se, ainda, que as alterações realizadas no modelo padronizado de termo de referência sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

No caso, consta dos autos o Termo de Referência em modelo padrão, elaborado pela área requisitante, datado e assinado.

[2] "Empregar a gestão de riscos no planejamento das contratações evita prejuízos à Administração e torna as contratações mais resilientes, com maiores chances de sucesso", ressalta o secretário de Gestão, Cristiano Heckert. https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2021/setembro/ministerio-da-economia-lanca-modulo-de-gestao-de-riscos-no-sistema-de-compras-publicas-do-governo-federal.

Orienta esta procuradoria que a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (requisitos obrigatórios), sejam constados em anexo classificado, nos termos do artigo 18, § 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Orienta-se também indicar, se for a hipótese, o regime de execução do contrato, cláusula obrigatória para os termos do art. 92, IV, da Lei n. 14.133, de 2021.

3.5.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5°, art. 11, IV, art. 18, §1°, XII, e §2°, da Lei n° 14.133, de 2021), deverão ser tomados cuidados gerais:

a) Definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
b) Justificar a exigência nos autos;
c) Verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame;
d) Verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Assim, as especificações do edital devem conter critérios de sustentabilidade, devendo a Administração Pública formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade. Em análise prévia, verifica-se cumprido o presente requisito.

3.5.6. Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento dos itens que compõem a cesta de produtos, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos, preços e total da contratação (art. 6°, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1°, VI, da Lei n° 14.133, de 2021).

Compulsando os autos, verifica-se que foram juntadas pesquisa de preços junto a fornecedores (fls. 025/036), sendo utilizado também o Sistema de Banco de Preços (fls. 019/024), e mapa de preços (fl. 040), sendo que a solicitação de cotação de preços foi realizada por servidores devidamente identificados, Elizandra da Silva Pinheiro Pereira e Wander Moreira Alves.

Considerando que se trata de matéria técnica, cabe à Procuradoria orientar a respeito do tema, sem necessariamente fazer juízo de valor a respeito do resultado da pesquisa de preços.

3.5.7. Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Ausente portaria que comprova a designação do Pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8°, §§ 1° e 5°, da Lei n° 14.133, de 2021), para instrução do feito, ficando a continuidade do certame vinculada ao cumprimento deste requisito.

3.5.8. Da Correta Descrição do Objeto e Quantitativos

Como regra, exige-se que as características qualitativas e quantitativas do objeto sejam previamente definidas no edital, permitindo-se aos licitantes a elaboração de proposta fundada em dados objetivos e seguros.

Quando isso não é possível, ou seja, quando não se sabe ao certo a estimativa precisa dos itens e quantitativos que compõem o objeto a ser contratado, o gestor deve avaliar a melhor forma de execução contratual.

Diante do exposto, consta descrição detalhada do objeto e quantitativo no edital e Termo de Referência, restando cumprida esta exigência.

3.6. DAS MINUTAS DE EDITAL E DOS ANEXOS

Recomenda-se a utilização das minutas padronizadas, conforme art. 19, IV, c/c art. 25, § 1°, da Lei n° 14.133, de 2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada, por exemplo, pela CGU/AGU no âmbito da União e por esta Procuradoria Geral no âmbito municipal.

Nesse sentido, temos que foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria da Advocacia Geral da União, vazado no enunciado do BPC n° 06:

> A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (checklists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados. Convém ainda que os Órgãos Consultivos se articulem com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU.

PREFEITURA DE MARIANA
PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037
www.mariana.mg.gov.br

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Presente a utilização da minuta-padrão deste município, com os requisitos e elementos previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, com as devidas adaptações às especificidades da contratação.

3.7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Administração Pública, como regra, não pode instaurar processo licitatório sem que disponha de recursos orçamentários para honrar as obrigações pecuniárias dele decorrentes, nos termos do art. 150, da Lei nº 14.133, de 2021, segundo o qual "*nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.*".

Na hipótese de a ação que venha a amparar a despesa ter sido classificada como "projeto" na lei orçamentária anual, recomenda-se que o ordenador de despesa adote as providências previstas no art. 16, I e II c/c art. 15, da Lei Complementar n. 101, de 2000, consistente na estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade com as leis orçamentárias.

Por oportuno, sobre o tema, o Parecer PGF n.º 01, de 2012/GT/DEPCONSU/PGF/AGU, esclareceu que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade com as leis orçamentárias, previstas na LC n.º 101, de 2000, apenas serão exigidas na hipótese de a licitação/contratação acarretar, conjuntamente: (i) a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e (ii) o aumento de gasto público, cuja conclusão segue e deve ser atestada, nos autos, pela Administração. Na trilha desse entendimento, essas exigências não se aplicam às despesas classificadas como atividades (despesas rotineiras). No caso dos autos, a dotação orçamentária encontra-se na Abertura do Processo Licitatório (fl. 043),

3.8. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, bem como em jornal de grande circulação.

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ademais, de acordo com o art. 8°, §2°, da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na internet:

- Cópia integral do edital com seus anexos;
- Resultado da licitação;
- Contratos firmados e notas de empenho emitidas.

Diante do exposto, recomenda-se que se atente a secretaria ordenadora de despesa pela obrigatoriedade da publicização do edital de licitação e dos seus anexos, bem como do termo de contrato.

4. DO MÉRITO

Da análise do Edital e Termo de Referência, todo o trâmite legal até a devida publicação foi regularmente cumprido, em exceção aos apontamentos encontrados no item 3.5.4, que poderão ser constados em anexo classificado, nos termos do artigo 18, § 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Sendo assim, com o atendimento destas ressalvas, de modo geral, os pressupostos legais para o prosseguimento do processo licitatório estarão devidamente cumpridos, na forma do artigo 17 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Sobre o critério de julgamento, no pregão é sempre o menor preço, de acordo com as diretrizes contidas na norma do artigo 4°, inciso X, da Lei do Pregão.

Por fim, é imperioso que alguns cuidados primordiais sejam tomados de agora em diante: a publicidade deve ser ampla, a fim de cientificar o maior número possível de interessados; os critérios de julgamento e demais itens do edital devem ser seguidos de forma clara e objetivas; além de que os requisitos de habilitação devem ser analisados com cautela, para que a Administração inabilite e afaste qualquer licitante inidôneo.

Tomadas as precauções e as ressalvas apontadas, restarão afastadas, em regra, ações movidas pela má-fé. E, assim, afastam-se erros substanciais capazes de ensejar a nulidade do procedimento. Deste modo, possíveis equívocos materiais e formais podem ensejar a devida correção, sem, todavia, inviabilizar o procedimento.

Ato contínuo, prosseguindo com a análise, pode-se afirmar que em tese e até o presente momento, os atos administrativos realizados estão livres de quaisquer vícios. Preservou-se a competitividade e a isonomia; e os critérios de julgamento e demais itens do edital igualmente se apresentam claros e objetivos.

Finalmente, pode-se inferir que os cuidados primordiais parecem ter sido tomados. Cumpriu-se, em tese, as disposições legais aplicáveis. De qualquer modo, nunca é demais lembrar que é imprescindível que as decisões administrativas vinculadas ao procedimento sejam sempre motivadas. Desde decisões do Pregoeiro, se acaso provocado, como da autoridade competente para homologar o procedimento.

PREFEITURA DE MARIANA
PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037
www.mariana.mg.gov.br

5. CONCLUSÃO

Pelas razões acima, o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade, inseridos no texto Constitucional.

Em face do exposto, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão, manifesta-se esta Procuradoria pela regularidade jurídica do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, todavia, algumas considerações devem ser seguidas, quais sejam:

a) Orienta esta procuradoria que a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (requisitos obrigatórios), sejam constados em anexo classificado, nos termos do artigo 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Sejam apresentados, no Termo de Referência, o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, e o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, alíneas "e" e "f", da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Sejam colhidas as assinaturas faltantes no Termo de Referência;

d) Seja apresentada portaria que comprova a designação do Pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021), para instrução do feito.

Por fim, seja realizada a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, bem como em jornal de grande circulação.

É o parecer, à consideração superior.

Mariana, 03 de junho de 2025.

Gustavo Galvão Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

JUSTIFICATIVA

1. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º,XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que ela tenha previamente disponibilizado. As entregas serão parceladas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme os pedidos cadastrados pelos produtores.

1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.3. O objeto deverá ser entregue, em dias úteis, das 8h às 16h, no seguinte endereço: no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mariana, localizado na Rua do Contorno - Bairro São Cristóvão, Mariana – MG.

1.4. Os bens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART.6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº14.133/2021)

2.1. O contrato decorrente da presente licitação, será realizado por: () Escopo: A vigência é vinculada à conclusão do objeto. (X) Contínuo: A vigência é um prazo determinado, com possibilidade de prorrogação.

2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

2.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

2.4. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios rebiditórios, e, falhas ou defeitos observados.

2.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº

14.133/2021, (art. 119).

2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120.

2.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

2.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

2.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

2.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Duarte Eustáquio Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

110

PORTARIA Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"Designa Pregoeiro e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 14.133, de 01/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar agentes responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, na modalidade de PREGÃO, os seguintes servidores:

I – Como Pregoeiros Titulares:

- Gislaine Fernanda da Silva – **Pregoeiro Titular e equipe de apoio ao pregão;**
- Gustavo Grijó dos Santos Augusto – **Pregoeiro Titular e equipe de apoio ao pregão;**
- Jakcele Nunes de Oliveira - **Pregoeiro Titular e equipe de apoio ao pregão;**
- Marcelle Roberto Soares – **Pregoeiro Titular e equipe de apoio ao pregão;**
- Michelle de Pádua Aneli da Silva – **Pregoeiro Titular e equipe de apoio ao pregão;**

II – Como Suplentes:

- Elizandra da Silva Pinheiro Pereira – **Equipe de Apoio;**
- Marcus Vinicius de Almeida Guimarães – **Equipe de Apoio;**

Art. 2º - Os processos licitatórios serão distribuídos para os Pregoeiros designados de acordo com a conveniência administrativa e controle de demandas por servidor, cabendo aos substitutos a atuação em caso de ausência de agentes titulares que possam ocasionar prejuízos aos andamentos dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 002, de 09 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

111

Mar

AUTORIZAÇÃO

Após conhecimento do teor do parecer de controle prévio de legalidade com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e estando os autos em conformidade com as análises jurídicas.

Nos termos do art.53 §3° da lei 14.133/2021 determino a PUBLICAÇÃO do edital de licitação pregão eletrônico 010/2025 nos meios oficiais.

Considerando o lapso temporal e para atendimento ao prazo de publicação do art.55 da lei 14.133/2024 altera-se a data da abertura do certame para o dia 27/06/2025 às 09h , ficando mantido os demais termos do edital.

Mariana 6 de JUNHO de 2025.

Duarte Eustaquio Gonçalves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

112

Edital de licitação

Processo licitatório nº 92/2025

Pregão eletrônico n° 10/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 05/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES QUIMICOS PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICIPIO.

Acolhimento da proposta e dos documentos:
Até as 09:00 horas do dia 27/06/2025
Data e horário do início da disputa:
As 09:00 horas do dia 27/06/2025

Modo de disputa: aberto

Valor Estimado: R$907.112,00 (Novecentos e sete mil, cento e doze reais)

Sistema eletrônico utilizado: AMM LICITA, disponível no endereço https://ammlicita.org.br/

Consulta ao edital e divulgação de informações: os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no portal do AMM LICITA, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, nos termos da lei federal 14.133/2021

Coordenação do processo: Departamento de Compras e licitações – Setor de Licitações– Praça JK, s/n, Centro Mariana MG (31)3557 9055
E-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3427 de 09 de Junho de 2025
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

113
Mar

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 126/2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 84/2025 de autoria do Vereador Marcelo Monteiro Macedo, aprovado por unanimidade, que solicita a abertura de uma Sindicância Administrativa pela Câmara de Mariana para apuração de conduta médica cometida na UPA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos do art. 46, inciso VI do Regimento Interno da Câmara c/c §2º do art. 58 da Lei Orgânica do Município, nomear Comissão Especial constituída pelos Vereadores Pedro Ulisses Coimbra Vieira, José Antunes Vieira e Manoel Douglas Soares Oliveira para atender o objeto do Requerimento nº 84/2025.

Parágrafo Único - Ficam designados para acompanhar os trabalhos da Comissão os servidores Isac Damião Pedro, enquanto advogado da Comissão e Edilene Lourenço Fonseca Miranda, enquanto redatora de ata da Comissão.

Licitações: Pregão Eletrônico

114
Mar

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG- Pregão Eletrônico 010/2025. Objeto: Aquisição de fertilizantes químicos para fomentar a produção agrícola do município. Abertura da sessão: 27/06/2025 às 09:00min. Edital: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, no https://www.gov.br/pncp/pt-br e Plataforma: https//ammlicita.org.br. Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 06 de junho de 2025. Duarte Eustáquio Gonçalves

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL NÚMERO 007/2025

EDITAL DE DEFESA PRÉVIA - DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO
ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/2022 do CONTRAN, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram baixados e seus registros arquivados.

#	Nº AIT	Nº Placa	Nº Protocolo	Data de Protocolo	Data de Infração	Resultado do Processo	Data de Julgamento
1	AG05972537	ERP4D13	DA-2334/2025	30/04/2025	13/04/2025	Deferido	19/05/2025
2	AG06844489	HKU2826	DA-2331/2025	28/04/2025	04/04/2025	Deferido	19/05/2025
3	AG06840718	MJL4J13	DA-2047/2024	01/11/2024	04/10/2024	Deferido	07/05/2025
4	L006003057	PCK8H42	DA-2017/2024	18/10/2024	22/08/2024	Deferido	07/05/2025
5	AG06840611	SJG7F65	DA-1989/2024	28/08/2024	08/07/2024	Deferido	07/05/2025
6	AG06836012	PWH4J07	DA-1898/2024	12/08/2024	22/06/2024	Deferido	30/05/2025
7	AG06830983	PVK0471	DA-1875/2024	05/08/2024	14/06/2024	Deferido	27/05/2025

> Editais

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Acessar Contratação

Última atualização 09/06/2025

Local: Mariana/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE MARIANA **Unidade compradora:** 426 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/06/2025 10:56 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18295303000144-1-000076/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES QUÍMICOS PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 907.112,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADOADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	800	R$ 145,09
2	ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADOADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO.SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	2000	R$ 219,48
3	ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADOADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	2000	R$ 176,04

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

116

bradesco LEILÃO SOMENTE ONLINE 15 IMÓVEIS FECHAMENTO: 30/06/2025 a partir das 13h30 FREITAS

LOCALIDADES: GO MG MS MT RJ RS SP TRANSFERÊNCIA IMEDIATA

✓ À VISTA COM 10% DE DESCONTO ✓ PARCELAMENTO EM 12 MENSAIS IGUAIS OU EM ATÉ 48 PARCELAS*

LOTE 03 - ITUIUTABA/MG - CASA
Rua RD-15, nº 124 (Lt. 21 da qd. 12)
BAIRRO RESIDENCIAL DRUMMOND I
Área Terreno: 360,00m²
Área Constr.: 171,00m² (estimada no local 230,00m²)
Lance Mínimo: R$ 217.000,00
Mínimo à Vista: R$ 195.300,00

Lances "on-line", *condições de venda e pagamento de cada lote e fotos consulte site do leiloeiro. Mais informações: https://VITRINEBRADESCO.com.br/
(11) 3117.1001 | sac@freitasleiloeiro.com.br
Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial - JUCESP 316
www.freitasleiloeiro.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025. PROCESSO SEI Nº 0941.0.00000942/2025-9 (PRC INTERNO 11223/25). UASG 985427. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90035/2025, Sistema de Registro de Preços nº 17/2025, nos termos da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.983/2023, Aquisição de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Infanto juvenil das escolas da Rede Municipal de Ensino de VIÇOSA – MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes. A data de início e abertura será 25 de junho de 2025 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 06 de junho de 2025. Ângelo Chequer Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMUNICA que se encontra disponível no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e no site **https://www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes** os seguintes procedimentos de acordo com a Lei 14.133/2021. - **AVISOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025: Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte Escolar Urbano, **Recursos:** Próprios, **Data:** 27/junho/2025. **Horário:** 09h00min (nove horas). - **PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025: Objeto:** Aquisição de Materiais Fisioterapia e lúdicos, **Recursos:** Vinculado/Resolução SES/MG Nº8685 de 02/05/2023, **Data:** 25/junho/2025. **Horário:** 09h00min (nove horas). - **PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025: Objeto:** Aquisição de Retroescavadeira, **Recursos:** Convênio nº 955860/2024/Próprios, **Data:** 25/junho/2025. **Horário:** 09h00min (nove horas). - **RESULTADO DE LICITAÇÃO: - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025: Objeto:** Contratação de empresa especializada em sistema de sinalização semafórica para implantações e manutenção preventiva e corretiva, nos semáforos já instalados e em operação no município de Ituiutaba-MG, bem como os que vierem a ser instalados, **Recursos:** Vinculados, **Empresa Vencedora:** SEBASTIAO ALVES DA SILVA SINALTRANS, **CNPJ:** 45.864.701/0001-07, **Valor Total:** R$ 90.000,00. - **CREDENCIAMENTO Nº 006/2024, Objeto:** Credenciamento de profissionais pessoas jurídicas (exclusivo para MEI), para a prestação de serviço de condutor habilitado de transporte escolar, afim de atender às necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, e atendimento ao transporte de alunos matriculados na rede de ensino público de Ituiutaba-MG, **Recursos:** Próprios. **Credenciados de 30/10/2024 a 02/06/2025:** 59.746.805 Francisco das Chagas Ferreira de Souza, 60.985.161 Marco Tulio da Silveira Pereira, 59.445.308 Charles Lima Melo, 58.214.383 Marcelo Paulino de Figueiredo, 53.836.531 Elvis Bento dos Santos, 57.973.081 Marlucio Vilela Buiatte, 42.871.730 Carolina Sousa Queiroz. **RESULTADO DE LICITAÇÃO: - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. Objeto:** Contratação de pessoas físicas, profissionais fisioterapeutas, para a prestação de serviços de fisioterapia no Centro Integrado de Reabilitação de Ituiutaba, **Recursos:** SUS. **Credenciada:** Nathalia Oliveira Guimarães. **INFORMAÇÕES: e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br e Tel: (34)3271-8183/3271-8182.**

Ituiutaba - MG em 06 de junho de 2025
Renato Santos Oliveira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

Unimontes

AVISO DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS 2311021 000033/2025, para a contratação da prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE VIAGENS, MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E DESLOCAMENTOS PERIÓDICOS PARA ATIVIDADES RELACIONADAS À GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA; CIENTÍFICA, ESPORTIVAS, CULTURAIS E ESTUDANTIS. O período de envio das propostas terá seu início no **dia 06/06/2025 às 11h e seu fim no dia 11/06/2025 às 08:59h** A fase de lances ocorrerá no dia 11/06/2025 de 09h às 15h. O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico acima determinado até a data e horário marcados para a abertura da sessão. Edital e anexos estão disponíveis nos sites www.unimontes.br, www.compras.mg.gov.br e pncp.gov.br.

Pablo Peron de Paula - Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA/UNIMONTES

Unimontes

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico 2311076 0124/2025, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREABILIDADE E GESTÃO DE INSTRUMENTAIS E ITENS COM COMODATO DE IMPRESSORA, LEITOR E ETIQUETAS.** Data da sessão: **30/06/2025.** Abertura: **09 horas.** O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico acima determinado até a data e horário marcados para a abertura da sessão. Edital e anexos estão disponíveis nos sites www.unimontes.br, www.compras.mg.gov.br e pncp.gov.br. Iuri Simões Mota - Superintendente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – Objeto: Aquisição de fertilizantes químicos para fomentar a produção agrícola do município. Abertura da sessão: 27/06/2025 às 09:00min. Edital: Praça JK, s/nº, Centro, das 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e plataforma https://ammlicita.org.br. Informações: e-mail: licitacaoprefeituradamariana@gmail.com. Tel: (31) 3557-9055. Mariana, 06 de junho de 2025. Duarte Eustáquio Gonçalves – Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DA ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA E O CONSELHO DE REPRESENTANTES DA ADUFSJ – SEÇÃO SINDICAL, PARA O BIÊNIO 2025-2027

De acordo com o disposto nos artigos 47 e seguintes do Regimento da ADUFSJ-SSind, fica convocada a eleição para a Diretoria e o Conselho de Representantes da ADUFSJ – Seção Sindical, observado o seguinte calendário:
06 e 07 de junho de 2025 – Convocação das eleições (1ª e 2ª publicações do edital);
06 a 17 de junho de 2025– O registro da/o candidata/o deverá ser feito online pelo endereço eletrônico da secretaria da ADUFSJ (adufsj@ufsj.edu.br) e a assinatura poderá ser digital por meio do gov.br. (Art. 8º, §5º do Regimento Eleitoral)
07 de julho de 2025 - Realização das eleições nos campi da UFSJ, conforme relação de seções eleitorais e horários abaixo descritos:
Campus Santo Antônio (CSA) - 1ª Seção, sala 2.04 da ADUFSJ-SSind - Horário: de 9 às 12 e de 14 às 17 horas.
Campus Dom Bosco (CDB) - 2ª Seção - corredor (próximo à cantina) - Horário: de 15 às 21 horas.
Campus Presidente Tancredo Neves (CTAN) - 3ª Seção – corredor (próximo a sala do xerox) - Horário: de 15 às 21 horas.
Campus Sete Lagoas (CSL) - 4ª Seção – no corredor do pavilhão de aulas - Horário: de 9 às 15 horas.
Campus Alto Paraopeba (CAP) - 5ª Seção – saguão da portaria do bloco 5 - Horário: de 13 às 19 horas.
Campus Centro Oeste (CCO) - Dona Lindu - 6ª Seção – hall do bloco A - Horário: de 9 às 15 horas.
A Junta Eleitoral e Apuradora é composta pelos membros titulares e suplentes Bruna Sola da Silva Ramos, Alberto Ferreira da Rocha Junior, Magali Milene Silva, Marcio Roberto Toledo, Marcos Edson Cardoso Filho, Carlos Alberto da Silva Junior.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del Rei, 06 de junho de 2025.
Profª. Carolina Ribeiro Xavier - Presidenta da ADUFSJ-SSind.
Profª. Bruna Sola da Silva Ramos – Presidenta da Junta Eleitoral e Apuradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 023/2025 – PRC Nº 045/2025 – RP Nº 019/2025

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos do art. 11, inciso V, do Decreto Municipal nº 84/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 045/2025 - Pregão Eletrônico nº 023/2025 – Registro de Preços nº 019/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de inseticida CIELO pronto para uso, para controle de mosquitos adultos Aedes Aegypti, para aplicação espacial ULV em equipamentos com o funcionamento a frio, nos termos da nota técnica nº 1/2020-cgarb/deit/svs/ms utilizado nas ações de combate e controle de arboviroses pela equipe de endemias, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde de Conselheiro Lafaiete/MG. Empresas vencedoras: ERRADIK SAUDE AMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA, item 02, no valor total de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) e PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO LTDA, item 01, no valor total de R$600.000,00 (seiscentos mil reais).

Cons. Lafaiete/MG, 02/06/2025
Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO Nº 014/2025
PRC Nº 026/2025 – RP Nº 011/2025

A PMCL/MG torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei nº 14.133/2021, que se destina a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de manutenção de lotes vagos (em atendimento à lei municipal nº 5.106/2009), terrenos urbanos, áreas públicas, áreas verdes, áreas de preservação permanente, distritos industriais, processos de reurb, incluindo lotes particulares. Data de recebimento das propostas/documentação: de 09/06/2025, às 09:30h, até 25/06/2025, às 09:30h. Data de abertura: 25/06/2025, às 09:31h, na plataforma www.novobbmnet.com.br. Esclarecimentos pelo telefone (31) 3764-9801, ramal 1035, ou e-mail: licita.lafaiete@gmail.com. O edital poderá ser retirado nos sites: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br e www.novobbmnet.com.br.

Conselheiro Lafaiete, 06/06/2025
Guilherme Ramalho Neves de Albuquerque
Secretária Municipal de Obras e Meio Ambiente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Na qualidade de Síndico, convoco todos os condôminos do **Condomínio do Mercado Novo**, localizado na Avenida Olegário Maciel, 742, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-915, a participar da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada de maneira virtual, através app Zoom: https://us06web.zoom.us/j/92026231627?pwd=mepf24kikPUPlSFIza3HwWJnhJgOJ.1&omn=86444072986, no dia 16 de junho de 2025 (segunda-feira) às 17:00hs, em primeira convocação com o quórum legal, ou às 18:00hs em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberar sobre a seguinte pauta/ordem do dia:

1 - Prestação de contas referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de maio de 2025;
2 – Deliberação sobre o período de 01/06/2025 a 16/06/2025;
3 - Eleição do Administrador/Síndico para o próximo período de mandato;
4 - Definição de critérios para reembolso de danos causados ao patrimônio comum do Condomínio;
5 - Deliberação acerca da gestão do Térreo;
6 – Votação da destinação que será dada aos recursos obtidos por recebimento de patrocínios através de publicidade e marketing;
7 - Destinação e regulamentação da receita obtida com a utilização dos banheiros;
8 - Deliberação sobre alteração da forma de convocação de Assembleias, para meio eletrônico e/ou virtual;
9 – Licenciamento da marca Mercado Novo para terceiros, visando parcerias e recebimento de royalties.

Observações
I - Os condôminos ausentes poderão ser representados por procurador, com procuração específica para a Assembleia, e com firma reconhecida do outorgante (As procurações deverão ser entregues na Administração até às 17 horas do dia 13 de junho de 2025);
II - Lembramos que as decisões tomadas na Assembleia, por força de lei, obrigam todos os condôminos, ainda que ausentes, a cumprirem e a reconhecerem como decisão de todos;
III – As documentações relativas a Prestação de Contas do período citado no item 1 deste Edital, estará à disposição para quem tiver interesse em apreciar, a partir do dia 09 de junho de 2025 (segunda-feira) até sexta-feira, dia 13 de junho de 2025, do período de 09hs às 17hs (exceto sábado). Caso haja interesse em fazer cópias, esta poderá ser feita na presença de um funcionário da Administração e o custo atribuído ao Condômino interessado.
Pela importância dos assuntos a serem tratados, contamos com a presença de todos.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2025.

Romulo Guimarães Fonseca
Síndico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG.

Aviso de Licitação - Processo Nº 022/2025 - Pregão Presencial Nº 08/2025. O Município de Claro dos Poções/MG torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço para futuras e Eventuais Aquisições Parceladas de Produtos de Padaria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG.** Licitação do Tipo Menor Preço Por Item. Data/Horário da realização do certame: 25/06/2025 às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site: www.clarodospocoes.mg.gov.br/licitacoes. Consultas e esclarecimentos no email: licitacoes@clarodospocoes.mg.gov.br; Telefone: (38)3237-1157. Claro dos Poções, 06/06/2025. José Vanderlei Cardoso - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS – MG

EXTRATO DO CONTRATO N°264/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Sr.ª CAROLINE DURAES DO NASCIMENTO CPF Nº 016.XXX.306-58 Processo licitatório nº 045/2025, inexigibilidade nº 014/2025 Locação Do Imóvel Localizado A Av Brasil Nº 331, Cs, Centro; Nesta Cidade De Pintópolis Para Instalação E Funcionamento Da Garagem Para Guarda Dos Veículos Da Frota Municipal. Valor Global R$18.216,00(dezoito mil duzentos e dezesseis reais). Vigência do contrato será de 12 meses. Assinatura 04/06/2025.Elton Carlos José de Souza – Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DO CONTRATO N°265/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Sr.ª MITRA DIOCESANA DE JANUARIA CNPJ Nº 21.463.187/0018-88 Processo licitatório nº 044/2025, inexigibilidade nº 013/2025 Locação Do Imovel Localizado À Avenida Juscelino Kubistcheck Nº 238, Nesta Cidade De Pintópolis-Mg, Para Instalações E Funcionamento Do Projeto Escola Em Tempo Integral. Valor Global R$4.200,00(quatro mil e duzentos reais). Vigência do contrato será até 31/12/2025. Assinatura 04/06/2025. Elton Carlos José de Souza – Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DO CONTRATO N°263/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o Sr.º PEDRO HENRIQUE FIUZA MARQUES CPF Nº 160.XXX.076-40 Processo licitatório nº 047/2025, inexigibilidade nº 015/2025. Locação Do Imóvel Localizado Na Rua Jorge Pinto, Nº175, Santa Luzia, Pintópolis-Mg, Para Instalação Funcionamento Da Base Do Samu Neste Município. Valor Global R$9.600,00(nove mil e seiscentos reais). Vigência do contrato será por 12(doze) meses. Assinatura 03/06/2025.Elton Carlos José de Souza – Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DO CONTRATO N°255/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o Sr.º LUCAS GONÇALVES DA ROCHA14064507665 CNPJ Nº 35.936.580/0001-08 Processo licitatório nº 019/2024, Pregão Eletronico Nº 008/2024 ata de registro de preços N°016/2024.Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Serralheria, Para Atender Demanda Das Secretarias Do Município De Pintópolis-Mg. Valor Global R$252.175,00(duzentos e cinquenta e dois mil cento e setenta e cinco reais). Vigência do contrato será por 12(doze) meses. Vigência de início do contrato 27/05/2025.Elton Carlos José de Souza – Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°011/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa 49.746.780 FABIOLA ALVES DE JESUS CNPJ Nº 49.746.780/0001-02 Processo Licitatório Nº 034/2025, Pregão Presencial Nº 006/2025. Registro De Preços Para Futura E Eventual Prestação De Serviços De Decoração E Locação De Materiais, Móveis E Peças Decorativas Para Compor Os Ambientes De Eventos Municipais. Valor Global R$221.198,00(duzentos e vinte e um mil cento e noventa e oito reais). Vigência da ata será por 12(doze) meses. Assinatura 30/05/2025.Elton Carlos José de Souza – Prefeito de Pintópolis – MG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. COMARCA DE SÃO JOÃO DEL REI, MG. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 10 DIAS. O DR. ARMANDO BARRETO MARRA, MM. JUIZ DE DIREITO NA PRIMEIRA VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO JOÃO DEL REI, MG, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possam que, por este Juízo e 1ª Secretaria, tramitam os autos da ação de CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, movida por CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, representada por seu advogado, Dr. RICARDO LOPES GODOY - OABMG 7***7, em face de GERALDO LUCIMAR DE ALMEIDA RESENDE e OUTROS, representados por sua advogada, Dra. BRUNA DA MATA TEIXEIRA - OAB/MG 9***6, processo eletrônico nº5010141-21.2023.8.13.0625, a fim de instituir a servidão administrativa sobre uma faixa de terreno irregular, com área de 1,0245 hectares, do imóvel rural situado no lugar denominado MACUCO, município de São Tiago/MG, com área total de 112,3 hectares de terras de campo e cultura, com as divisas e confrontações constantes da transcrição imobiliária do Livro 2-AJ, fls. 54, matrícula nº 57.050, do Cartório da Comarca de São João del Rei/MG, sendo que, a referida faixa, tem os seguintes limites e confrontações: Área Objeto da Ação P80: A descrição do perímetro da propriedade em questão inicia-se no vértice E01, de coordenadas N= 7.681.300,347 m e E= 551.825,219 m; deste segue confrontando com L.3 - ESTRADA MUNICIPAL; segue com azimute de 207°17'26" e distância de 24,15 m até o vértice E02, de coordenadas N= 7.681.278,882 m e E= 551.814,144 m; deste segue confrontando com P80 - ESPÓLIO DE OLÍMPIO CAMILO DA SILVEIRA E OUTROS; segue com azimute de 358°51'31" e distância de 290,50 m até o vértice E03, de coordenadas N= 7.681.569,319 m e E= 551.808,358 m; deste segue confrontando com L.4 - ESTRADA MUNICIPAL; segue com azimute de 135°00'27" e distância de 16,60 m até o vértice E04, de coordenadas N= 7.681.557,580 m e E= 551.820,094 m; deste segue confrontando com L.4 - ESTRADA MUNICIPAL; segue com azimute de 121°56'36" e distância de 13,73 m até o vértice E05, de coordenadas N= 7.681.550,318 m e E= 551.831,741 m; deste segue confrontando com P80 - ESPÓLIO DE OLÍMPIO CAMILO DA SILVEIRA E OUTROS; segue com azimute de 178°51'31" e distância de 228,55 m até o vértice E06, de coordenadas N= 7.681.321,812 m e E= 551.836,294 m; deste segue confrontando com L.3 - ESTRADA MUNICIPAL; segue com azimute de 27°17'26" e distância de 24,15 m até o vértice E01, de coordenadas N= 7.681.300,347 m e E= 551.825,219 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 5.943,00m²; e Área Objeto da Ação: P80.1: A descrição do perímetro da propriedade em questão inicia-se no vértice E01, de coordenadas N= 7.681.562,576 m e E= 551.819,995 m; deste segue confrontando com L.4 - ESTRADA MUNICIPAL; segue com azimute de 316°04'16" e distância de 16,93 m até o vértice E02, de coordenadas N= 7.681.574,768 m e E= 551.808,249 m; deste segue confrontando com P80.1 - ESPÓLIO DE OLÍMPIO CAMILO DA SILVEIRA E OUTROS; segue com azimute de 358°51'31" e distância de 181,96 m até o vértice E03, de coordenadas N= 7.681.756,693 m e E= 551.804,625 m; deste segue confrontando com P81 - ANTÔNIO GILSON DE ALMEIDA REIS; segue com azimute de 117°35'09" e distância de 26,23 m até o vértice E04, de coordenadas N= 7.681.744,547 m e E= 551.827,871 m; deste segue confrontando com P80.1 - ESPÓLIO DE OLÍMPIO CAMILO DA SILVEIRA E OUTROS; segue com azimute de 178°51'31" e distância de 190,05 m até o vértice E05, de coordenadas N= 7.681.554,537 m e E= 551.831,657 m; deste segue confrontando com L.4 - ESTRADA MUNICIPAL; segue com azimute de 124°34'41" e distância de 14,17 m até o vértice E01, Classificação: Público de coordenadas N= 7.681.562,576 m e E= 551.819,995 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 4.302,00m²; e, pelo presente edital, em consonância com o disposto no art. 34, caput, do DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, CITA e CHAMA todos os interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, cientes de que, 30 (trinta) dias após a publicação deste no "Diário do Judiciário Eletrônico" (DJE) do TJMG e no "Diário de Justiça Eletrônico Nacional" (DJEN) , terão o prazo de 10 (dez) dias para contestarem, querendo, a referida ação, cientes ainda de que, não o fazendo, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João del-Rei na data da assinatura digital. Eu, KÁTIA CRISTIANE DE CARVALHO, PJPI 20388-5, Gerente de Secretaria da Primeira Vara Cível, o subscrevo, de forma eletrônica, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Armando Barreto Marra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Remarcação de Licitação. Fica remarcado o Processo Licitatório nº 128/2025, Pregão Eletrônico nº 030/2025. Objeto: do objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de extintores, placas de sinalização e suportes de parede e tripé, bem como para a prestação de serviço de recarga dos extintores visando atender a demanda de todas as Secretarias, Departamentos e Assessorias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O pregão que iria ocorrer no dia 13/06/2025, será realizado no dia 26/06/2025 às 09h30min. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites: www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Cláudio/MG, 06 de junho de 2025
Fernando do Nascimento Santos
Chefe de Departamento de Administração

Outros - Número do processo: PREGAO ELETRONICO 010/2025

117

Licitacao - Ibiz Tecnologia LTDA

Nome: Licitacao		**Email:** licitacao@ibiz.net.br	
Empresa: Ibiz Tecnologia	**Razão Social:** Ibiz Tecnologia LTDA	**Número de inscrição:** 02.535.533/0001-01	
Rua: R Borges Lagoa	**Número:** 1065	**Complemento:** cj. 135	
Bairro: Vila Clementino	**Cidade:** São Paulo	**CEP:** 04038-032	**Estado:** SP
Telefone: (11) 5579-3178	**Ativo:** Sim	**Data do cadastro:** 29/11/2016 12:22:00	

Áreas de interesse do Fornecedor:
- Serviços
- Produtos

Visualizações do Edital

09/06/2025 19:00:39

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. **10/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **92/2025**

118

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1
1 - ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO

Fornecedor: IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP	**CNPJ/CPF:** 21.899.992/0001-00
Email: [Representante legal não cadastrado.]	**Telefone:** [Representante legal não cadastrado.]
Data/hora de envio 27/06/2025 00:55:09	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADOADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADOADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	800,00	SACO	145,00

Marca: FERTIPAR **Fabricante:** FERTIPAR **Modelo:**

Fornecedor: COFERMAQUINAS LTDA	**CNPJ/CPF:** 25.964.297/0001-36
Email: jaqueline@garaviniagricola.com.br	**Telefone:** (31) 3819-3100
Data/hora de envio 27/06/2025 08:50:05	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADOADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADOADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	800,00	SACO	145,00

Marca: FERTIPAR **Fabricante:** FERTIPAR **Modelo:** 04.14.08

Fornecedor: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	**CNPJ/CPF:** 42.311.203/0001-49
Email: lanza.alysson@gmail.com	**Telefone:** (31) 99125-4452
Data/hora de envio 27/06/2025 08:32:24	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADOADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADOADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	800,00	SACO	145,08

Marca: FERTIPAR **Fabricante:** FERTIPAR **Modelo:**

Fornecedor: RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**CNPJ/CPF:** 03.785.317/0001-79
Email: compras2@racoesportoalegre.com.br	**Telefone:** (31) 99971-9254
Data/hora de envio 27/06/2025 08:45:43	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador			
1 - ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADOADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADOADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	800,00	SACO	145,09
Marca: FERTIPAR	**Fabricante:** FERTIPAR	**Modelo:**	

Lote 2
2 - ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO

Fornecedor: IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP	**CNPJ/CPF:** 21.899.992/0001-00
Email: [Representante legal não cadastrado.]	**Telefone:** [Representante legal não cadastrado.]
Data/hora de envio 27/06/2025 00:55:09	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador			
2 - ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADOADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO.SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADOADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO.SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	2.000,00	SACO	219,40
Marca: FERTIPAR	**Fabricante:** FERTIPAR	**Modelo:**	

Fornecedor: COFERMAQUINAS LTDA	**CNPJ/CPF:** 25.964.297/0001-36
Email: jaqueline@garaviniagricola.com.br	**Telefone:** (31) 3819-3100
Data/hora de envio 27/06/2025 08:50:05	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador			
2 - ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADOADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO.SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADOADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO.SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	2.000,00	SACO	219,40
Marca: FERTIPAR	**Fabricante:** FERTIPAR	**Modelo:** 08.28.16	

Fornecedor: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	**CNPJ/CPF:** 42.311.203/0001-49
Email: lanza.alysson@gmail.com	**Telefone:** (31) 99125-4452
Data/hora de envio 27/06/2025 08:32:24	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador			
2 - ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADOADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO.SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADOADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO.SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	2.000,00	SACO	219,45
Marca: FERTIPAR	**Fabricante:** FERTIPAR	**Modelo:**	

Fornecedor: RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**CNPJ/CPF:** 03.785.317/0001-79
Email: compras2@racoesportoalegre.com.br	**Telefone:** (31) 99971-9254
Data/hora de envio 27/06/2025 08:45:43	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
2 - ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADOADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO.SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADOADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO.SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	2.000,00	SACO	219,48

Marca: FERTIPAR **Fabricante:** FERTIPAR **Modelo:**

120

mau

Lote 3
3 - ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO

Fornecedor: IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP	**CNPJ/CPF:** 21.899.992/0001-00
Email: [Representante legal não cadastrado.]	**Telefone:** [Representante legal não cadastrado.]
Data/hora de envio 27/06/2025 00:55:09	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

3 - ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADOADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADOADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	2.000,00	SACO	176,00

Marca: FERTIPAR **Fabricante:** FERTIPAR **Modelo:**

Fornecedor: COFERMAQUINAS LTDA	**CNPJ/CPF:** 25.964.297/0001-36
Email: jaqueline@garaviniagricola.com.br	**Telefone:** (31) 3819-3100
Data/hora de envio 27/06/2025 08:50:05	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

3 - ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADOADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADOADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	2.000,00	SACO	196,00

Marca: FERTIPAR **Fabricante:** FERTIPAR **Modelo:** 20.05.20

Fornecedor: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	**CNPJ/CPF:** 42.311.203/0001-49
Email: lanza.alysson@gmail.com	**Telefone:** (31) 99125-4452
Data/hora de envio 27/06/2025 08:32:24	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

3 - ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADOADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADOADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	2.000,00	SACO	176,03

Marca: FERTIPAR **Fabricante:** FERTIPAR **Modelo:**

Fornecedor: RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**CNPJ/CPF:** 03.785.317/0001-79
Email: compras2@racoesportoalegre.com.br	**Telefone:** (31) 99971-9254
Data/hora de envio 27/06/2025 08:45:43	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

3 - ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADOADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADOADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	2.000,00	SACO	190,00
Marca: FERTIPAR	**Fabricante:** FERTIPAR	**Modelo:**	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

121

Homologação Parcial: 0 de 3 lote(s).

Documento gerado em 30 de Junho de 2025.

Marcelle Roberto Soares - Pregoeiro(a)

Proposta Readequada

122
Mar

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	92/2025	10/2025

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
42.311.203/0001-49	VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	Valor Distribuidora

CEP	Endereço
35702-372	Rodovia Br-040, SN Km 469 Sala 01

Bairro	Cidade / UF
Universitario	Sete Lagoas / MG

Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
ALYSSON GONÇALVES LANZA DOS SANTOS	EMPRESARIO	lanza.alysson@gmail.com	(31) 99125-4452

ME/EPP/COOP	Envio da Proposta
Sim	

Documentos

Link
CARTEIRA_HABILITACAO_ALYSSON
CNPJ_VALOR_DISTRIBUIDORA_2025
COMPROVANTE_DE_INSCRICAO_ESTADUAL_VALOR_DIST
CONTRATO_VALOR_DISTRIBUIDORA_2025
ESTADUAL_VALOR_110725
FALENCIA_VALOR_170625
FEDERAL_VALOR_111025
FGTS_VALOR_300625
MUNICIPAL_VALOR_060925
SIMPLIFICADA_VALOR_090625
TRABALHISTA_VALOR_111025
MAPA_VALOR_DISTRIBUIDORA_112029
ATESTADO_CAPACIDADE_-_PROFLORA_PARA_VALOR_001_2_
DECLARACAO_02
DECLARACAO_03
DECLARACAO_04
PROPOSTA_1_4_
PROPOSTA_MARIANA

Lotes e Itens

Lote 3 - 3 - ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO			
Item - Descrição	**Quantidade**	**Unitário Referência**	**Unitário Final**

3 - ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADOADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	2.000,00	176,04	R$ 170,90
Marca: FERTIPAR	**Fabricante:** FERTIPAR	**Modelo:**	
Valor Total			R$ 341,800.00

Valor Total do Fornecedor (R$ 341,800.00)

123

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declarado que não me enquadro nas vedações previstas no §1º art. 9º da Lei Federal 14.133/21
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa,** marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Mariana / MG

Impressão: 30/06/2025 09:05:54

Ciente

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N: 010/2025 - **PREFEITURA DE MARIANA** – PROCESSO 92/2025

PROPONENTE: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA.
CPNJ:42.311.203/0001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL:00.4069034.00-36
ENDEREÇO COMPLETO: RODOVIA BR 040; Sem número; KM 469; Bairo Universitário, Cep: 35.702-372; Cidade de Sete Lagoas/Mg
TELEFONE PARA CONTATO: (31) 991254452
E-MAIL: **valordistribuidora77@gmail.com**
Dados bancarios: Banco Caixa - AG 2475 - C.C 000578956458-1

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor Global
03	ADUBO TIPO 20.05.20 Granulado (50 kg)	SACO	FERTIPAR	2000	170,90	R$341.800,00

VALOR GLOBAL:R$ 341.800,00
VALOR GLOBAL (por extenso): TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL,OITOCENTOS REAIS

Validade da proposta: 90 dias
Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.
Local de entrega: conforme edital e termo de referência.
Prazo de validade da proposta: conforme edital.
Prazo de garantia do produto ofertado: conforme edital e termo de referência.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital

Sete Lagoas, Minas Gerais, 23 de junho de 2025

42.311.203/0001-49
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA
Rod. BR-040, S/N - KM 469, SALA 01
B. Universitário - CEP 35.702-372
SETE LAGOAS – MG

VALOR DISTRIBUIDORA LTDA:42311203000149
Assinado de forma digital por VALOR DISTRIBUIDORA LTDA:42311203000149
Dados: 2025.06.27 11:05:50 -03'00'

Representante legal
CPF: 118.388.566-09
Alysson Gonçalves Lanza
ID: MG 13733529

125



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
ALYSSON GONCALVES LANZA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG13733529 PC MG

CPF
118.388.566-09

DATA NASCIMENTO
03/01/1994

FILIAÇÃO
IVO MARINS DOS SANTOS JUNI
OR
ADRIANE GONCALVES DOS SANTO
S

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05575122683

VALIDADE
25/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
23/08/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02367837717

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SETE LAGOAS, MG

DATA EMISSÃO
28/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16686271415
MG614073073

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

02367837717

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

126
Mar

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31214304324	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500448263

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SETE LAGOAS
Local

20 MAIO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12773497 em 29/05/2025 da Empresa VALOR DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31214304324 e protocolo 253416060 - 27/05/2025. Efeitos do registro: 26/05/2025. Autenticação: 144836E54562B8A36F82F72161D441D2D2F21A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/341.606-0 e o código de segurança 86BT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/341.606-0	MGP2500448263	26/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
118.388.566-09	ALYSSON GONCALVES LANZA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12773497 em 29/05/2025 da Empresa VALOR DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31214304324 e protocolo 253416060 - 27/05/2025. Efeitos do registro: 26/05/2025. Autenticação: 144836E54562B8A36F82F72161D441D2D2F21A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/341.606-0 e o código de segurança 86BT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

127

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA
END.: Rodovia BR-040, KM 469, sala 01, bairro Universitário em Sete Lagoas/MG – CEP: 35702-372.
CAPITAL: 130.000,00 | **CNPJ:** 42.311.203/0001-49 | **NIRE:** 31214304324

ALYSSON GONÇALVES LANZA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Sete Lagoas/MG, aos 03/01/1994, inscrito no CPF sob nº 118.388.566-09, portador da Carteira de Identidade no MG-13.733.529 expedida pela PC/MG, residente e domiciliado à "Rua João Evangelista França 485, apto 202, bairro Santa Luzia em Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-064".

Sócio da empresa "**VALOR DISTRIBUIDORA LTDA**", sociedade limitada com Contrato Social registrado na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31214304324, datado 28/07/2023, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 42.311.203/0001-49, resolve alterar o Contrato Social da sociedade através da seguinte forma:

Cláusula Primeira: A partir dessa alteração o objeto social da sociedade passa a ser "comércio varejista especializado em materiais de construção, comércio varejista de madeira e artefatos, comércio varejista de implementos e medicamentos veterinários, artigos e acessórios para animais domésticos, o comércio atacadista de madeira e produtos derivados, comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, alimentos para animais, máquinas, equipamento, aparelhos e instrumentos para uso agrícola e industrial, bombas e compressores, peças e acessórios para motores, comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, comércio atacadista de insumos agropecuários, fabricação de alimentos para animais e comercio atacadista de bebidas.".

Cláusula Segunda: A partir dessa alteração passa a existir a cláusula de enquadramento da empresa:

"O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei."

Cláusula Terceira: O atual sócio resolve consolidar o contrato social, que passa a vigorar a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade tem como razão social "**VALOR DISTRIBUIDORA LTDA**" e nome fantasia "**VALOR DISTRIBUIDORA**".

Cláusula Segunda - A sociedade tem como objeto social: "comércio varejista especializado em materiais de construção, comércio varejista de madeira e artefatos, comércio varejista de implementos e medicamentos veterinários, artigos e acessórios para animais domésticos, o comércio atacadista de madeira e produtos derivados, comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, alimentos para animais, máquinas, equipamento, aparelhos e instrumentos para uso agrícola e industrial, bombas e compressores, peças e acessórios para motores, comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, comércio atacadista de insumos agropecuários, fabricação de alimentos para animais e comercio atacadista de bebidas.".

Cláusula Terceira – A sociedade tem sede à "Rodovia BR-040, KM 469, sala 01, bairro Universitário em Sete Lagoas/MG – CEP: 35702-372."

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 07/06/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas no valor nominal R$1,00 (um real) totalmente integralizados em moeda corrente do país. O capital fica assim distribuído entre os sócios:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12773497 em 29/05/2025 da Empresa VALOR DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31214304324 e protocolo 253416060 - 27/05/2025. Efeitos do registro: 26/05/2025. Autenticação: 144836E54562B8A36F82F72161D441D2D2F21A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/341.606-0 e o código de segurança 86BT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

127

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA
END.: Rodovia BR-040, KM 469, sala 01, bairro Universitário em Sete Lagoas/MG – CEP: 35702-372.
CAPITAL: 130.000,00 | **CNPJ:** 42.311.203/0001-49 | **NIRE:** 31214304324

ALYSSON GONÇALVES LANZA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Sete Lagoas/MG, aos 03/01/1994, inscrito no CPF sob nº 118.388.566-09, portador da Carteira de Identidade no MG-13.733.529 expedida pela PC/MG, residente e domiciliado à "Rua João Evangelista França 485, apto 202, bairro Santa Luzia em Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-064".

Sócio da empresa "**VALOR DISTRIBUIDORA LTDA**", sociedade limitada com Contrato Social registrado na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31214304324, datado 28/07/2023, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 42.311.203/0001-49, resolve alterar o Contrato Social da sociedade através da seguinte forma:

Cláusula Primeira: A partir dessa alteração o objeto social da sociedade passa a ser "comércio varejista especializado em materiais de construção, comércio varejista de madeira e artefatos, comércio varejista de implementos e medicamentos veterinários, artigos e acessórios para animais domésticos, o comércio atacadista de madeira e produtos derivados, comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, alimentos para animais, máquinas, equipamento, aparelhos e instrumentos para uso agrícola e industrial, bombas e compressores, peças e acessórios para motores, comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, comércio atacadista de insumos agropecuários, fabricação de alimentos para animais e comercio atacadista de bebidas.".

Cláusula Segunda: A partir dessa alteração passa a existir a cláusula de enquadramento da empresa:

"O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei."

Cláusula Terceira: O atual sócio resolve consolidar o contrato social, que passa a vigorar a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade tem como razão social "**VALOR DISTRIBUIDORA LTDA**" e nome fantasia "**VALOR DISTRIBUIDORA**".

Cláusula Segunda - A sociedade tem como objeto social: "comércio varejista especializado em materiais de construção, comércio varejista de madeira e artefatos, comércio varejista de implementos e medicamentos veterinários, artigos e acessórios para animais domésticos, o comércio atacadista de madeira e produtos derivados, comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, alimentos para animais, máquinas, equipamento, aparelhos e instrumentos para uso agrícola e industrial, bombas e compressores, peças e acessórios para motores, comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, comércio atacadista de insumos agropecuários, fabricação de alimentos para animais e comercio atacadista de bebidas.".

Cláusula Terceira – A sociedade tem sede à "Rodovia BR-040, KM 469, sala 01, bairro Universitário em Sete Lagoas/MG – CEP: 35702-372."

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 07/06/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas no valor nominal R$1,00 (um real) totalmente integralizados em moeda corrente do país. O capital fica assim distribuído entre os sócios:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12773497 em 29/05/2025 da Empresa VALOR DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31214304324 e protocolo 253416060 - 27/05/2025. Efeitos do registro: 26/05/2025. Autenticação: 144836E54562B8A36F82F72161D441D2D2F21A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/341.606-0 e o código de segurança 86BT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Sete Lagoas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando assim justo e contratado, assina digitalmente o presente instrumento.

128

Sete Lagoas, 26 de maio de 2025.

ALYSSON GONÇALVES LANZA DOS SANTOS
(ASSINADO DIGITALMENTE)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12773497 em 29/05/2025 da Empresa VALOR DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31214304324 e protocolo 253416060 - 27/05/2025. Efeitos do registro: 26/05/2025. Autenticação: 144836E54562B8A36F82F72161D441D2D2F21A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/341.606-0 e o código de segurança 86BT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/341.606-0	MGP2500448263	26/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
118.388.566-09	ALYSSON GONCALVES LANZA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12773497 em 29/05/2025 da Empresa VALOR DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31214304324 e protocolo 253416060 - 27/05/2025. Efeitos do registro: 26/05/2025. Autenticação: 144836E54562B8A36F82F72161D441D2D2F21A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/341.606-0 e o código de segurança 86BT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

129
mar

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALOR DISTRIBUIDORA LTDA, de NIRE 3121430432-4 e protocolado sob o número 25/341.606-0 em 27/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12773497, em 29/05/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Roberto Sylvio Nadalin Junior.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
118.388.566-09	ALYSSON GONCALVES LANZA DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
118.388.566-09	ALYSSON GONCALVES LANZA DOS SANTOS

Belo Horizonte. quinta-feira, 29 de maio de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Roberto Sylvio Nadalin Junior, Servidor(a) Público(a), em 29/05/2025, às 09:42 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/341.606-0.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12773497 em 29/05/2025 da Empresa VALOR DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31214304324 e protocolo 253416060 - 27/05/2025. Efeitos do registro: 26/05/2025. Autenticação: 144836E54562B8A36F82F72161D441D2D2F21A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/341.606-0 e o código de segurança 86BT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 29 de maio de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12773497 em 29/05/2025 da Empresa VALOR DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31214304324 e protocolo 253416060 - 27/05/2025. Efeitos do registro: 26/05/2025. Autenticação: 144836E54562B8A36F82F72161D441D2D2F21A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/341.606-0 e o código de segurança 86BT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.311.203/0001-49 MATRIZ		14/06/2021

NOME EMPRESARIAL
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VALOR DISTRIBUIDORA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-040	SN	KM 469 SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.702-372	UNIVERSITARIO	SETE LAGOAS	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM@ARMANDOCONTABILIDADE.COM.BR	(31) 3225-6175

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/05/2025** às **09:47:15** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 42.311.203/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:11:31 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2025.
Código de controle da certidão: **8681.3C54.1E13.24E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

132

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/04/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 13/07/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004069034.00-36	CNPJ/CPF: 42.311.203/0001-49	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: ROD BR-040		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: KM 469 SALA 01,	BAIRRO: UNIVERSITARIO	CEP: 35702372
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SETE LAGOAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000866287521

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Secretaria de Administração

CERTIDÃO

REQUERIMENTO:	**9085**
DATA:	**05 DE MARÇO DE 2025**
REQUERENTE:	**VALOR DISTRIBUIDORA LTDA.**
CPF/CNPJ:	**42.311.203/0001-49**
VALIDADE:	**06/09/2025 – 180 DIAS, A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A Seção de Certidões da Secretaria Municipal de Administração certifica; em cumprimento a despacho exarado no requerimento acima e ouvidos os departamentos competentes, ficou constatado que a requerente citada, não é inscrita na Superintendência de Rendas Imobiliárias e é inscrita na Superintendência de Rendas Mobiliárias desta Prefeitura, sob o nº 03.86089-2, com atividade de 47.44-0-05 – Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, a partir de 14/06/2021, estabelecida na Rodovia BR 040, s/nº, Km 469, sala 01, Bairro Universitário; estando quite com os tributos municipais, ressalvada a prerrogativa da Fazenda, conforme parágrafo único do Art. 2º, do Decreto 6.033/2019, em sendo apurado débitos anteriores ou posteriores a esta emissão, realizar inscrição e cobrança, nos moldes da lei, bem como sua revogação; que a presente certidão encontra-se disponível no site: *http://ecidadao.setelagoas.mg.gov.br .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Sete Lagoas, 10 de março de 2025.

*Para verificar autenticidade da Certidão, utilize o QR Code ou acesse: ecidadao.setelagoas.mg.gov.br > Acompanhamento de protocolo > Digite o CPF/CNPJ > Digite o número do protocolo e o ano (utilize apenas números).

Voltar Imprimir

134

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.311.203/0001-49
Razão Social: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: - ROD BR 040 / UNIVERSITARIO / SETE LAGOAS / MG / 35702-372

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/06/2025 a 30/06/2025

Certificação Número: 2025060102565638727863

Informação obtida em 12/06/2025 22:29:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

135

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.311.203/0001-49
Certidão nº: 21029045/2025
Expedição: 14/04/2025, às 17:15:21
Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALOR DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.311.203/0001-49, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PRÓ-FLORA
AGROFLORESTAL E MINERAÇÃO

GRUPO Calsete

ATESTADO DE CAPACIDADE

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **VALOR DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Rod. BR 040 KM 469,sala 01,bairro Universitário em Sete Lagoas / MG, sob o CNPJ nº 42.311.203/0001-49 esta regularmente inscrita no cadastro de fornecedores da empresa **PRO FLORA AGROFLORESTAL LTDA,CNPJ: 07.109.193/0002-43** e forneceu para a mesma no período de 03 de setembro de 2023 a 12 de outubro de 2024 o material a seguir:

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
115	TONELADAS	CALCÁRIO DOLOMÍTICO
41	TONELADAS	ADUBO QUÍMICO DIVERSOS

Cumprindo com pontualidade e idoneidade os compromissos assumidos perante a empresa, com relação à qualidade do material, do atendimento e do cumprimento dos prazos e compromissos estabelecidos nos instrumentos contratuais, não tendo sido registrado até o presente momento, nenhum fato que possa desaboná-la.
Sete Lagoas, 15 de março de 2025.

Evair Brion Cardoso
M 2.491.635

PRO FLORA AGROFLORESTAL LTDA
CNPJ nº 107.109.193/0002-43

Rodovia BR 040 - Km 476 - Portaria 02
35701-970 - Sete Lagoas - MG - Cx. Postal 365
(31) 2107-4455 - Fax: (31) 2107-4400

137

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA - SFA/MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente Registrado neste Ministério sob o Nº EC: MG 004452-0 o Estabelecimento: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF Nº: 42.311.203/0001-49, situado no endereço Rodovia BR-040 Nº S/N, KM 469 SALA 01 Universitário, Sete Lagoas-MG, CEP: 35.702-372, classificado como:

Área de Interesse: FERTILIZANTE, INOCULANTE E CORRETIVO

Atividade	Categoria	Característica
COMERCIANTE	PRODUTO COMERCIALIZADO EMBALADO	

Observação/Condicionantes:

Data da Concessão de Registro Inicial: 22/11/2024

Data da Renovação do Registro:

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ 22/11/2029

SIPEAGRO Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 22/11/2024, conforme disposto na Instrução Normativa MAPA nº 53/2013. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.agricultura.gov.br, informando o código: P829-YS6F-3QZ0-AVFR

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 42.311.203/0001-49

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Junho de 2025 às 11:54

SETE LAGOAS, 17 de Junho de 2025 às 11:54

Código de Autenticação: 2506-1711-5434-0890-4773

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às Condições de participação

Processo licitatório nº 92/2025

Pregão eletrônico n° 10/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 05/2025

Prezados senhores,

A Empresa Valor Distribuidora LTDA , CNPJ Nº 42.311.203/0001-49, sediada BR 040 KM 469 SALA 01,S/N,bairro Universitário,Sete Lagoas - MG por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) sr. (a) Alysson Gonçalves Lanza dos Santos CPF: 118.388.566-09 e ID: MG 13733529 declara, sob as penalidades da lei,:

• Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital, no termo de referência e em seus anexos.

• Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

• Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Que não se enquadra nas vedações previstas no §1° do art. 9° da lei federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

SETE LAGOAS – MG,27 DE JUNHO DE 2025

42.311.203/0001-49
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA
Rod. BR-040, S/N - KM 469, SALA 01
B. Universitário - CEP 35.702-372
SETE LAGOAS – MG

VALOR DISTRIBUIDORA LTDA:42311203000149

Assinado de forma digital por VALOR DISTRIBUIDORA LTDA:42311203000149
Dados: 2025.06.27 08:06:12 -03'00'

ALYSSON GONÇALVES LANZA DOS SANTOS

DIRETOR

VALOR DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 42.311.203/0001-49

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal

140

Processo licitatório nº 92/2025

Pregão eletrônico n° 10/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 05/2025

Prezados senhores,

A Empresa Valor Distribuidora LTDA , CNPJ Nº 42.311.203/0001-49, sediada BR 040 KM 469 SALA 01,S/N,bairro Universitário,Sete Lagoas - MG por intermédio de seu diretor Alysson Gonçalves Lanza dos Santos CPF: 118.388.566-09 e ID: MG 13733529 declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3° da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4° da lei nº 14.133/2021.

Declaro não ter celebrado contratos com a administração pública no ano-calendário da presente licitação cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.
Atenciosamente,

SETE LAGOAS – MG,27 DE JUNHO DE 2025

42.311.203/0001-49
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA
Rod. BR-040, S/N - KM 469, SALA 01
B. Universitário - CEP 35.702-372
SETE LAGOAS – MG

VALOR DISTRIBUIDORA LTDA:42311203000149

Assinado de forma digital por VALOR DISTRIBUIDORA LTDA:42311203000149
Dados: 2025.06.27 08:06:32 -03'00'

ALYSSON GONÇALVES LANZA DOS SANTOS

DIRETOR

VALOR DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 42.311.203/0001-49

Anexo IV– Modelo de declaração conjunta

241

Processo licitatório nº 92/2025

Pregão eletrônico n° 10/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 05/2025

1-Declaramos para os devidos fins de direito, que inexiste fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

3- Declaramos, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4- Declaramos para fins de participação no certame em epigrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art.63 da lei 14.133/2021

5- Declaramos sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados para este processo são autênticos e íntegros, condizentes com o documento original sob pena de falsidade ideológica.

SETE LAGOAS – MG,27 DE JUNHO DE 2025

42.311.203/0001-49
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA
Rod. BR-040, S/N - KM 469, SALA 01
B. Universitário - CEP 35.702-372
SETE LAGOAS – MG

VALOR DISTRIBUIDORA LTDA:42311203000149

Assinado de forma digital por VALOR DISTRIBUIDORA LTDA:42311203000149
Dados: 2025.06.27 08:06:54 -03'00'

ALYSSON GONÇALVES LANZA DOS SANTOS

DIRETOR

VALOR DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 42.311.203/0001-49

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

142

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42.311.203/0001-49	14/06/2021	07/06/2021

Endereço Completo:
RODOVIA BR-040 SN KM 469 SALA 01 - BAIRRO UNIVERSITARIO CEP 35702-372 - SETE LAGOAS/MG

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE IMPLEMENTOS E MEDICAMENTOS VETERINARIOS, ARTIGOS E ACESSORIOS PARA ANIMAIS DOMESTICOS, O COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, ALIMENTOS PARA ANIMAIS, MAQUINAS, EQUIPAMENTO, APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA USO AGRICOLA E INDUSTRIAL, BOMBAS E COMPRESSORES, PECAS E ACESSORIOS PARA MOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMERCIO ATACADISTA DE INSUMOS AGROPECUARIOS, FABRICACAO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS E COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 130.000,00 CENTO E TRINTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R$ 130.000,00 CENTO E TRINTA MIL REAIS		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
118.388.566-09	ALYSSON GONCALVES LANZA DOS SANTOS	R$ 130.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 29/05/2025 — Número: 12773497

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 09 de Junho de 2025 17:32

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250001630213 e visualize a certidão)

25/375.367-8

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004069034.00-36 **CPF/CNPJ:** 42.311.203/0001-49

NOME/NOME EMPRESARIAL: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA

NOME FANTASIA: VALOR DISTRIBUIDORA

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 14/06/2021 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 14/06/2021

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35702372 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: SETE LAGOAS

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: UNIVERSITARIO

LOGRADOURO: ROD BR-040

NUMERO: S/N

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: KM 469 SALA 01

EMITIDO EM

11/10/2024 15:28:45

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N: 010/2025 - **PREFEITURA DE MARIANA** – PROCESSO 92/2025

PROPONENTE: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA.
CPNJ:42.311.203/0001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL:00.4069034.00-36
ENDEREÇO COMPLETO: RODOVIA BR 040; Sem número; KM 469; Bairo Universitário, Cep: 35.702-372; Cidade de Sete Lagoas/Mg
TELEFONE PARA CONTATO: (31) 991254452
E-MAIL: **valordistribuidora77@gmail.com**
Dados bancarios: Banco Caixa - AG 2475 - C.C 000578956458-1

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor Global
01	ADUBO TIPO 04.14.08 Granulado (50 kg)	SACO	FERTIPAR	800	145,08	R$116.064,00
02	ADUBO TIPO 08.28.16 Granulado (50 kg)	SACO	FERTIPAR	2000	219,45	R$438.900,00
03	ADUBO TIPO 20.05.20 Granulado (50 kg)	SACO	FERTIPAR	2000	176,03	R$352.060,00

VALOR GLOBAL:R$ 907.024,00
VALOR GLOBAL (por extenso): NOVECENTOS E SETE MIL,VINTE E QUATRO REAIS

Validade da proposta: 90 dias
Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.
Local de entrega: conforme edital e termo de referência.
Prazo de validade da proposta: conforme edital.
Prazo de garantia do produto ofertado: conforme edital e termo de referência.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital

Sete Lagoas, Minas Gerais, 23 de junho de 2025

42.311.203/0001-49
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA
Rod. BR-040, S/N - KM 469, SALA 01
B. Universitário - CEP 35.702-372
SETE LAGOAS – MG

VALOR DISTRIBUIDORA LTDA:42311203000149
Assinado de forma digital por VALOR DISTRIBUIDORA LTDA:42311203000149
Dados: 2025.06.27 08:05:51 -03'00'

Representante legal
CPF: 118.388.566-09
Alysson Gonçalves Lanza dos Santos
ID: MG 13733529

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N: 010/2025 - **PREFEITURA DE MARIANA** – PROCESSO 92/2025

PROPONENTE: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA.
CPNJ:42.311.203/0001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL:00.4069034.00-36
ENDEREÇO COMPLETO: RODOVIA BR 040; Sem número; KM 469; Bairo Universitário, Cep: 35.702-372; Cidade de Sete Lagoas/Mg
TELEFONE PARA CONTATO: (31) 991254452
E-MAIL: **valordistribuidora77@gmail.com**
Dados bancarios: Banco Caixa - AG 2475 - C.C 000578956458-1

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor Global
03	ADUBO TIPO 20.05.20 Granulado (50 kg)	SACO	FERTIPAR	2000	170,90	R$341.800,00

VALOR GLOBAL:R$ 341.800,00
VALOR GLOBAL (por extenso): TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL,OITOCENTOS REAIS

Validade da proposta: 90 dias
Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.
Local de entrega: conforme edital e termo de referência.
Prazo de validade da proposta: conforme edital.
Prazo de garantia do produto ofertado: conforme edital e termo de referência.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital

Sete Lagoas, Minas Gerais, 23 de junho de 2025

42.311.203/0001-49
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA
Rod. BR-040, S/N - KM 469, SALA 01
B. Universitário - CEP 35.702-372
SETE LAGOAS – MG

VALOR DISTRIBUIDORA LTDA:42311203000149
Assinado de forma digital por VALOR DISTRIBUIDORA LTDA:42311203000149
Dados: 2025.06.27 11:05:50 -03'00'

Representante legal
CPF: 118.388.566-09
Alysson Gonçalves Lanza
ID: MG 13733529

Proposta Readequada

146

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	92/2025	10/2025

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
21.899.992/0001-00	IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP	O FAZENDEIRO

CEP	Endereço
35700-030	Rua Doutor Ulisses de Vasconcelos, 54 LOJA 02

Bairro	Cidade / UF
Centro	Sete Lagoas / MG

Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone

ME/EPP/COOP	Envio da Proposta
Não	

Documentos

Link
MUNICIPAL_FAZENDEIRO_070925
ATESTADO_CAPACIDADE_TEC_EPAMIG
TRABALHISTA_092025
ESTADUAL_FAZENDEIRO_22-07-2025
CONTRATO_SOCIAL_2024
DECLARACAO_II
DECLARACAO_IV
PROPOSTA_MARIANA
CNH_IVO
CNPJ_IVO_231024
FALENCIA_FAZENDEIRO_230625
MAPA_FAZENDEIRO_2030
FEDERAL_FAZENDEIRO_241225
FGTS_FAZENDEIRO_250725
PROPOSTA_ATUAL

Lotes e Itens

Lote 1 - 1 - ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADOADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	800,00	145,09	R$ 125,00
Marca: FERTIPAR	**Fabricante:** FERTIPAR	**Modelo:**	
Valor Total			R$ 100,000.00

Lote 2 - 2 - ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO			
Item - Descrição	**Quantidade**	**Unitário Referência**	**Unitário Final**
2 - ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADOADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO.SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	2.000,00	219,48	R$ 199,00
Marca: FERTIPAR	**Fabricante:** FERTIPAR	**Modelo:**	
Valor Total			R$ 398,000.00

Valor Total do Fornecedor (R$ 498,000.00)

147

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declarado que não me enquadro nas vedações previstas no §1º art. 9º da Lei Federal 14.133/21

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Mariana / MG

Impressão: 30/06/2025 09:57:14

Ciente

O FAZENDEIRO
CNPJ Nº 21.899.992/0001-00 INSC. ESTADUAL .672.488.322.0061
RUA DR ULISSES VASCONCELOS Nº54- CENTRO - SETE LAGOAS/MG

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - PROCESSO 92/2025 - RP 05/2025

PROPONENTE: O FAZENDEIRO
CNPJ: 21.899.992/0001-00
TELEFONE/FAX: (31) 3771 - 0503
ENDEREÇO: RUA DR ULISSES VASCONCELOS Nº 54
BAIRRO: CENTRO SETE LAGOAS/MG
REPRESENTANTE LEGAL: IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO
RESIDENTE: RUA JOAQUIM MURTINHO Nº 633 -BAIRRO SÃO GERALDO EM SETE LAGOAS / MG
BANCO: CAIXA AGÊNCIA : 2475 CONTA CORRENTE : 304-6

INSC. ESTADUAL 672.488322.0061
EMAIL: ivosantosjunior2@gmail.com

CEP 35.700-030
CPF Nº 455.754.016-34
RG: M - 3.045.701

PREFEITURA DE MARIANA
A/C: SRA. PREGOEIRA
PREZADA SENHORA,

item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	VL Unit.	VL Total
1	800	SACOS	ADUBO TIPO 04.14.08 Granulado (50 kg)	HERINGER	R$ 125,00	R$ 100.000,00
2	2000	SACOS	ADUBO TIPO 08.28.16 Granulado (50 kg)	HERINGER	R$ 199,00	R$ 398.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						**R$ 498.000,00**

TOTAL: R$498.000,00(quatrocentos e noventa e oito mil reais).

Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.
Local de entrega: conforme edital e termo de referência.
Prazo de validade da proposta: conforme edital.
Prazo de garantia do produto ofertado: conforme edital e termo de referência.

Declaramos ainda, que os precos contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como

e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital

Sete Lagoas, 27 de junho de 2025.

O FAZENDEIRO LTDA
CNPJ nº 21.899.992/0001-00

21 899 992/0001-00
IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Rua Ulisses de Vasconcelos, 54-Lj. 02
Centro - CEP 35.700-030
SETE LAGOAS - MG

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

150

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31213420151	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: O FAZENDEIRO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400956238

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SETE LAGOAS
Local

11 OUTUBRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12059540 em 23/10/2024 da Empresa O FAZENDEIRO LTDA, Nire 31213420151 e protocolo 246353031 - 21/10/2024. Efeitos do registro: 11/10/2024. Autenticação: 7EFB98483F34C0F831BBE2469B7D0D143F9FA16. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/635.303-1 e o código de segurança 3cuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

151

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/635.303-1	MGP2400956238	15/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
455.754.016-34	IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12059540 em 23/10/2024 da Empresa O FAZENDEIRO LTDA, Nire 31213420151 e protocolo 246353031 - 21/10/2024. Efeitos do registro: 11/10/2024. Autenticação: 7EFB98483F34C0F831BBE2469B7D0D143F9FA16. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/635.303-1 e o código de segurança 3cuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

152

III ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
CNPJ nº 21.899.992/0001-00
NIRE 31213420151

S.G.L HOLDING LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.305.985/0001-55, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3125206652, com sede nesta cidade de Sete Lagoas, MG, na Av. Dr. Emílio de Vasconcelos, nº 133, sala 312, Centro, CEP 35.700-009, neste ato representada por seu titular **IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em Sete Lagoas, MG, aos 07/11/1965, inscrito no CPF sob o nº 455.754.016-34, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.045.701, expedida pela SSP/MG,

tem constituída entre si a sociedade empresária limitada **O FAZENDEIRO LTDA**, com sede nesta cidade de Sete Lagoas, MG, na Rua Ulisses de Vasconcelos, nº 54, loja 02, bairro Centro, CEP 35.700-030, inscrita no CNPJ sob o nº 21.899.992/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31103770297 em 12/03/1986, I Alteração Contratual nº 1356925 em 21/03/1995, II Alteração Contratual nº 3392905 em 09/08/2005, III Alteração Contratual nº 3580514 em 28/08/2006, IV Alteração Contratual nº 3956053 em 17/07/2008, V Alteração Contratual nº 4747777 em 03/01/2012, Ato de transformação nº 31213420151 em 01/09/2022, I Alteração do Ato Constitutivo nº 10965842 em 30/10/2023, e II Alteração Contratual nº 31213420151 em 19/07/2024, que gira sob as cláusulas e condições seguintes:

I – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A empresa que antes desta alteração tinha como objeto social, o comércio atacadista de produtos alimentícios, sementes, produtos para irrigação e agropecuários, matérias primas agrícolas, alimentos para animais, máquinas, aparelhos e instrumentos para uso agrícola, máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios para motores, compressores; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, embalagens de qualquer material; comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios, mercearia, hortifrúti; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de materiais de construção, artigos de uso pessoal e doméstico, brinquedos e artigos recreativos, implementos e medicamentos, artigos de vestuário e calçados, incluindo uniformes, artigos e acessórios para animais domésticos; e o comércio de cordas e cordarias, ambas por meio de atuação *online* e de estabelecimento fixo, **passa**, a partir desta alteração contratual a ser o comércio atacadista de produtos alimentícios, sementes, produtos para irrigação e agropecuários, matérias primas agrícolas, alimentos para animais, máquinas, aparelhos e instrumentos para uso agrícola, máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios para motores, compressores; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, embalagens de qualquer material; comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios, mercearia, hortifrúti; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de materiais de construção, artigos de uso pessoal e doméstico, brinquedos e artigos recreativos, implementos e medicamentos, artigos de vestuário e calçados, incluindo uniformes, artigos e acessórios para animais domésticos; e o comércio de cordas e cordarias, por meio de atuação online e de estabelecimento fixo, bem como a fabricação de alimentos para animais.

II – DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12059540 em 23/10/2024 da Empresa O FAZENDEIRO LTDA, Nire 31213420151 e protocolo 246353031 - 21/10/2024. Efeitos do registro: 11/10/2024. Autenticação: 7EFB98483F34C0F831BBE2469B7D0D143F9FA16. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/635.303-1 e o código de segurança 3cuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

III - CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social da referida sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

153

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE
O FAZENDEIRO LTDA
CNPJ nº 21.899.992/0001-00
NIRE 31213420151

S.G.L HOLDING LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.305.985/0001-55, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3125206652, com sede nesta cidade de Sete Lagoas, MG, na Av. Dr. Emílio de Vasconcelos, nº 133, sala 312, Centro, CEP 35.700-009, neste ato representada por seu titular **IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em Sete Lagoas, MG, aos 07/11/1965, inscrito no CPF sob o nº 455.754.016-34, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.045.701, expedida pela SSP/MG,

tem constituída entre si a sociedade empresária limitada **O FAZENDEIRO LTDA**, com sede nesta cidade de Sete Lagoas, MG, na Rua Ulisses de Vasconcelos, nº 54, loja 02, bairro Centro, CEP 35.700-030, inscrita no CNPJ sob o nº 21.899.992/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31103770297 em 12/03/1986, I Alteração Contratual nº 1356925 em 21/03/1995, II Alteração Contratual nº 3392905 em 09/08/2005, III Alteração Contratual nº 3580514 em 28/08/2006, IV Alteração Contratual nº 3956053 em 17/07/2008, V Alteração Contratual nº 4747777 em 03/01/2012, Ato de transformação nº 31213420151 em 01/09/2022, I Alteração do Ato Constitutivo nº 10965842 em 30/10/2023, e II Alteração Contratual nº 31213420151 em 19/07/2024 que gira sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, NATUREZA JURÍDICA E TÍTULO

A sociedade gira sob o nome empresarial **O FAZENDEIRO LTDA**, caracterizada como sociedade empresária limitada, tendo como título **"O FAZENDEIRO"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO

A sociedade tem sua sede nesta cidade de Sete Lagoas, MG, na Rua Ulisses de Vasconcelos, nº 54, loja 02, bairro Centro, CEP 35.700-030. O foro eleito para dirimir quaisquer pendências judiciais será o da comarca de Sete Lagoas, MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social, o comércio atacadista de produtos alimentícios, sementes, produtos para irrigação e agropecuários, matérias primas agrícolas, alimentos para animais, máquinas, aparelhos e instrumentos para uso agrícola, máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios para motores, compressores; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, embalagens de qualquer material; comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios, mercearia, hortifrúti; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de materiais de construção, artigos de uso pessoal e doméstico, brinquedos e artigos recreativos, implementos e medicamentos, artigos de vestuário e calçados, incluindo uniformes, artigos e acessórios para animais domésticos; e o comércio de cordas e cordarias, por meio de atuação online e de estabelecimento fixo, bem como a fabricação de alimentos para animais.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12059540 em 23/10/2024 da Empresa O FAZENDEIRO LTDA, Nire 31213420151 e protocolo 246353031 - 21/10/2024. Efeitos do registro: 11/10/2024. Autenticação: 7EFB98483F34C0F831BBE2469B7D0D143F9FA16. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/635.303-1 e o código de segurança 3cuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

154

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O Capital Social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelo sócio em moeda corrente nacional, real, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VL. UNIT.	VL. TOTAL	%
S.G.L HOLDING LTDA	100.000	R$ 1,00	R$ 100.000,00	100
TOTAL	**100.000**		**R$ 100.000,00**	**100**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do CC/02).

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 1.052, §1º, Lei 13.874/2019, a sociedade permanecerá unipessoal.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/1986 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – FILIAIS

A sociedade não possui filiais, entretanto, poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração está a cargo do administrador **IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR**, o qual assinará assumindo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais e declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade, conforme art. 1.011, § 1º do CC/2002.

Parágrafo Primeiro: O administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, a ser fixada anualmente.

Parágrafo Segundo - Caso haja necessidade, o administrador poderá nomear procurador(es), por meio de instrumento de procuração, que deverá ser outorgado para fim específico e com prazo determinado, nos moldes do artigo 1.018 da lei 10.406/02, com exceção dos mandatos outorgados a advogados(as) para representação em juízo ou em processos administrativos, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - Falecendo o administrador, o(a) inventariante de seu espólio terá todos os poderes para administrar a sociedade, inclusive toda a movimentação bancária, financeira, podendo representa-la em todas as instituições bancárias e financeiras em que mantiver contas. De igual forma, poderá o(a) inventariante representar a sociedade em todas as demais situações de interesse da sociedade, inclusive para recebimento de alvarás judiciais.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12059540 em 23/10/2024 da Empresa O FAZENDEIRO LTDA, Nire 31213420151 e protocolo 246353031 - 21/10/2024. Efeitos do registro: 11/10/2024. Autenticação: 7EFB98483F34C0F831BBE2469B7D0D143F9FA16. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/635.303-1 e o código de segurança 3cuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

155

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL
O exercício social é coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro: A sociedade fará apurar anualmente, o resultado do exercício social que coincidirá com o ano civil. Os lucros ou prejuízos apurados serão creditados ou absorvidos pelo sócio, na proporção de suas quotas, após dedução dos fundos de depreciação e/ou exaustão.

Parágrafo Segundo - O sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo Contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do Capital.

CLÁUSULA NONA – REGÊNCIA SUPLETIVA
Os casos omissos neste Contrato e na Lei 10.406/2002, Parte Especial, Livro II, Título II, Subtítulo II, Capítulo IV, que rege as normas aplicadas às sociedades limitadas, serão resolvidos pelo sócio, aplicando-se como regência supletiva as normas da sociedade anônima, admitindo-se a utilização do juízo arbitral.

E por estar assim justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento digitalmente, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sete Lagoas, 11 de outubro de 2024.

S.G.L HOLDING LTDA
Representada por Ivo Martins dos Santos Junior

Testemunhas:

Irineu Sousa Cordeiro
CRC-MG 44.801
CPF 687.891.736-00

Nívea Regina Aureliano Cordeiro
OAB-MG 60.177
CPF 541.558.516-87

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12059540 em 23/10/2024 da Empresa O FAZENDEIRO LTDA, Nire 31213420151 e protocolo 246353031 - 21/10/2024. Efeitos do registro: 11/10/2024. Autenticação: 7EFB98483F34C0F831BBE2469B7D0D143F9FA16. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/635.303-1 e o código de segurança 3cuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

156

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/635.303-1	MGP2400956238	15/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
687.891.736-00	IRINEU SOUSA CORDEIRO
455.754.016-34	IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
541.558.516-87	NIVEA REGINA AURELIANO CORDEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12059540 em 23/10/2024 da Empresa O FAZENDEIRO LTDA, Nire 31213420151 e protocolo 246353031 - 21/10/2024. Efeitos do registro: 11/10/2024. Autenticação: 7EFB98483F34C0F831BBE2469B7D0D143F9FA16. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/635.303-1 e o código de segurança 3cuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

157
Mar

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa O FAZENDEIRO LTDA, de NIRE 3121342015-1 e protocolado sob o número 24/635.303-1 em 21/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12059540, em 23/10/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
455.754.016-34	IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
455.754.016-34	IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
687.891.736-00	IRINEU SOUSA CORDEIRO
541.558.516-87	NIVEA REGINA AURELIANO CORDEIRO

Belo Horizonte. quarta-feira, 23 de outubro de 2024

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 23/10/2024, às 17:11 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/635.303-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12059540 em 23/10/2024 da Empresa O FAZENDEIRO LTDA, Nire 31213420151 e protocolo 246353031 - 21/10/2024. Efeitos do registro: 11/10/2024. Autenticação: 7EFB98483F34C0F831BBE2469B7D0D143F9FA16. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/635.303-1 e o código de segurança 3cuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

158

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12059540 em 23/10/2024 da Empresa O FAZENDEIRO LTDA, Nire 31213420151 e protocolo 246353031 - 21/10/2024. Efeitos do registro: 11/10/2024. Autenticação: 7EFB98483F34C0F831BBE2469B7D0D143F9FA16. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/635.303-1 e o código de segurança 3cuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

159

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.899.992/0001-00 MATRIZ		12/03/1986

NOME EMPRESARIAL
O FAZENDEIRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
O FAZENDEIRO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ULISSES DE VASCONCELOS	54	LOJA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.700-030	CENTRO	SETE LAGOAS	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EMAIL@CORDEIROEAURELIANO.COM.BR	(31) 3771-0503

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2024** às **17:27:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

160

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.899.992/0001-00 **MATRIZ**		**12/03/1986**

NOME EMPRESARIAL
O FAZENDEIRO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ULISSES DE VASCONCELOS	**54**	**LOJA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.700-030	**CENTRO**	**SETE LAGOAS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EMAIL@CORDEIROEAURELIANO.COM.BR	**(31) 3771-0503**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2024** às **17:27:59** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: O FAZENDEIRO LTDA
CNPJ: 21.899.992/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:50:59 do dia 27/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2025.
Código de controle da certidão: **132D.EB7C.3712.8A3A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

162

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/04/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 22/07/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: O FAZENDEIRO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 672488322.00-61	CNPJ/CPF: 21.899.992/0001-00	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA DOUTOR ULISSES DE VASCONCELOS		NÚMERO: 54
COMPLEMENTO: LJ 02,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35700030
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SETE LAGOAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000868305667

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Secretaria de Administração

163
Mar

CERTIDÃO

REQUERIMENTO:	**9289**
DATA:	**06 DE MARÇO DE 2025**
REQUERENTE:	**O FAZENDEIRO LTDA**
CPF/CNPJ:	**21.899.992/0001-00**
VALIDADE:	**180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A Seção de Certidões da Secretaria Municipal de Administração certifica; em cumprimento a despacho exarado no requerimento acima e ouvidos os departamentos competentes, ficou constatado que a requerente citada não é inscrita na Superintendência de Rendas Imobiliárias e é inscrita na Superintendência de Rendas Mobiliárias desta Prefeitura, sob o nº 02.49848-3, com atividade de 1665 46.37-1-99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, a partir de 09/08/2005, estabelecida na Rua Doutor Ulisses de Vasconcelos, nº 54, Loja 02, Centro; estando quite com os tributos municipais, ressalvada a prerrogativa da Fazenda, conforme parágrafo único do Art. 2º, do Decreto 6.033/2019, em sendo apurado débitos anteriores ou posteriores a esta emissão, realizar inscrição e cobrança, nos moldes da lei, bem como sua revogação; que a presente certidão encontra-se disponível no site: *http://ecidadao.setelagoas.mg.gov.br.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Sete Lagoas, 07 de março de 2025

Para verificar autenticidade da Certidão, utilize o QR Code ou acesse: ecidadao.setelagoas.mg.gov.br > Acompanhamento de protocolo > Digite o CPF/CNPJ > Digite o número do protocolo e o ano (utilize apenas números).

Voltar Imprimir

164
mar

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.899.992/0001-00
Razão Social: O FAZENDEIRO LTDA
Endereço: - RUA ULISSES VASCONCELOS 54 LOJA 02 - / CENTRO / SETE LAGOAS / MG / 35700-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/06/2025 a 25/07/2025

Certificação Número: 2025062605500252518603

Informação obtida em 27/06/2025 00:48:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O FAZENDEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.899.992/0001-00
Certidão nº: 13357694/2025
Expedição: 06/03/2025, às 18:03:41
Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **O FAZENDEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.899.992/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EPAMIG

166

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Ivo Martins dos Santos Junior,** estabelecida na Rua Ulisses Vasconcelos Costas, nº 54, Loja 2, Bairro Centro em Sete Lagoas, MG, sob o CNPJ nº 21.899.992/0001-00 está regularmente inscrita no cadastro de fornecedores da **EPAMIG,** CNPJ 17.138.140/0001-23, Av. José Cândido da Silveira, 1647 Bairro União, Belo Horizonte, MG e forneceu para a mesma em 2019, de acordo com o processo SEI 3051002000076/2019, os seguintes materiais:

- 2300 sacos de adubo 08.28.16 Zinco e Boro;
- 1900 sacos de adubo 30.00.20;
- 2400 sacos de adubo 20.00.20;
- 500 toneladas de Calcário Dolomítico;
- 980 sacos de adubo Uréia;

Informo que a referida empresa cumpriu suas obrigações e obedeceu aos prazos estabelecidos, nada constando em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica e a qualidade dos produtos entregues.

Belo Horizonte, MG, 26 de julho de 2022.

Clenderson Corradi de Mattos Gonçalves
Chefe da Assessoria de Negócios Agropecuários

Clenderson Corradi de Mattos Gonçalves

Chefe da Assessoria de Negócios Agropecuários

167

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA - SFA/MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente Registrado neste Ministério sob o Nº EC: MG 001237-8 o Estabelecimento: IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR CNPJ/CPF Nº: 21.899.992/0001-00, situado no endereço Rua Doutor Ulisses de Vasconcelos Nº 54, LOJA 02 Centro, Sete Lagoas-MG, CEP: 35.700-030, classificado como:

Área de Interesse: FERTILIZANTE, INOCULANTE E CORRETIVO

Atividade	Categoria	Característica
COMERCIANTE	PRODUTO COMERCIALIZADO EMBALADO	

Observação/Condicionantes:

Data da Concessão de Registro Inicial: 12/12/2019

Data da Renovação do Registro: 11/06/2025

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ 11/06/2030

SIPEAGRO Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 11/06/2025, conforme disposto na Instrução Normativa MAPA nº 53/2013. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.agricultura.gov.br, informando o código: XBJ3-K4CP-0W30-ONMK

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SETE LAGOAS

168
Mar

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: O FAZENDEIRO LTDA
CNPJ: 21.899.992/0001-00

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Junho de 2025 às 10:12

SETE LAGOAS, 23 de Junho de 2025 às 10:12

Código de Autenticação: 2506-2310-1216-0058-6102

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às Condições de participação

Processo licitatório nº 92/2025
Pregão eletrônico n° 10/2025
REGISTRO DE PREÇO nº 05/2025

Prezados senhores,

A empresa O Fazendeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.899.992/0001-00,sediada na rua Dr. Ulisses de Vasconcelos,54,loja 02,centro,Sete Lagoas – MG,CEP: 35700-030, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) sr. (a) Ivo Martins dos Santos Júnior CPF: 455.754.016-34, ID M3045701 declara, sob as penalidades da lei,:

• Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital, no termo de referência e em seus anexos.

• Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

• Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da lei federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Sete Lagoas, 27 de junho de 2025

21 899 992/0001-00
IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Rua Ulisses de Vasconcelos, 54-Lj. 02
Centro - CEP 35.700-030
SETE LAGOAS - MG

Ivo Martins dos Santos Junior
CPF: 455.754.016-34
Representante Legal
Ivo Martins dos Santos Junior -ME
CPNJ: 21.899.992/0001-00 Inscrição Estadual: 6724883220061
Dr. Ulisses Vasconcelos nº 54 Centro
Sete Lagoas/MG - CEP: 35.700-030

Anexo IV– Modelo de declaração conjunta

Processo licitatório nº 92/2025
Pregão eletrônico n° 10/2025
REGISTRO DE PREÇO nº 05/2025

1-Declaramos para os devidos fins de direito, que inexiste fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

3- Declaramos, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4- Declaramos para fins de participação no certame em epigrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art.63 da lei 14.133/2021

5- Declaramos sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados para este processo são autênticos e íntegros, condizentes com o documento original sob pena de falsidade ideológica.
Atenciosamente,

Sete Lagoas, 27 de junho de 2025

21 899 992/0001-00
IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Rua Ulisses de Vasconcelos, 54-Lj. 02
Centro - CEP 35.700-030
SETE LAGOAS - MG

Ivo Martins dos Santos Junior
CPF: 455.754.016-34
Representante Legal
Ivo Martins dos Santos Junior -ME
CPNJ: 21.899.992/0001-00 Inscrição Estadual: 6724883220081
Dr. Ulisses Vasconcelos nº 54 Centro
Sete Lagoas/MG - CEP: 35.700-030

171

mea

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2525533066

2 e 1 NOME E SOBRENOME: IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR

1ª HABILITAÇÃO: 21/12/1983

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 07/11/1965, SETE LAGOAS, MG

4a DATA EMISSÃO: 14/12/2022

4b VALIDADE: 13/12/2027

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG3045701 SSP MG

4d CPF: 455.754.016-34

5 Nº REGISTRO: 03818660580

9 CAT HAB: C

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: IVO MARTINS DOS SANTOS

ANITA GARIBALDE LANZA SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			13/12/2027	
B1				
C			13/12/2027	
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
75338064657
MG620035749

LOCAL: SETE LAGOAS, MG

2525533066

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emision – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA038186605<807<<<<<<<<<<<<
6511072M2712136BRA<<<<<<<<<<<6
IVO<<MARTINS<DOS<SANTOS<JUNIOR

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

O FAZENDEIRO
CNPJ Nº 21.899.992/0001-00 INSC. ESTADUAL .672.488.322.0061
RUA DR ULISSES VASCONCELOS Nº54- CENTRO - SETE LAGOAS/MG

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - PROCESSO 92/2025 - RP 05/2025

PROPONENTE: O FAZENDEIRO
CNPJ: 21.899.992/0001-00 INSC. ESTADUAL 672.488322.0061
TELEFONE/FAX: (31) 3771 - 0503 EMAIL: ivosantosjunior2@gmail.com
ENDEREÇO: RUA DR ULISSES VASCONCELOS Nº 54
BAIRRO: CENTRO SETE LAGOAS/MG CEP 35.700-030
REPRESENTANTE LEGAL: IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR CPF Nº 455.754.016-34
BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO RG: M - 3.045.701
RESIDENTE: RUA JOAQUIM MURTINHO Nº 633 -BAIRRO SÃO GERALDO EM SETE LAGOAS / MG
BANCO: CAIXA AGÊNCIA : 2475 CONTA CORRENTE : 304-6

PREFEITURA DE MARIANA
A/C: SRA. PREGOEIRA
PREZADA SENHORA,

item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	VL Unit.	VL Total
1	800	SACOS	ADUBO TIPO 04.14.08 Granulado (50 kg)	HERINGER	R$ 145,00	R$ 116.000,00
2	2000	SACOS	ADUBO TIPO 08.28.16 Granulado (50 kg)	HERINGER	R$ 219,40	R$ 438.800,00
3	2000	SACOS	ADUBO TIPO 20.05.20 Granulado (50 kg)	HERINGER	R$ 176,00	R$ 352.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						**R$ 906.800,00**

TOTAL: R$906.800,00(NOVECENTOS E SEIS MIL,OITOCENTOS REAIS).

Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.
Local de entrega: conforme edital e termo de referência.
Prazo de validade da proposta: conforme edital.
Prazo de garantia do produto ofertado: conforme edital e termo de referência.

172

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital

Sete Lagoas, 27 de junho de 2025.

O FAZENDEIRO LTDA
CNPJ nº 21.899.992/0001-00

21 899 992/0001-00
IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Rua Ulisses de Vasconcelos, 54-Lj. 02
Centro - CEP 35.700-030
SETE LAGOAS - MG



Histórico de conversa

174
Mar

Conversa com: **Octo S. Azul**

Chat iniciado: **27/06/2025, 09:45:21**

ID: **250627557662**

Origem da conversa: **https://app2.ammlicita.org.br/oauth2/callback?redirectUri=processos**

Canal Octadesk: **web**

[27/06/2025 09:45:22] Octabot: Seja bem vindo a Licitar Digital!

[27/06/2025 09:45:22] Octabot: Deseja seguir seu atendimento como:

1 - Ente Público
2 - Fornecedor

[27/06/2025 09:45:31] Octo S. Azul: Ente Público (Em resposta a mensagem: [27/06/2025 09:45:22] Octo S. Azul: Deseja seguir seu atendimento como:...)

[27/06/2025 09:45:34] Octabot: Para que possamos te ajudar melhor, em qual etapa do atendimento você está?

1 - Suporte
2 - Implantação

[27/06/2025 09:45:37] Octo S. Azul: Suporte (Em resposta a mensagem: [27/06/2025 09:45:34] Octo S. Azul: Para que possamos te ajudar melhor,...)

[27/06/2025 09:45:37] Octabot: Pode me dizer qual o seu nome, nome do Ente Público e me passar um resumo da sua solicitação?

[27/06/2025 09:46:10] Octo S. Azul: Meu nome é Marcelle, sou servidora do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariana. Acabei de realizar o julgamento do PRGE 010/2025. Um licitante questionou que no lote 03 a diferença entre os lances ofertados pelos dois primeiros colocados não respeitou o intervalo mínimo previsto no edital que seria de R$ 5,00. O ID do processo é 64603.

[27/06/2025 09:46:11] *Conversa atribuída ao grupo* ***Suporte***

[27/06/2025 09:52:23] Adriane Lopes: Bom dia

[27/06/2025 09:52:24] *Conversa atribuída a* ***Adriane Lopes***

[27/06/2025 09:52:25] Adriane Lopes: Tudo bem?

[27/06/2025 09:52:26] Adriane Lopes: Só um momento, por gentileza.

[27/06/2025 09:56:52] Adriane Lopes: O intervalo mínimo entre lances a ser respeitado é do seu próprio lance e não do seu concorrente

[27/06/2025 09:57:01] Adriane Lopes: Não tem nada de errado no processo

[27/06/2025 09:59:23] Octo S. Azul: Havia pensando nisso, mas queria confirmar com o suporte. Você poderia enviar a conversa do chat?

[27/06/2025 10:02:54] Adriane Lopes: sim um minuto

Processo Licitatório Nº 92/2025

Chat da Sala de Disputa

Exportado em 30/06/2025 às 10:37:15

175

Sistema 27/06/2025 09:01:06

As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.

Sistema 27/06/2025 09:01:49

As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.

Pregoeiro(a) 27/06/2025 09:01:50

As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.

Pregoeiro(a) 27/06/2025 09:02:45

Prezados licitantes, bom dia! Daremos início a disputa. Estejam a vontade para dar seus lances, contudo, peço que se atentem as especificações de cada item.

Sistema 27/06/2025 09:03:05

Iniciada a fase de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!

Sistema 27/06/2025 09:03:10

Iniciada a fase de lances no lote **02** . Senhores fornecedores deem seus lances!

Sistema 27/06/2025 09:13:18

Iniciada a fase de lances no lote **03** . Senhores fornecedores deem seus lances!

Fornecedor 04 27/06/2025 09:22:39

O fornecedor **04** solicitou cancelamento do seu lance de R$ 166,00 no lote **03** .

Sistema 27/06/2025 09:22:50

Lance do lote **03** com valor de R$ 166,00 foi excluído pelo Pregoeiro(a).

Pregoeiro(a) 27/06/2025 09:25:06

Prezados licitantes, conforme edital solicito que as empresas arrematantes se manifestem sobre a possibilidade de negociação dos valores vencidos para continuidade do certame, bem como verifiquem se os valores ofertados estão corretos observando o atendimento as especificações de cada item conforme estabelecido em edital.

Sistema 27/06/2025 09:25:12

O fornecedor 02 que é ME/EPP/COOP foi **convocado** nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote **01** nos próximos 05 minutos

Sistema 27/06/2025 09:25:24

O fornecedor 02 que é ME/EPP/COOP foi **convocado** nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote **02** nos próximos 05 minutos

Sistema 27/06/2025 09:26:09

O Fornecedor **02** declara que não deseja cobrir o melhor lance no lote **01** .

Sistema 27/06/2025 09:26:14

O Fornecedor **02** declara que não deseja cobrir o melhor lance no lote **02** .

Fornecedor 03 27/06/2025 09:26:36

O fornecedor **03** solicitou envio de mensagem.

Pregoeiro(a) 27/06/2025 09:26:44

O chat está aberto para todos os fornecedores.

Fornecedor 03 27/06/2025 09:27:11

o lote 03 foi com intervalo inferior a 5,00 do ultimo lance

Pregoeiro(a) 27/06/2025 09:34:53

Fornecedor 03, só um momento.

Fornecedor 02 27/06/2025 09:41:38

bom dia ,na verdade sr pregoeiro eu dei lance de r|$ 5,13 .

Fornecedor 03 27/06/2025 09:43:07

o ultimo lance foi de 171,00

Pregoeiro(a) 27/06/2025 09:53:56

Fornecedor 02, não entendi o que você quis dizer

Fornecedor 02 27/06/2025 09:58:04

176
mas

é por que foi mencionado que dei lance inferior a r$ 5,00 e na verdade foi de r$ 5,13 ficando em segunda colocação na classificação . estava com r$ 176,03 e dei lance para r$ 170,90.

Pregoeiro(a) 27/06/2025 10:09:19

Fornecedor 03, conforme estabelecido em edital e confirmado com o suporte da plataforma AMM Licita o intervalo mínimo a ser respeitado é do seu próprio lance e não do seu concorrente.

Fornecedor 03 27/06/2025 10:11:15

Sr. pregoeiro, o meu lance que prevalece?

Pregoeiro(a) 27/06/2025 10:12:30

Conforme já informado acima, não há nenhum problema com a classificação. Prevalece o menor preço ofertado para o lote.

Pregoeiro(a) 27/06/2025 10:13:45

Solicito aos licitantes arrematantes que se manifestem sobre a possibilidade de negociação.

Fornecedor 03 27/06/2025 10:14:09

mas o lance dele não apareceu no sistema

Fornecedor 04 27/06/2025 10:15:27

Este já é o nosso valor final.

Fornecedor 04 27/06/2025 10:15:44

Este já é o nosso valor final.

Pregoeiro(a) 27/06/2025 10:16:10

Conforme registrado pelo sistema o menor lance ofertado para o lote 03 foi de R$ 170,90

Pregoeiro(a) 27/06/2025 10:17:02

Fornecedor 02, aguardo sua manifestação.

Fornecedor 03 27/06/2025 10:20:30

No preço 196,00, ofertamos valor de 171,00 e o sistema registrou este valor, não estamos entendo o lance de 170,90, pois o intervalo de lance do edital é de R$ 5,00

Pregoeiro(a) 27/06/2025 10:21:40

Fornecedor 03, conforme estabelecido em edital e confirmado com o suporte da plataforma AMM Licita o intervalo mínimo a ser respeitado é do seu próprio lance e não do seu concorrente.

Fornecedor 02 27/06/2025 10:22:09

este é o nosso menor valor.

Sistema 27/06/2025 10:22:30

O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.

Sistema 27/06/2025 10:23:02

O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.

Sistema 27/06/2025 10:23:40

O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **03** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.

Pregoeiro(a) 27/06/2025 10:24:58

Prezados licitantes, procedidas as tentativas de negociação, tendo em vista que os valores se encontram dentro das médias estimadas pelo município, será findada essa fase.

Pregoeiro(a) 27/06/2025 10:25:34

Dito isso, a pregoeira da continuidade ao certame intimando as empresas arrematantes para que no prazo de 24 horas, conforme estabelecido no item 7.1.1 do edital, apresente os documentos de habilitação, bem como a proposta readequada ao valor ofertado.

Pregoeiro(a) 27/06/2025 10:26:12

Conforme edital, aplicar-se-á o prazo do disposto no item 7.1.1 à empresa que optar por encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta, tendo a possibilidade neste prazo de anexar documento que achar necessário.

Pregoeiro(a) 27/06/2025 10:28:10

Fornecedor: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA, a pregoeira da continuidade ao certame intimando as empresas arrematantes para que no prazo de 24 horas, conforme estabelecido no item 7.1.1 do edital, apresente os documentos de habilitação, bem como a proposta readequada ao valor ofertado.

Pregoeiro(a) 27/06/2025 10:28:46

Fornecedor: IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP, a pregoeira da continuidade ao certame intimando as empresas arrematantes para que no prazo de 24 horas, conforme estabelecido no item 7.1.1 do edital, apresente os documentos de habilitação, bem como a proposta readequada ao valor ofertado.

Fornecedor 04 27/06/2025 10:29:17

Ok

Pregoeiro(a) 27/06/2025 10:30:10

Paralelo a readequação das propostas pelas empresas arrematantes, a pregoeira passará a análise dos documentos de habilitação juntamente com a Secretaria requisitante, responsável pela análise de qualificação técnica e propostas apresentadas. Dessa forma, a sessão será suspensa e os licitantes serão intimados posteriormente da data e horário para comunicação do resultado.

Pregoeiro(a) 27/06/2025 10:30:24

Fica suspensa a sessão.

Fornecedor 04 27/06/2025 10:34:11

Não abriu para anexar

Pregoeiro(a) 27/06/2025 10:35:17

O campo está aberto. Tente atualizar a página.

Fornecedor 04 27/06/2025 10:35:35

Ok

Fornecedor 04 27/06/2025 10:37:24

Anexado



Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feriados

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Avisos E Informações

Novo PREFEITURA MUNICIPAL DE ...

Organização

00178

Lista de processos / 10/2025

DISPUTA CHAT

AÇÕES HISTÓRICO

ID: 64603 - **DECISÃO**

Dados Documentos Avisos Solicitac

ADICIONAR MENSAGEM

> Prezados licitantes, o pregoeiro e sua equipe de apoio, intima as interessadas para a continuidade da sessão de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025, que ocorrerá no dia 07/07/2025, às 09:00 horas. Na oportunidade, será informado o resultado da análise dos documentos de habilitação das empresas arrematantes, bem como demais procedimentos que se fizerem necessários.

04/07/2025 09:27

PREFEITURA DE MARIANA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria de Desenvolvimento Rural

Ao Setor de Compras e Licitações

PARECER TÉCNICO

Processo: 92/2025

Pregão Eletrônico:10/2025

Objeto:Aquisição de fertilizantes químicos para fomentar a produção agrícola do município

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes Valor Distribuidora LTDA arrematante do item 3 e Ivo Martins dos Santos Júnior EPP arrematante dos itens 01 e 02 do processo licitatório em referência, verifica-se que todas atenderam de forma integral às exigências previstas no edital, no que tange à fase de habilitação.

No que diz respeito à habilitação jurídica, todas as licitantes apresentaram corretamente o Cartão CNPJ, bem como os documentos societários exigidos, como o ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, com a devida identificação do objeto social e dos administradores, devidamente registrados no órgão competente.

Quanto à habilitação fiscal, as empresas apresentaram certidões válidas e regulares junto às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como os comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Em relação à habilitação técnica, todas as empresas entregaram atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado. Também foram apresentados os respectivos Certificados de Registro de Estabelecimento, conforme a Instrução Normativa MAPA nº 53/2013 e sua atualização pela IN nº 6/2016, atendendo plenamente às exigências do edital.

Por fim à qualificação econômico-financeira, as licitantes apresentaram certidões negativas de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, todas válidas e emitidas pelo distribuidor competente ou por meio eletrônico, conforme a disponibilidade na comarca de origem da empresa.

Diante do exposto, conclui-se que todas as empresas participantes cumpriram integralmente os requisitos de habilitação exigidos no edital, não havendo óbices à continuidade do certame. Assim, este parecer é favorável à habilitação das licitantes e à sequência das etapas subsequentes do processo licitatório.

Mariana, 03 de julho de 2025.

Duarte Eustáquio Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Local de entrega: Licitação Recebido em 03/07/2025	Assinatura: Carimbo:

FORNECEDORES HABILITADOS

00180

PREGÃO Nº. **10/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **92/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Final da Proposta/Início da Sessão: **27/06/2025 às 09:00**

Fornecedor: IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP	**CPF/CNPJ:** 21.899.992/0001-00
E-mail: [Representante legal não cadastrado.]	**Telefone:** [Representante legal não cadastrado.]

Lote 1

1 - ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO

Descrição Comprador

1 - ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADOADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADOADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	800,00	SACO	125,00	100.000,00

Marca: FERTIPAR **Fabricante:** FERTIPAR **Modelo:**

Lote 2

2 - ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO

Descrição Comprador

2 - ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADOADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO.SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADOADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO.SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	2.000,00	SACO	199,00	398.000,00

Marca: FERTIPAR **Fabricante:** FERTIPAR **Modelo:**

Total de IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP **R$ 498.000,00**

Fornecedor: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	**CPF/CNPJ:** 42.311.203/0001-49
E-mail: lanza.alysson@gmail.com	**Telefone:** (31) 99125-4452

Lote 3

3 - ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO

Descrição Comprador

3 - ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADOADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADOADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	2.000,00	SACO	170,90	341.800,00

Marca: FERTIPAR **Fabricante:** FERTIPAR **Modelo:**

Total de VALOR DISTRIBUIDORA LTDA **R$ 341.800,00**

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 3 lote(s).

00181

Documento gerado em 15 de Julho de 2025.

Marcelle Roberto Soares – Pregoeiro(a)

Michelle de Pádua - Equipe de Apoio

Gustavo Grijó dos Santos Augusto - Equipe de Apoio

Proposta Readequada

00182

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	92/2025	10/2025

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
42.311.203/0001-49	VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	Valor Distribuidora

CEP	Endereço
35702-372	Rodovia Br-040, SN Km 469 Sala 01

Bairro	Cidade / UF
Universitario	Sete Lagoas / MG

Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
ALYSSON GONÇALVES LANZA DOS SANTOS	EMPRESARIO	lanza.alysson@gmail.com	(31) 99125-4452

ME/EPP/COOP	Envio da Proposta
Sim	

Documentos

Link
CARTEIRA_HABILITACAO_ALYSSON
CNPJ_VALOR_DISTRIBUIDORA_2025
COMPROVANTE_DE_INSCRICAO_ESTADUAL_VALOR_DIST
CONTRATO_VALOR_DISTRIBUIDORA_2025
ESTADUAL_VALOR_110725
FALENCIA_VALOR_170625
FEDERAL_VALOR_111025
FGTS_VALOR_300625
MUNICIPAL_VALOR_060925
SIMPLIFICADA_VALOR_090625
TRABALHISTA_VALOR_111025
MAPA_VALOR_DISTRIBUIDORA_112029
ATESTADO_CAPACIDADE_-_PROFLORA_PARA_VALOR_001_2_
DECLARACAO_02
DECLARACAO_03
DECLARACAO_04
PROPOSTA_1_4_
PROPOSTA_MARIANA

Lotes e Itens

Lote 3 - 3 - ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO			
Item - Descrição	**Quantidade**	**Unitário Referência**	**Unitário Final**

3 - ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADOADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	2.000,00	176,04	R$ 170,90
Marca: FERTIPAR	**Fabricante:** FERTIPAR	**Modelo:**	
Valor Total			R$ 341,800.00

Valor Total do Fornecedor (R$ 341,800.00)

00183

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declarado que não me enquadro nas vedações previstas no §1º art. 9º da Lei Federal 14.133/21
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Mariana / MG

Impressão: 15/07/2025 16:29:02

Ciente

Proposta Readequada

00184

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	92/2025	10/2025

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
21.899.992/0001-00	IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP	O FAZENDEIRO

CEP	Endereço
35700-030	Rua Doutor Ulisses de Vasconcelos, 54 LOJA 02

Bairro	Cidade / UF
Centro	Sete Lagoas / MG

Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone

ME/EPP/COOP	Envio da Proposta
Não	

Documentos

Link
MUNICIPAL_FAZENDEIRO_070925
ATESTADO_CAPACIDADE_TEC_EPAMIG
TRABALHISTA_092025
ESTADUAL_FAZENDEIRO_22-07-2025
CONTRATO_SOCIAL_2024
DECLARACAO_II
DECLARACAO_IV
PROPOSTA_MARIANA
CNH_IVO
CNPJ_IVO_231024
FALENCIA_FAZENDEIRO_230625
MAPA_FAZENDEIRO_2030
FEDERAL_FAZENDEIRO_241225
FGTS_FAZENDEIRO_250725
PROPOSTA_ATUAL

Lotes e Itens

Lote 1 - 1 - ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO			
Item - Descrição	**Quantidade**	**Unitário Referência**	**Unitário Final**
1 - ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADOADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	800,00	145,09	R$ 125,00
Marca: FERTIPAR	**Fabricante:** FERTIPAR	**Modelo:**	
Valor Total			R$ 100,000.00

Lote 2 - 2 - ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO			
Item - Descrição	**Quantidade**	**Unitário Referência**	**Unitário Final**
2 - ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADOADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO.SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	2.000,00	219,48	R$ 199,00
Marca: FERTIPAR	**Fabricante:** FERTIPAR	**Modelo:**	
Valor Total			R$ 398,000.00

Valor Total do Fornecedor (R$ 498,000.00)

00185

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declarado que não me enquadro nas vedações previstas no §1º art. 9º da Lei Federal 14.133/21

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Mariana / MG

Impressão: 15/07/2025 16:29:34

Ciente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

00186

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 10/2025**, Processo Administrativo nº **92/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES QUÍMICOS PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP - 21.899.992/0001-00 gustavolicita2@gmail.com - (31) 3771-0503	555.032,00	498.000,00	57.032,00 Proveito (10,28%)
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA - 42.311.203/0001-49 lanza.alysson@gmail.com - (31) 99125-4452	352.080,00	341.800,00	10.280,00 Proveito (2,92%)
Totais	**907.112,00**	**839.800,00**	**67.312,00** **Proveito (7,42%)**

Detalhes

Duarte Eustáquio Gonçalves na condição de **Equipe de Apoio** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP - **CPF/CNPJ:** 21.899.992/0001-00

Lote 1 — **Data/Hora da Adjudicação - 15/07/2025 16:20:18**

1 - ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADOADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	800,00	SACO	125,00	100.000,00

Marca: FERTIPAR **Fabricante:** FERTIPAR **Modelo:**

Lote 2 — **Data/Hora da Adjudicação - 15/07/2025 16:20:24**

2 - ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADOADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO.SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	2.000,00	SACO	199,00	398.000,00

Marca: FERTIPAR **Fabricante:** FERTIPAR **Modelo:**

Fornecedor: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA - **CPF/CNPJ:** 42.311.203/0001-49

Lote 3 — **Data/Hora da Adjudicação - 15/07/2025 16:20:34**

3 - ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADOADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	2.000,00	SACO	170,90	341.800,00

Marca: FERTIPAR **Fabricante:** FERTIPAR **Modelo:**

Mariana, 15 de Julho de 2025.

00187

Equipe de Apoio: Duarte Eustáquio Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: /mariana.mg.gov.br/

Quadro comparativo de preços (Quebra por fornecedor) - CMM

Processo/Ano: 92/2025
Licitação: 10/2025 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES QUÍMICOS PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP					
1 - ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO - 896157390	FERTIPAR	800,000	SC	125,0000	100000,00
2 - ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO - 896157412	FERTIPAR	2000,000	SC	199,0000	398000,00
				Total do Fornecedor:	R$498.000,00
Fornecedor: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA					
3 - ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO - 896157413	FERTIPAR	2000,000	SC	170,9000	341800,00
				Total do Fornecedor:	R$341.800,00
				Total dos Itens Vencedores:	R$839.800,00

ATA PREGÃO

00139

PREGÃO Nº. **10/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **92/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **09:00** do dia **27/06/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES QUÍMICOS PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **09/06/2025**
Limite de impugnação: **24/06/2025 09:00**
Final da Proposta/Início da Sessão: **27/06/2025 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1
1 - ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO

Fornecedor: IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP	**CNPJ/CPF:** 21.899.992/0001-00
Data/hora de envio 27/06/2025 00:55:09	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
1 - ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADOADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADOADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	800,00	SACO	145,00

Marca: FERTIPAR **Fabricante:** FERTIPAR **Modelo:**

Lote 2
2 - ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO

Fornecedor: IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP	**CNPJ/CPF:** 21.899.992/0001-00
Data/hora de envio 27/06/2025 00:55:09	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
2 - ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADOADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO.SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADOADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO.SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	2.000,00	SACO	219,40

Marca: FERTIPAR	**Fabricante:** FERTIPAR	**Modelo:**

Lote 3
3 - ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO

Fornecedor: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	**CNPJ/CPF:** 42.311.203/0001-49
Data/hora de envio 27/06/2025 08:32:24	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

3 - ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADOADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADOADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	2.000,00	SACO	176,03

Marca: FERTIPAR	**Fabricante:** FERTIPAR	**Modelo:**

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 03.785.317/0001-79	140,00	27/06/2025 09:05:56
Lote 1	Aberta	COFERMAQUINAS LTDA 25.964.297/0001-36	135,00	27/06/2025 09:06:44
Lote 1	Aberta	VALOR DISTRIBUIDORA LTDA 42.311.203/0001-49	130,00	27/06/2025 09:11:06
Lote 1	Aberta	IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP 21.899.992/0001-00	125,00	27/06/2025 09:11:45
Lote 1	***Negociação***	***VALOR DISTRIBUIDORA LTDA 42.311.203/0001-49***	***130,00***	***27/06/2025 09:26:09***
Lote 1	***Negociação***	***IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP 21.899.992/0001-00***	***125,00***	***27/06/2025 09:30:32***
Lote 2	Aberta	RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 03.785.317/0001-79	214,40	27/06/2025 09:06:33
Lote 2	Aberta	COFERMAQUINAS LTDA 25.964.297/0001-36	209,40	27/06/2025 09:07:19
Lote 2	Aberta	VALOR DISTRIBUIDORA LTDA 42.311.203/0001-49	204,00	27/06/2025 09:11:15
Lote 2	Aberta	IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP 21.899.992/0001-00	199,00	27/06/2025 09:11:51
Lote 2	***Negociação***	***VALOR DISTRIBUIDORA LTDA 42.311.203/0001-49***	***204,00***	***27/06/2025 09:26:14***
Lote 2	***Negociação***	***IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP 21.899.992/0001-00***	***199,00***	***27/06/2025 09:31:32***
Lote 3	Aberta	COFERMAQUINAS LTDA 25.964.297/0001-36	171,00	27/06/2025 09:13:55
Lote 3	Aberta (Excluído)	IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP 21.899.992/0001-00	~~166,00~~	~~27/06/2025 09:18:58~~
Lote 3	Aberta	VALOR DISTRIBUIDORA LTDA 42.311.203/0001-49	170,90	27/06/2025 09:19:27
Lote 3	***Negociação***	***VALOR DISTRIBUIDORA LTDA 42.311.203/0001-49***	***170,90***	***27/06/2025 09:25:34***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	27/06/2025 09:01:06
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	27/06/2025 09:01:49
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	27/06/2025 09:01:50
Pregoeiro(a)	Prezados licitantes, bom dia! Daremos início a disputa. Estejam a vontade para dar seus lances, contudo, peço que se atentem as especificações de cada item.	27/06/2025 09:02:45
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	27/06/2025 09:03:05
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **02** . Senhores fornecedores deem seus lances!	27/06/2025 09:03:10
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **03** . Senhores fornecedores deem seus lances!	27/06/2025 09:13:18
Fornecedor 4	O fornecedor **04** solicitou cancelamento do seu lance de R$ 166,00 no lote **03** .	27/06/2025 09:22:39
Sistema	Lance do lote **03** com valor de R$ 166,00 foi excluído pelo Pregoeiro(a).	27/06/2025 09:22:50
Pregoeiro(a)	Prezados licitantes, conforme edital solicito que as empresas arrematantes se manifestem sobre a possibilidade de negociação dos valores vencidos para continuidade do certame, bem como verifiquem se os valores ofertados estão corretos observando o atendimento as especificações de cada item conforme estabelecido em edital.	27/06/2025 09:25:06
Sistema	O fornecedor 02 que é ME/EPP/COOP foi **convocado** nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote **01** nos próximos 05 minutos	27/06/2025 09:25:12
Sistema	O fornecedor 02 que é ME/EPP/COOP foi **convocado** nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote **02** nos próximos 05 minutos	27/06/2025 09:25:24
Sistema	O Fornecedor **02** declara que não deseja cobrir o melhor lance no lote **01** .	27/06/2025 09:26:09
Sistema	O Fornecedor **02** declara que não deseja cobrir o melhor lance no lote **02** .	27/06/2025 09:26:14
Fornecedor 3	O fornecedor **03** solicitou envio de mensagem.	27/06/2025 09:26:36
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	27/06/2025 09:26:44
Fornecedor 3	o lote 03 foi com intervalo inferior a 5,00 do ultimo lance	27/06/2025 09:27:11
Pregoeiro(a)	Fornecedor 03, só um momento.	27/06/2025 09:34:53
Fornecedor 2	bom dia ,na verdade sr pregoeiro eu dei lance de r\|$ 5,13 .	27/06/2025 09:41:38
Fornecedor 3	o ultimo lance foi de 171,00	27/06/2025 09:43:07
Pregoeiro(a)	Fornecedor 02, não entendi o que você quis dizer	27/06/2025 09:53:56
Fornecedor 2	é por que foi mencionado que dei lance inferior a r$ 5,00 e na verdade foi de r$ 5,13 ficando em segunda colocação na classificação . estava com r$ 176,03 e dei lance para r$ 170,90.	27/06/2025 09:58:04
Pregoeiro(a)	Fornecedor 03, conforme estabelecido em edital e confirmado com o suporte da plataforma AMM Licita o intervalo mínimo a ser respeitado é do seu próprio lance e não do seu concorrente.	27/06/2025 10:09:19
Fornecedor 3	Sr. pregoeiro, o meu lance que prevalece?	27/06/2025 10:11:15
Pregoeiro(a)	Conforme já informado acima, não há nenhum problema com a classificação. Prevalece o menor preço ofertado para o lote.	27/06/2025 10:12:30
Pregoeiro(a)	Solicito aos licitantes arrematantes que se manifestem sobre a possibilidade de negociação.	27/06/2025 10:13:45
Fornecedor 3	mas o lance dele não apareceu no sistema	27/06/2025 10:14:09
Fornecedor 4	Este já é o nosso valor final.	27/06/2025 10:15:27
Fornecedor 4	Este já é o nosso valor final.	27/06/2025 10:15:44
Pregoeiro(a)	Conforme registrado pelo sistema o menor lance ofertado para o lote 03 foi de R$ 170,90	27/06/2025 10:16:10
Pregoeiro(a)	Fornecedor 02, aguardo sua manifestação.	27/06/2025 10:17:02
Fornecedor 3	No preço 196,00, ofertamos valor de 171,00 e o sistema registrou este valor, não estamos entendo o lance de 170,90, pois o intervalo de lance do edital é de R$ 5,00	27/06/2025 10:20:30
Pregoeiro(a)	Fornecedor 03, conforme estabelecido em edital e confirmado com o suporte da plataforma AMM Licita o intervalo mínimo a ser respeitado é do seu próprio lance e não do seu concorrente.	27/06/2025 10:21:40

Fornecedor 2	este é o nosso menor valor. 00192	27/06/2025 10:22:09
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	27/06/2025 10:22:30
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	27/06/2025 10:23:02
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **03** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	27/06/2025 10:23:40
Pregoeiro(a)	Prezados licitantes, procedidas as tentativas de negociação, tendo em vista que os valores se encontram dentro das médias estimadas pelo município, será findada essa fase.	27/06/2025 10:24:58
Pregoeiro(a)	Dito isso, a pregoeira da continuidade ao certame intimando as empresas arrematantes para que no prazo de 24 horas, conforme estabelecido no item 7.1.1 do edital, apresente os documentos de habilitação, bem como a proposta readequada ao valor ofertado.	27/06/2025 10:25:34
Pregoeiro(a)	Conforme edital, aplicar-se-á o prazo do disposto no item 7.1.1 à empresa que optar por encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta, tendo a possibilidade neste prazo de anexar documento que achar necessário.	27/06/2025 10:26:12
Pregoeiro(a)	Fornecedor: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA, a pregoeira da continuidade ao certame intimando as empresas arrematantes para que no prazo de 24 horas, conforme estabelecido no item 7.1.1 do edital, apresente os documentos de habilitação, bem como a proposta readequada ao valor ofertado.	27/06/2025 10:28:10
Pregoeiro(a)	Fornecedor: IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP, a pregoeira da continuidade ao certame intimando as empresas arrematantes para que no prazo de 24 horas, conforme estabelecido no item 7.1.1 do edital, apresente os documentos de habilitação, bem como a proposta readequada ao valor ofertado.	27/06/2025 10:28:46
Fornecedor 4	Ok	27/06/2025 10:29:17
Pregoeiro(a)	Paralelo a readequação das propostas pelas empresas arrematantes, a pregoeira passará a análise dos documentos de habilitação juntamente com a Secretaria requisitante, responsável pela análise de qualificação técnica e propostas apresentadas. Dessa forma, a sessão será suspensa e os licitantes serão intimados posteriormente da data e horário para comunicação do resultado.	27/06/2025 10:30:10
Pregoeiro(a)	Fica suspensa a sessão.	27/06/2025 10:30:24
Fornecedor 4	Não abriu para anexar	27/06/2025 10:34:11
Pregoeiro(a)	O campo está aberto. Tente atualizar a página.	27/06/2025 10:35:17
Fornecedor 4	Ok	27/06/2025 10:35:35
Fornecedor 4	Anexado	27/06/2025 10:37:24
Pregoeiro(a)	Prezados licitantes, o pregoeiro e sua equipe de apoio, intima as interessadas para a continuidade da sessão de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025, que ocorrerá no dia 07/07/2025, às 09:00 horas. Na oportunidade, será informado o resultado da análise dos documentos de habilitação das empresas arrematantes, bem como demais procedimentos que se fizerem necessários.	04/07/2025 09:29:27
Pregoeiro(a)	Prezados licitantes, bom dia! Conforme intimação, a pregoeira dará continuidade a sessão.	07/07/2025 08:56:27
Pregoeiro(a)	Procedidas as tentativas de negociação, a Pregoeira procedeu à análise da documentação de Regularidade Fiscal, Jurídica e Qualificação Econômico Financeira. A análise da documentação de Qualificação Técnica ficou a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme documento anexo ao portal. Após análise da documentação das empresas VALOR DISTRIBUIDORA LTDA arrematante do item 03 e IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR EPP arrematante dos itens 01 e 02 verificou-se que esta apresentou a documentação em conformidade com as exigências do edital, sendo, portanto, declaradas HABILITADAS.	07/07/2025 09:04:37
Sistema	O fornecedor **VALOR DISTRIBUIDORA LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 3.	07/07/2025 09:05:21
Sistema	O fornecedor **IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1 à 2.	07/07/2025 09:06:23
Sistema	O fornecedor **IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1 à 2.**	07/07/2025 09:07:21
Sistema	O fornecedor **VALOR DISTRIBUIDORA LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **3.**	07/07/2025 09:07:21
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 3., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **60** minuto(s) - *(Prazo inicial: 07/07/2025 09:08:00, Prazo final: 07/07/2025 10:08:00).*	07/07/2025 09:07:44

Pregoeiro(a)	Findado o prazo sem que houvesse manifestação quanto ao interesse na interposição de recurso no que se refere a decisão informada, a autoridade competente adjudica o item 03 à empresa VALOR DISTRIBUIDORA LTDA , os itens 01 e 02 a empresa MARTINS DOS SANTOS JUNIOR EPP e encaminha o processo para os pareceres finais e posterior homologação.	07/07/2025 10:11:38
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP**.	15/07/2025 16:20:18
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP**.	15/07/2025 16:20:24
Sistema	O(s) lote(s) 3. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **VALOR DISTRIBUIDORA LTDA**.	15/07/2025 16:20:34

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP	21.899.992/0001-00	125,00
2	VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	130,00
3	COFERMAQUINAS LTDA	25.964.297/0001-36	135,00
4	RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03.785.317/0001-79	140,00

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP	21.899.992/0001-00	199,00
2	VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	204,00
3	COFERMAQUINAS LTDA	25.964.297/0001-36	209,40
4	RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03.785.317/0001-79	214,40

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	170,90
2	COFERMAQUINAS LTDA	25.964.297/0001-36	171,00
3	IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP	21.899.992/0001-00	176,00
4	RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03.785.317/0001-79	190,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
04/07/2025 09:27:52	Prezados licitantes, o pregoeiro e sua equipe de apoio, intima as interessadas para a continuidade da sessão de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025, que ocorrerá no dia 07/07/2025, às 09:00 horas. Na oportunidade, será informado o resultado da análise dos documentos de habilitação das empresas arrematantes, bem como demais procedimentos que se fizerem necessários.
07/07/2025 08:56:33	Prezados licitantes, bom dia! Conforme intimação, a pregoeira dará continuidade a sessão.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora

Lote 1	15/07/2025 16:20:18	
Lote 2	15/07/2025 16:20:24	00194
Lote 3	15/07/2025 16:20:34	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 3 lote(s).

Documento gerado em 15 de Julho de 2025.

Marcelle Roberto Soares – Pregoeiro(a)

Michelle de Pádua - Equipe de Apoio

Gustavo Grijó dos Santos Augusto - Equipe de Apoio

O fornecedor **VALOR DISTRIBUIDORA LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 3.

Sistema 07/07/2025 09:06:23

O fornecedor **IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1 à 2.

Sistema 07/07/2025 09:07:21

O fornecedor foi declarado vencedor do(s) lote(s)

Sistema 07/07/2025 09:07:21

O fornecedor foi declarado vencedor do(s) lote(s)

Sistema 07/07/2025 09:07:44

O(s) Lote(s) 1 à 3., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até minuto(s) - .

Pregoeiro(a) 07/07/2025 10:11:38

Findado o prazo sem que houvesse manifestação quanto ao interesse na interposição de recurso no que se refere a decisão informada, a autoridade competente adjudica o item 03 à empresa VALOR DISTRIBUIDORA LTDA , os itens 01 e 02 a empresa MARTINS DOS SANTOS JUNIOR EPP e encaminha o processo para os pareceres finais e posterior homologação.

Sistema 15/07/2025 16:20:18

O(s) lote(s) 1. foi(ram) para o fornecedor .

Sistema 15/07/2025 16:20:24

O(s) lote(s) 2. foi(ram) para o fornecedor .

Sistema 15/07/2025 16:20:34

O(s) lote(s) 3. foi(ram) para o fornecedor .

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 142/2024

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025. PROCESSO 092/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES QUÍMICOS PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO - CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo para análise da regularidade jurídica do procedimento que tem por objeto a aquisição de fertilizantes químicos para fomentar a produção agrícola do Município, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

O presente auto encontra-se instruído com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de Formalização da Demanda nº 01/2025 (fls. 001/002-verso);
- Estudo Técnico Preliminar nº 01/2025 (fls. 003/005-verso)
- Termo de Referência e Anexos (fls. 006/011-verso);
- Justificativa da escolha dos fornecedores (fls. 012/012-verso);
- Mapa de Riscos (fls. 013/015);
- Ata do conselho curador do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (fls. 016/018);
- Cotações/orçamentos (fls. 019/036);
- Certidões – pesquisa de preços (fls. 037/038)
- Solicitação de compra nº 292/2025 (fl. 039);
- Mapa de preços - Preço médio obtido (fl. 040);
- Anexo I – Relação dos itens da licitação (fl. 041);
- Abertura de Processo Licitatório (fl. 043);
- Termo de abertura/autuação (fl. 044);
- Encaminhamento (fl. 045);
- Edital de licitação e anexos (fls. 046/101).
- Parecer da Procuradoria Geral do Município (fls. 102/108);
- Justificativa às ressalvas da Procuradoria Geral do Município (fls. 109/109-verso);
- Portaria nº 005, de 20 de janeiro de 2025, que designa o pregoeiro e equipe de apoio para a condução de procedimentos licitatórios (fl. 110);
- Autorização da publicação (fl. 111);
- Publicação do edital de licitação (fls. 113/116);
- Ata de propostas enviadas (fls. 118/121);
- Proposta readequada (fls. 122/123);
- Propostas e documentos dos licitantes (fls. 124/173);
- Análise e Parecer Técnico (fls. 179/179-verso);
- Fornecedores habilitados (fls. 180/181);

- Proposta readequada (fls. 182/185);
- Termo de Adjudicação (fls. 186/187);
- Quadro comparativo de preços (fl. 188)
- Ata do Pregão (fls. 189/195).

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento baseando-se nos artigos 33 e seguintes do Decreto Municipal nº 10.573/2023, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, financeira e orçamentária, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU nº 7, que assim dispõe:

> "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento." (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Para os termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, "em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista: a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame; a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços; os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso; a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital; as análises de questões de ordem estritamente técnicas".

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

É o relatório.

2. DA PROPRIEDADE DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL DO ART. 133 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO PROCURADOR

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2°, § 3°, da Lei Federal n° 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: "*o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei*".

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7°, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: "*exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional*".

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para

adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não o acolher ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

O certame licitatório em análise foi iniciado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo que se pode aferir na documentação acostada, o processo seguiu a regular tramitação, tanto na sua fase de instalação, nos termos do parecer jurídico prévio desta Procuradoria (fls. 102/108), quanto na fase externa, consoante os preceitos legais que regem os feitos licitatórios.

Sobre a fase externa, foi dada ao certame a publicidade exigida em lei, após publicação da data de abertura, sendo que diversos interessados tiveram acesso ao edital, por meio da plataforma on-line (fl. 114), bem como pelo Diário Oficial Eletrônico do Município (fls. 113), por jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais (fl. 116) e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (fl. 115).

Não houveram pedidos de esclarecimento e/ou impugnações ao edital.

Sendo assim, após os desdobramentos constantes na Ata de Propostas Enviadas (fls. 118/121), finalizada a fase de lances, deu início à análise da documentação Fiscal e Jurídica pelo Pregoeiro, e da documentação Técnica pelo setor requisitante.

A sessão foi realizada na Plataforma AMM Licita, tendo início em 27/06/2025, com sua sessão de julgamento iniciada no dia 07/07/2025, quando a Pregoeira e sua equipe de apoio realizaram a abertura da sessão, procedendo com a análise e julgamento dos documentos de propostas e habilitações, havendo seu encerramento na data do dia 15/07/2025.

Sob análise dos documentos juntados aos autos, constata-se que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio realizaram os procedimentos necessários à condução dos trabalhos até o presente momento, conforme preceitos contidos na legislação aplicável.

Ato contínuo, pode-se afirmar que em tese e até o presente momento, os atos administrativos realizados estão livres de quaisquer vícios. Os cuidados primordiais parecem ter sido tomados; preservaram-se a competitividade e a isonomia; e os critérios de julgamento e demais itens do edital igualmente se apresentam claros e objetivos.

Finalmente, pode-se inferir que o processo de contratação em análise não traz vícios insanáveis aparentes. Os cuidados primordiais parecem ter sido tomados. Cumpriu-se, em tese, as disposições legais aplicáveis. De qualquer modo, nunca é

demais lembrar que é imprescindível que as decisões administrativas vinculadas ao procedimento sejam sempre motivadas. Desde decisões do Pregoeiro, se acaso provocado, como da autoridade competente para homologar o procedimento.

Sendo assim, obedecido ao devido procedimento administrativo licitatório, a transparência e a publicidade, com publicações nos prazos legais; obedecidos ainda os demais princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo, dentre tantos outros convergindo para a probidade administrativa, não há nada aparente que inviabilize a homologação.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela regularidade jurídica do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, à consideração superior.

Encaminho os autos para o Controle Interno, para análise e parecer da fase externa do processo licitatório.

Mariana/MG, 23 de julho de 2025.

Gustavo Galvão Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG nº 172.712

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044

PARECER DO CONTROLE INTERNO

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ASSUNTO/OBJETO: Para análise e parecer desta Controladoria Geral, o(a) Pregoeiro(a) remeteu o Processo Licitatório abaixo mencionado, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES QUIMICOS PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNÍCIPIO.**

DADOS DO PROCESSO

Processo licitatório nº: 092/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025

Data da sessão pública: 18/06/2025

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, determinou a manutenção do sistema de controle interno e estabeleceu suas finalidades. Em obediência a esse dispositivo, pelas Leis Municipais Complementares nº 140/2014 e nº 177/2018, foi instituída e regulamentada a **Controladoria Geral do Município de Mariana**.

DA COMPETÊNCIA, ATUAÇÃO E CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

A Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 determinou, em seu artigo 169, que a Administração Pública, em suas contratações, deverá sujeitar-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, e obedecerão três linhas de defesa. A primeira composta por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão; a segunda, composta pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão; e a terceira linha de defesa, composta pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

No artigo 169, §3°, a Lei n° 14.133/21 também atribuiu deveres comuns aos integrantes das três linhas de defesa, estabelecendo as medidas a serem adotadas quando da constatação de *"simples impropriedade formal"* ou *"de irregularidade que configure dano à Administração"* [1].

Além da aplicação da Constituição Federal e da Lei n° 14.133/2021, na análise ora proferida, **aplicam-se**[2] as disposições do Decreto municipal n° 11.813/2024, Decreto municipal n° 11.812/2024, e **atua-se**[3], neste caso, como segunda linha de defesa, conforme competências administrativas dispostas no art. 16, alíneas "a" a "c", e art. 17, desse último, **sem adentrar nos aspectos jurídicos apontados pela Procuradoria, barreiras já vencidas, e ainda neste sentido, sem adentrar em análise de motivação, oportunidade e conveniência, tratando-se de atos de competência do Ordenador de Despesas.**

Nos termos acima expostos, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos, contendo a tempo desta apreciação 244 folhas reunidas em II volume (s). Nesta oportunidade, salienta-se que esta Controladoria Geral não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho de análise alheias aos autos do presente processo, estando ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade de quem, investido de competência legal, os tenham produzidos.

[1] **Lei n° 14.133/21 - art. 169, § 3°** - Os integrantes das 3 linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do art. 169 "observarão o seguinte: **I** - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis; **II** - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3°, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

[2] **Decreto municipal n° 11.813/2024** regulamenta o princípio da segregação das funções. **Decreto municipal n° 11.833/2024** regulamenta o sistema de registro de preços. **Decreto Municipal n° 11.812/214** regulamenta os ritos procedimentais, estabelecendo limites de atuação e competências administrativas nas fases interna e externa dos processos de licitação, dispensa, inexigibilidade, procedimentos auxiliares e adesões a atas de Registro de Preço.

[3] **Art. 16.** "A Controladoria Geral do Município atuará, quando solicitado formalmente, somente na fase externa do processo licitatório, na qual compete: **a)** A análise da formalização do processo licitatório, cumprimento de suas fases e encarte de documentos de acordo com as modalidades e tipos de contratação eleitos para cada objeto a ser licitado; **b)** A análise da existência de demonstração da vantagem econômica dos preços vencedores; **c)** A apreciação da pesquisa de preços que balizará a contratação, nos moldes do regulamento Municipal."
Art. 17. "A Controladoria Geral do Município, enquanto órgão responsável pelo controle dos atos administrativos, por ocasião do disposto no art. 16, deste Decreto, cabe emitir parecer conclusivo. **§ 1°.** Em caso de regularidade do ato processual os autos serão remetidos aos responsáveis com parecer recomendando a homologação do resultado do certame ou a ratificação da contratação direta, ou a continuidade do procedimento, conforme o caso. **§ 2°.** Em caso de irregularidades dos atos os autos serão remetidos aos responsáveis, com a indicação da inconsistência encontrada, recomendando a sua retificação, quando o vício verificado for sanável, ou anulação, em caso de vício insanável, ou o indeferimento, conforme o caso. "

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044

Explicitada a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos na instrução e condução do presente processo de contratação, e demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação, apresenta-se parecer conclusivo acerca do processo licitatório nos seguintes termos.

RELATÓRIO

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo de licitação[4] demonstrou o que segue:

1. Consta o documento de formalização de demanda (DFD) – **fls. 001 a 002**, conforme determinado pelos §§2° ao 4°, do art. 1°, do Decreto Municipal n° 11.812/24, assinado pelo encarregado (a) de planejamento da contratação e/ou a área técnica responsável (eis) pela elaboração, aprovado pelo (a) ordenador (a) de despesas. Ressalva, o DFD foi alterado pelo gestor.

2. Consta o Estudo técnico preliminar – **fls. 003 a 005**, conforme determinado pelo art. 1°, do Decreto Municipal n° 11.812/24, assinado pelo encarregado (a) de planejamento da contratação e/ou a área técnica responsável (eis) pela análise e elaboração, aprovado pelo (a) ordenador (a) de despesas, contendo os elementos obrigatórios e não obrigatórios estabelecidos no §1°, art. 18 da Lei n° 14.133/2021, o ETP foi alterado pelo gestor.

3. Consta o Termo de Referência – **fls. 006 a 011**, conforme estabelecido nos §§2°, 3°, 4° e 6°, art. 1° do Decreto Municipal n° 11.812/2024, assinado pelo encarregado(a) de planejamento da contratação e/ou a área técnica responsável(eis) pela análise e elaboração, aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas, contendo os parâmetros e elementos descritivos elencados no art. 6°, inciso XXIII c/c art. 40, §1°, ambos da Lei 14.133/21.

4. Consta pesquisa de preços, exigida pelo art. 7°, §1°, do Decreto Municipal n° 11.812/24, materializada por meio de três cotações realizadas diretamente com fornecedores, acompanhadas das solicitações formais de cotação ou cópias de e-mails de solicitação e recebimento, justificativa da escolhas dos fornecedores consultados e relação de fornecedores que

[4] **Lei 14.133/21 - Art. 17.** "O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: I - preparatória; II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV - de julgamento; V - de habilitação; VI - recursal; VII – de homologação".

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação; coleta nos bancos de preços Fonte de preços e NP Capacitações; planilha de valor estimado do objeto da licitação, contendo quantitativos, valores unitários e totais para cada item, com a respectiva composição; e certidão de identificação do(s) agente(s) público(s) responsável(eis) pela pesquisa , **fls. 019 a 036.**

5.1. No tocante à apreciação da pesquisa de preços, nos termos da alínea "c", do art. 16 da Lei nº 11.812/24, após análise dos elementos acima descritos, com base nas diretrizes delineadas na Instrução Normativa – CGM nº. 01/2024[5], observou-se que foram utilizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e IV, do art. 5º; a pesquisa foi ampla e diversificada; o método utilizado para determinação dos preços estimados foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, no qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços; as empresas que forneceram orçamento são do ramo pertinente ao objeto pretendido, estão devidamente ativas e não identificamos sócios em comum entre elas, tendo sido analisado o quadro societário; o agente público responsável pelas cotações está identificado, cumprindo as formalidades dos artigos 3º, 5º e 6º da referida Instrução Normativa, Orienta-se à Coordenadoria de Compras e a Unidade requisitante que as consultas de preços para determinação de preços estimativos ou máximos devem ser baseadas, preferencialmente, em uma **"cesta de preços"**, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do art. 5ª da IN. CGM nº 01/2024, e em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas da União nos acórdãos nº 1875/2021, nº 232/2022 e 1544/2023 – todos TCU – Plenário.

ATENÇÃO:
Os preços coletados devem ser analisados pelo agente público responsável pela elaboração e determinação dos preços estimados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. Logo, é importante registrar que os §§ 5º e 6º, do art. 7º da Lei Municipal nº 11.812/24, em homenagem ao princípio da segregação das funções, **atribuíram ao agente público responsável pela elaboração e determinação dos preços estimados ou máximos da licitação, única e exclusiva, responsabilidade pela análise da fidelidade e sua representatividade perante o mercado**, assim como **o tratamento dos dados coletados, a composição e os critérios ou métodos utilizados para a sua determinação**.

[5]A **Instrução Normativa – CGM nº. 01/2024** dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044

5. Consta abertura do processo administrativo devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado e autorizado pelo Ordenador de despesas – **folha 045.**

6. Consta a indicação da ficha orçamentária da disponibilidade de créditos orçamentários (reserva orçamentária), identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação referente ao exercício corrente (20.608.11.2532.3.90.30 Ficha 530 – **fl. 066.** (Art. 12, VII, art. 18, caput, ambos da Lei 14.133/21, art. 16, § 1° da Lei Complementar n° 101/2000).

7. Consta o ato de designação do pregoeiro e da equipe de apoio – **fl. 110.**

8. Consta o original do edital e respectivos anexos, datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade competente – **fls. 046 a 101.**

9. Consta o parecer jurídico aprovando a minuta do edital e seus anexos – **fls. 102 a 108**, conforme competência definida pelo art. 53 da Lei n° 14.133/2021 e regulamentada pelo art. 18 do Decreto Municipal n° 11.812/2024.

10. Consta a determinação da divulgação do edital de licitação realizada pela autoridade competente, conforme estabelece o art. 53, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

11. O inteiro teor do edital e seus anexos foi divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas[6] e, adicionalmente, no sítio eletrônico oficial do Município[7], em consonância ao que estabelece o inciso I, art. 13, do Decreto Municipal n° 11.812/2024.

12. Foi respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a disponibilização do do edital na internet a data final para apresentação das propostas, em conformidade com o disposto na alínea "a" do inciso I do art. 55, da Lei n° 14.133/2021, visto que trata-se de registro de preços para aquisição de bens.

[6] Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/18295303000144/2024/58. Acessado em _____.
[7] Disponível em: https://mariana.mg.gov.br/exibir-licitacao/965. Acessado em _____

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

13. Constam os comprovantes da convocação dos interessados por meio de publicações do extrato do edital da licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana e em jornal diário de grande circulação – fls. 250 a 253, em cumprimento às obrigações dispostas nas alíneas "c" e "d", do inciso II, do art. 13, do Decreto Municipal nº 11.812/2024.

14. Constam a(s) proposta(s) de preços iniciais e finais, e a documentação exigida e apresentada para a habilitação da(s) licitante(s) vencedor(as) – **fls. 174 a 195**, nas quais foram julgadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, conforme competências instituídas pelo Decreto Municipal nº 11.813/2024, arts. 15 e 16, não havendo interposição de recurso a ser analisada.

14.1. Consta a manifestação da Secretaria requisitante - **fls.179**, quanto à análise dos documentos relativos à Qualificação Técnica, atestando que os documentos apresentados pela (s) vencedora (s) estão em conformidade ao estabelecido no Edital.

15. Consta parecer jurídico final **fls. 196 a 198**, expedido na fase externa da licitação, favorável à homologação, conforme competências definidas pelo art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentadas pelo art. 20 do Decreto Municipal nº 11.812/2024.

16. Em cumprimento ao disposto no art. 16, alínea "b", do Decreto Municipal nº 11.812/2024, trata-se agora da verificação quanto a existência de demonstração de vantagem econômica dos preços vencedores.

Após análise comparativa entre os preços estimados pela administração os vencedores do certame, observou-se que as propostas vencedoras são inferiores estimados. Em razão disso, e levando em consideração a ampla disputa na fase de lances, entende-se que foram obtidas as propostas mais vantajosas em termos de economicidade, ou seja, há demonstração da vantagem econômica.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044

ATENÇÃO:
É oportuno enfatizar que a manifestação acima exposta consiste na confrontação do(s) preço(s) estimado(s) ou máximo(s) da licitação, determinado(s) pelo orçamentista na fase preparatória da licitação, com o(s) preço(s) declarado(s) vencedor(es) pelo pregoeiro, após julgamento das propostas e lances. Portanto, ressalta-se responsabilidade respectiva dos referidos agentes, integrantes da primeira linha de defesa, quanto a fidelidade dos dados e dos documentos produzidos, e o êxito da negociação no certame.

17. Por fim, a Controladoria Geral informa que eventuais solicitações de análises em processos licitatórios, instaurados a partir da publicação do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, deverão ser devidamente formalizadas em conformidade com o disposto no art. 16, do referido decreto.

CONCLUSÃO

Subsidiar o gestor com informações e elementos para a tomada de decisões é uma das importantes atribuições do Controle, inclusive como medida de prevenção de desperdícios, perdas, abusos, fraudes e desfalques, nos termos da Cartilha de Orientações sobre Controle Interno, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais[8]. Assim, consoante disposição contida no § 3º, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.812/2024, a presente manifestação possui caráter meramente opinativo, podendo ser eventualmente contraposta pelo ordenador de despesa da unidade requisitante, de forma técnica, cabendo ao ele a decisão de oportunidade e/ ou conveniência da homologação.

Dessa forma, pelo Parecer acostado aos autos pela Assessoria Jurídica quanto aos requisitos legais e formais do ato, ressalvado entendimento diverso e o caráter não vinculativo, deste parecer, a Controladoria Geral do Município, ***opina*** pela ***continuidade*** do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 17[9] do Decreto municipal nº 11.812/2024, ***desde que:***

[8] Disponível em: <https://www.tce.mg.gov.br/img_site/Cartilha_Controle%20Interno.pdf>. Acesso em: ___/___/2024 às ___h___min.

[9] **Art. 17.** A Controladoria Geral do Município, enquanto órgão responsável pelo controle dos atos administrativos, por ocasião do disposto no art. 16, deste Decreto, cabe emitir parecer conclusivo. **§ 1º.** Em caso de regularidade do ato processual os autos serão remetidos aos responsáveis com parecer recomendando a homologação do resultado do certame ou a ratificação da contratação direta, ou a continuidade do procedimento, conforme o caso. **§ 2º.** Em caso de irregularidades dos atos os autos serão remetidos aos responsáveis, com a indicação da inconsistência encontrada, recomendando a sua retificação, quando o vício verificado for sanável, ou anulação, em caso de vício insanável, ou o indeferimento, conforme o caso. **I -** Para efeito do disposto neste artigo, conforme o caso, a **Controladoria poderá: a) Recomendar a retificação da inconsistência:** deliberação, devidamente fundamentada, para adoção de providências concretas e imediatas, com a finalidade de prevenir, corrigir irregularidade,

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

PROVIDENCIAS OBRIGATÓRIAS PÓS-HOMOLOGAÇÃO

Caso o processo seja homologado, conforme competências estabelecidas nos Decretos Municipais n° 11.812/2024 e n° 11.813/2024, os agentes públicos responsáveis pelos atos dispostos a seguir deverão:

✓ Após a homologação do processo licitatório, conforme determinação do § 3°, do art. 54 da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal n° 11.812/2024, **disponibilizar no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município o inteiro teor dos documentos elaborados na fase preparatória**, que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos;

✓ **Divulgar no PNCP o contrato de registro de preços) e respectivos aditamentos, tendo vista tratar-se de condição indispensável para sua eficácia**, conforme determinação disposta no art. 54 da Lei Federal n° 14.133/2021 e arts. 14 e 15, do Decreto Municipal n° 11.812/2024;

✓ Confeccionar o empenho da despesa, formalizado em documento denominado "nota de empenho", **devendo ser realizado de forma prévia à(s) contratação(ões).** Tal orientação é consentânea com o acordão do TCU, n° 1.404/2011, que determinou a: "observância das fases da despesa pública, de modo que o empenho seja prévio ou contemporâneo à contratação, consoante artigos 58 a 70 da Lei n° 4.320/1964".

✓ Confeccionar o empenho, formalizado em documento denominado "nota de empenho", **devendo ser realizado de forma prévia à realização da despesa.** Nesse ponto, **a Controladoria Geral, recomenda** que seja realizado após a homologação do presente processo e **antes da assinatura do contrato.** Além disso, **recomenda-se** que seja indicado no instrumento contratual, por tratar-se de garantia do particular quanto ao pagamento futuro e por ser um dos requisitos que devem ser analisados pelo gestor para a liquidação da despesa. Tal recomendação é consentânea com o acordão do TCU, n° 1.404/2011, que determinou a: "observância das fases da

remover seus efeitos ou abster-se de executar atos irregulares; **b) Orientar:** deliberação de natureza colaborativa, devidamente fundamentada, que apresenta ao destinatário oportunidades de melhoria, com a finalidade de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão; **c) Solicitar ciência expressa:** deliberação de natureza declaratória que cientifica o destinatário sobre a ocorrência de irregularidade, quando as circunstâncias não exigirem providências concretas e imediatas, sendo suficiente, para fins do controle, induzir a prevenção de situações futuras análogas.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044

despesa pública, de modo que o empenho seja prévio ou contemporâneo à contratação, consoante artigos 58 a 70 da Lei nº 4.320/1964".

✓ **Para o exercício das funções, cientificar formalmente o gestor e o fiscal de contrato/ata de registro de preços da indicação e das respectivas atribuições, antes da formalização do ato de designação** e no prazo máximo estabelecido, **devendo esses declararem, formalmente ciência da indicação**, em observância art. 6º, § 1º, c/c art. 7º, ambos do Decreto Municipal nº 11.813/2024.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 23 de julho de 2025.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral do Município

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **10/2025**, Processo Administrativo nº **92/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES QUÍMICOS PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP - 21.899.992/0001-00 gustavolicita2@gmail.com - (31) 3771-0503	555.032,00	498.000,00	57.032,00 Proveito (10,28%)
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA - 42.311.203/0001-49 lanza.alysson@gmail.com - (31) 99125-4452	352.080,00	341.800,00	10.280,00 Proveito (2,92%)
Totais	**907.112,00**	**839.800,00**	**67.312,00** **Proveito (7,42%)**

Detalhes

Duarte Eustáquio Gonçalves na condição de **Equipe de Apoio** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - EPP - **CPF/CNPJ:** 21.899.992/0001-00

Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 24/07/2025 09:37:41**

1 - ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADOADUBO TIPO 04.14.08 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	800,00	SACO	125,00	100.000,00

Marca: FERTIPAR **Fabricante:** FERTIPAR **Modelo:**

Lote 2 — **Data/Hora da Homologação - 24/07/2025 09:37:41**

2 - ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADOADUBO TIPO 08.28.16 GRANULADO.SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	2.000,00	SACO	199,00	398.000,00

Marca: FERTIPAR **Fabricante:** FERTIPAR **Modelo:**

Fornecedor: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA - **CPF/CNPJ:** 42.311.203/0001-49

Lote 3 — **Data/Hora da Homologação - 24/07/2025 09:37:41**

3 - ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADOADUBO TIPO 20.05.20 GRANULADO. SACO COM PESO MAXIMO DE 50KG.	2.000,00	SACO	170,90	341.800,00

Marca: FERTIPAR **Fabricante:** FERTIPAR **Modelo:**

Mariana, 24 de Julho de 2025.

03206

Equipe de Apoio: Duarte Eustáquio Gonçalves

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3490 de 30 de Julho de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. I
FOR 207

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 12.386, DE 25 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Presidência do Conselho Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação – COMDETI e do Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Diversificação Econômica e Inovação – FUMDETI e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 92, VII, da Lei Orgânica do Município de Mariana e a Lei Municipal nº 3.916, de 17 de junho de 2025, que criou o Conselho Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação – COMDETI e o Fundo Municipal de Diversificação Econômica e Inovação – FUMDETI;

Considerando a necessidade de nomeação do Presidente do COMDETI, conforme disposto no art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 3.916, de 17 de junho de 2025;

Considerando a necessidade de nomear o Gestor e Ordenador de Despesas do FUMDETI, conforme parágrafo único do art. 40 º da mesma norma legal;

Considerando a necessidade da constituição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Fundo Municipal de Diversificação Econômica e Inovação – FUMDETI para fins de identificação e gestão financeira;

Contratação de sistema/plataforma para operacionalização a avaliação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mariana, em software especifico, incluindo mão de obra para atendimento e apoio, aos servidores, chefia imediata e à Comissão Avaliadora. Empresa Vencedora: Masterix Assessoria Comunicação e Sistemas Ltda. CNPJ:07.521.094/0001-93 valor:R$351.000,00 Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 29 de julho de 2025. Arlinda Gonçalves Coelho. Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Mariana MG- Pregão Eletrônico 021/2025. RESULTADO FINAL. Objeto: Aquisição de ração para alimentação dos animais(cães e gatos) acolhidos no Centro de Acolhimento de animais Municipal-CAA. Empresa Vencedora: Petbio Atacado e Varejo de Produtos Veterinários Ltda CNPJ:39.672.145/0001-74 R$383.240,00.Real-Pet Shop e Produtos Agroveterinarios Ltda CNPJ:06.878.489/0003-47 R$366.600,00. Recanto do Animal Comercial de Rações e Serviços Ltda CNPJ:22.436.237/0001-52 R$35.200,00. Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 29 de julho de 2025. Alexandre Agusto carneiro. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Mariana MG- Pregão Eletrônico 010/2025. RESULTADO FINAL. Objeto: Aquisição de fertilizantes químicos para fomentar a produção agrícola do Município. Empresas Vencedoras: Ivo Martins dos Santos Junior EPP CNPJ:21.899.992/0001-00 R$498.000,00. Valor Distribuidora Ltda CNPJ:42.311.203/0001-49 R$341.800,00. Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 29 de julho de 2025. Duarte Eustáquio Gonçalves. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Notificação de Veículo Abandonado

Fica o proprietário do (s) veiculo (s) listados abaixo, a partir desta data notificado por escrito sobre o estado de abandono do seu veículo em via pública de nossa cidade. O Município de Mariana concede-lhe o prazo de 48 horas para retirá-lo da via pública, sob pena de remoção, leilão e demais penalidades legais cabíveis em conformidade com a **LEI Nº 3.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

PROPRIETÁRIO	JOSE VENANCIO XAVIER
PLACA	CLW4072 / MG
CHASSI	9BD178016V0283050
MARCA/MODELO	FIAT/PALIO ED

> Editais

Edital nº 10/2025

Acessar Contratação

Última atualização 09/06/2025

Local: Mariana/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE MARIANA **Unidade compradora:** 426 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/06/2025 10:56 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18295303000144-1-000076/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 907.112,00	R$ 839.800,00

Itens Arquivos Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contratação	09/06/2025 - 10:56:40
Inclusão - Documento de Contratação	09/06/2025 - 10:56:44
Inclusão - Resultado de Item de Contratação	01/08/2025 - 13:28:47
Retificação - Item de Contratação	01/08/2025 - 13:28:30
Retificação - Item de Contratação	01/08/2025 - 13:28:36

Exibir: 5 1-5 de 8 itens Página: 1

Voltar

Termo de Encerramento

Ao 11° dia do mês de agosto do ano de 2025, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, encerrou-se a fase externa com a homologação e publicação do resultado do **Pregão Eletrônico 010/2025 PRC 092/2025**. Encerra-se os autos em 01 volume contendo 210 folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Marcelle Roberto Soares

Pregoeira